



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 - PMA/SMPF

ÍNDICE

I. Preâmbulo

1. Embasamento legal
2. Do chamamento público
3. Do objeto
4. Da programação orçamentária
5. Das condições de participação
6. Da apresentação das propostas
7. Da seleção e julgamento das propostas, dos recursos administrativos e dos procedimentos para homologação
8. Da aplicação dos recursos financeiros
9. Das contrapartidas
10. Da formalização do Termo de Colaboração
11. Da prestação de contas
12. Das sanções e penalidades administrativas
13. Da regulamentação
14. Das disposições finais

II. Anexos

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Critérios para pontuação

ANEXO III - Minuta de Plano de Trabalho

ANEXO IV – Modelo de Relação Nominal de Dirigentes

ANEXO V – Modelo de Declaração de Comprovação de Endereço da Sede da Organização da Sociedade Civil

ANEXO VI – Modelo de Declaração de isenção de Débitos Estaduais

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Capacidade Técnica e Operacional

ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Requisitos Estatutários

ANEXO IX – Modelo de Declaração de Isenção de Conflito de Interesse Entre Entidade e Administração Pública – Membro de Poder ou do Ministério Público

ANEXO X – Modelo de Declaração de Isenção de Conflito de Interesse Entre Entidade e Administração Pública – Servidores ou Empregados Públicos

ANEXO XI – Modelo de Declaração da não ocorrência de impedimentos;

ANEXO XII – Modelo de Declaração de que não emprega Menor

ANEXO XIII – Modelo de Declaração de Abertura de Conta Bancária

ANEXO XIV – Modelo de Isenção de Débito com a Administração Pública Referente a Termos de Colaboração, Fomentos, Convênios, Acordos, Ajustes, Subvenções Sociais, Contribuições, Auxílios ou Similares.

ANEXO XV – Modelo de Declaração de Atendimento da Divulgação da Parceria na Internet

ANEXO XVI – Modelo de Declaração de Gratuidade

ANEXO XVII – Minuta de Termo de Colaboração



I - PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Araraquara, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, doravante denominada SMPF, inscrita no CNPJ sob o nº 45.276.128/0001-10, torna público que, para conhecimento de quantos possam se interessar, fará procedimento de chamamento público, objetivando a seleção de Organização da Sociedade Civil, doravante denominada OSC, interessada em celebrar **TERMO DE COLABORAÇÃO**, em conformidade com as disposições deste Edital e seus respectivos anexos.

1. EMBASAMENTO LEGAL

- 1.1. O procedimento do chamamento e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, Decreto Municipal nº 11.434/2017 e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

2. DO CHAMAMENTO PÚBLICO

- 2.1. A finalidade do presente chamamento público é a seleção de proposta para a celebração de parceria na modalidade **TERMO DE COLABORAÇÃO** com o Município de Araraquara.
- 2.2. A íntegra deste edital de chamamento será publicada no sítio eletrônico da Prefeitura do Município de Araraquara e no Diário Oficial da Cidade (DOC).
- 2.3. Admite-se impugnação ao edital até a data prevista para apresentação das propostas, que devidamente fundamentada, deverá ser dirigida a Gerência de Parcerias, e enviada, com confirmação de leitura, por correio eletrônico para o endereço parceriasararaquara@yahoo.com, contendo a indicação do número do edital impugnado e o número do processo correlato, sendo obrigatória a apresentação de vias digitalizadas de CPF e RG do signatário, caso o impugnante seja pessoa natural, e de vias digitalizadas de comprovante de inscrição no CNPJ, ato constitutivo e, se necessário, procuração que comprove os poderes de representação do signatário da impugnação, caso o impugnante seja pessoa jurídica.
- 2.4. Após o recebimento da impugnação, caberá à Gerência de Parcerias, julgamento no prazo de 05 dias úteis da data da confirmação de leitura.

3. DO OBJETO

- 3.1. O Termo de Colaboração possui o seguinte objeto: **GESTÃO DO PROJETO ESPORTIVO NA MODALIDADE VOLEIBOL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA FAIXA ETÁRIA DE 06 A 17 ANOS E 11 MESES.**
- 3.2. **Modalidade:** Atividade continuada de serviço de escolinha de esportes – modalidade voleibol.
- 3.3. **Capacidade de atendimento: 160 (cento e sessenta)** crianças e/ou adolescentes.
 - 3.3.1. As 160 (cento e sessenta) crianças e/ ou adolescentes serão divididas em 4 turmas de 40 alunos em cada turma.
- 3.4. **Local de instalação dos serviços:** Centro de Educação Piaquara “Profª Lectícia Vitta Filipi”, situado a Rua Bahia, 872, Vila Santa Maria, Araraquara – SP, Cep: nº 14.810-170.
- 3.5. **Acessibilidade:** A Organização da Sociedade Civil deverá observar todas as medidas previstas na Lei Federal n.º 10.098/2000 - Promoção da Acessibilidade e nas normas ABNT - NBR 9.050/2004 – Acessibilidade, visando adotar todas as medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.
- 3.6. São objetivos da parceria desenvolver pelo período de 12 meses o serviço de gestão de escolinha esportiva na modalidade de voleibol, para 160 (cento e sessenta) crianças e/ ou adolescentes prioritariamente em situação de vulnerabilidade social no contraturno escolar.

4. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. Para a consecução dos objetivos constantes deste Edital, o Município de Araraquara, procederá à transferência de recursos conforme cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho da proposta selecionada pela Comissão de Seleção.
- 4.2. O valor máximo para execução da parceria será de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), distribuídos no prazo de execução de 12 (doze) meses, conforme



cronograma de desembolso do Plano de Trabalho a ser apresentado pela OSC, que deverá estar estabelecido conforme as descrições do Termo de Referência (Anexo I).

- 4.2.1. Os valores de cada parcela apresentada no Plano de Trabalho deverá manter consonância com a metodologia adotada em cada fase do Plano de Trabalho, sob pena de desclassificação.
- 4.3. O impacto orçamentário e financeiro está previsto na Dotação Orçamentária nº 724 – 13.02.3.3.50.39.27.812.0031.2.195.01.1100000.
- 4.4. Como a parceria contará com vigência plurianual em exercícios financeiros seguintes ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução da parceria será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar deste chamamento público as OSCs que preencham as condições estabelecidas no artigo 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei Federal nº 13.019/2014, e:
 - 5.1.1. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto deste edital;
 - 5.1.2. Atendam a todas as exigências do edital, inclusive quanto à documentação deste instrumento e de seus anexos;
 - 5.1.3. Não detenham fins econômicos, isto é, que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
 - 5.1.4. Tenham sido constituídas há, no mínimo, 1 (um) ano, contados da data de publicação deste edital;
 - 5.1.5. Sejam diretamente responsáveis pela promoção e execução da atividade objeto da parceria, e respondam legalmente perante a Administração Pública pela fiel execução da parceria e pelas prestações de contas;
 - 5.1.6. Comprovem experiência prévia e habilidade na área objeto da proposta, em atividade/projeto pertinente e compatível em características, quantidade e prazos, bem como idoneidade na contratação ou parceria com o Poder Público;
 - 5.1.7. Comprovem capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
 - 5.1.8. Comprovem condições materiais para execução do serviço;
 - 5.1.9. Tenham domicílio ou demonstre condições para se estabelecer no município de Araraquara;
- 5.2. Não poderá ser celebrada parceria com a OSC que:
 - 5.2.1. Não esteja regularmente constituída, ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
 - 5.2.2. Tenha como dirigentes membros do Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
 - 5.2.3. Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:
 - 5.2.3.1. For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
 - 5.2.3.2. For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
 - 5.2.3.3. A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
 - 5.2.4. Esteja em mora, inclusive com relação à prestação de contas, inadimplente em outra parceria ou que não esteja em situação de regularidade para com o Município de Araraquara, ou outra administração direta ou indireta;
 - 5.2.5. Tenha sido punida com uma das seguintes sanções: suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração; suspensão temporária de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora;



ou declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

- 5.2.5.1. O impedimento para celebrar a parceria é durante o período que durar a penalidade;
- 5.2.6. Tenha tido as contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;
- 5.2.7. Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício em cargo e comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal no 8.429, de 2 de junho de 1992;
- 5.2.8. Tenha dentre seus dirigentes servidor ou empregado da Administração Pública Municipal direta ou indireta, bem como ocupantes de cargo em comissão.
- 5.2.8.1. Os Servidores inativos não se enquadram na hipótese da vedação imposta neste item.

6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. As propostas deverão ser entregues na Gerência de Parcerias, localizada no quarto andar na Rua São Bento, 840, Centro, Araraquara-SP, CEP: 14.801-300, das 09h30 às 16h no dia **17/04/2023**, mediante protocolo da Gerência de Parcerias, em envelope lacrado, endereçado à Comissão de Seleção, com a indicação na face externa do envelope, do número do edital, nome, CNPJ, telefone, e-mail, e endereço completo da Organização da Sociedade Civil proponente, contendo:
- 6.1.1. Plano de trabalho (modelo no anexo III), elaborado em conformidade com o art. 22, da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 17 do Decreto Municipal 11.434/2017, com:
- 6.1.1.1. A descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexos com a atividade, com o projeto e com as metas a serem atingidas;
- 6.1.1.2. A descrição das metas a serem atingidas e das atividades ou projetos a serem executados;
- 6.1.1.3. A previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
- 6.1.1.4. A forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
- 6.1.1.5. A definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.
- 6.1.2. declaração de que a OSC atende aos seguintes requisitos:
- 6.1.2.1. Ser regida por estatuto social nos termos do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, e quando tratar-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
- 6.1.2.2. Possuir tempo mínimo de existência de 01 (um) ano, com cadastro ativo no CNPJ nos termos da alínea "a" do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;
- 6.1.2.3. possuir experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, nos termos da alínea "b" do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alteração;
- 6.1.2.4. Deverá constar na declaração de que trata o item 6.1.2.3., a descrição minuciosa das experiências relativas ao critério de julgamento, informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiadores, local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes.
- 6.1.2.5. Possuir domicílio ou comprovação de que possui condições de se estabelecer no município de Araraquara.
- 6.1.2.6. Possuir instalações e outras condições materiais, inclusive quanto à salubridade e segurança, quando necessárias para realização do objeto e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento da atividade ou projeto, nos termos alínea "c" do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, ou previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria.



- 6.1.2.7. A capacidade técnica e operacional da OSC, de que trata o item 6.1.2.6. independe da capacidade já instalada, admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto.
- 6.1.2.8. Documentos comprobatórios do critério de desempate disposto no item 7.14.1 e no item 2 do anexo II do Critério de Pontuação, deste edital.

7. DA SELEÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E HOMOLOGAÇÃO

7.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	16/03/2023
2	Data do envio das propostas de planos de trabalho pelas Organização da Sociedade Civil	17/04/2023
3	Data prevista da Sessão Pública	25/04/2023
4	Previsão para avaliação das proposta de planos de trabalho pela Comissão de Seleção	26/04/2023 a 05/05/2023
5	Previsão para divulgação das OSC classificadas/resultado preliminar	06/05/2023
6	Previsão para apresentação de recursos contra o resultado preliminar	08/05/2023 a 12/05/2023
7	Previsão para apresentação de contrarrazões pelas Organizações da Sociedade Civil que desejarem – resultado preliminar	15/05/2023 a 19/05/2023
8	Previsão para análise dos recursos pela Comissão de Seleção	22/05/2023
9	Previsão da divulgação do resultado final dos recursos e convocação para apresentação dos documentos de habilitação	23/05/2023
10	Previsão para apresentação dos documentos de habilitação pelas OSCs classificadas	30/05/2023
11	Previsão para divulgação do resultado final e homologação	30/05/2023
12	Previsão da data prevista para celebração do Termo de Colaboração	31/05/2023
13	Previsão para o início da vigência do Termo de Colaboração	01/06/2023

- 7.2. Após o prazo limite para a apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública municipal.
- 7.3. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada.
- 7.4. Serão eliminadas aquelas propostas:
- 7.4.1. Cuja pontuação total for inferior a 60 pontos;
 - 7.4.2. Que receba zero em qualquer dos critérios de julgamento; ou que não contenham no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o cronograma de execução financeira em consonância com o desembolso totalizando o valor global proposto;
 - 7.4.3. Que estejam em desacordo com o Edital; ou
 - 7.4.4. Que tenham valor incompatível com o objeto da parceria ou que seja comprovado por eventuais diligências não possuir viabilidade econômica ou financeira para sustentar a proposta.
- 7.5. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base nos critérios de pontuação no anexo II, assim como considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros



- da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.
- 7.6. Em razão da particularidade e especificidade do serviço, a comissão de seleção utilizará preferencialmente o critério de qualificação técnica da OSC e adequação do plano de trabalho para o julgamento das propostas, sem prejuízo da observância dos princípios da economicidade e eficiência da administração pública.
- 7.7. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, e está constituída conforme Portaria nº 28.515, de 24 de fevereiro de 2023, sendo composta por:
- I – Cleia Cristina Resende Tscherne;
 - II – Bruno Marcos Castilho de Castro;
 - III – José Roberto Ribeiro;
 - IV – Juliana Aparecida do Amaral Guesada ;
 - V - Julio Cezar Invenzioni Alexandre.
- 7.7.1. O primeiro titular indicado no item anterior será considerado Presidente da referida Comissão de Seleção.
- 7.7.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, no últimos cinco anos, contados da publicação do presente edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei 12.813, de 16 de maio de 2013.
- 7.7.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente a do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.
- 7.8. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.
- 7.9. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.
- 7.10. No dia útil seguinte ao término do prazo para apresentação das propostas, a Comissão de Seleção encaminhará à Gerência de Parcerias, a listagem contendo os nomes e respectivos CNPJs das OSCs que apresentaram propostas no prazo legal para publicação ou publicação da informação do não recebimento de propostas.
- 7.11. A Gerência de Parcerias, conforme o caso, convocará, por meio de publicação no diário oficial da cidade, sessão pública, informando data, horário e local para sua realização, a qual deverá ocorrer no mínimo após 05 (cinco) dias úteis da data da publicação da referida convocação no DOC.
- 7.11.1. Durante a sessão pública proceder-se-á à abertura do(s) envelope(s) recebido(s), à conferência dos documentos contidos no mesmo e tornará público o recebimento das propostas, devendo oportunizar manifestações do público presente.
- 7.11.2. É facultada a participação do representante legal da OSC na sessão pública;
- 7.11.3. O credenciamento dos participantes dar-se-á nos 30 (trinta) minutos que antecedem o horário de início da sessão pública, para que seja garantido ao representante da OSC sua atuação como representante da mesma.
- 7.11.4. Será lavrada ata da sessão pública, que será publicado no Diário Oficial do Município (DOC), a partir do primeiro dia útil subsequente à lavratura.
- 7.11.5. Poderá ser designado no ato da sessão o prazo de até 02 (dois) dias úteis para complementação e/ou esclarecimentos de ordem formal dos documentos comprobatórios dos critérios de classificação previstos nos itens 6.1.1, 6.1.2 e 7.14.1, deste Edital caso haja necessidade, a critério da Comissão de Seleção.
- 7.12. A Comissão de Seleção terá o prazo de 7 (sete) dias úteis contados a partir do dia subsequente à data da realização da sessão pública, para conclusão do julgamento da(s) proposta(s), podendo notificar todas as OSCs participantes, por meio de correio eletrônico, para reapresentar o Plano de Trabalho com os esclarecimentos e/ou alterações solicitadas, no prazo de até 2 (dois) úteis a contar da notificação.
- 7.12.1. As alterações no plano de trabalho que forem determinadas pela Comissão de Seleção, que trata o item 7.12, somente de referirão a erros formais e que não alterem a substância das propostas, sob pena de afronta ao princípio da isonomia e impessoalidade.
- 7.13. Na hipótese dos itens 7.11.5 e 7.12, a sessão pública ficará suspensa para análise dos planos de trabalho.
- 7.14. As propostas apresentadas serão julgadas pela Comissão de Seleção segundo os critérios



para pontuação, previstos no ANEXO II deste Edital. Será selecionada uma única proposta observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do termo de colaboração.

- 7.14.1. Caso mais de um Plano de Trabalho apresentado tenha a maior pontuação, deverão ser utilizados os seguintes critérios de pontuação para fins de desempate das propostas, desde que tenham sido devidamente comprovados com os documentos apresentados no envelope:

I - CRITÉRIOS RELATIVOS AO DESEMPATE	PONTOS
A. Maior tempo de experiência no serviço esportivo com crianças e/ou adolescentes em situação de vulnerabilidade social.	5
B. Maior tempo de atuação com crianças e/ou adolescentes em projetos da modalidade Voleibol.	3
C. Maior pontuação no item 1.2 Plano de Trabalho do Critério de Pontuação constante do anexo II.	2
MÁXIMO DE PONTOS	10

- 7.15. Finalizados os procedimentos de seleção, a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças deverá elaborar a lista de classificação das propostas, da maior pontuação atingida para a menor pontuação atingida.
- 7.16. O resultado preliminar com a ordem de classificação das propostas, deverá ser publicado, em sua íntegra, a partir do dia útil seguinte à sua emissão, no Diário Oficial.
- 7.17. Caberá recurso contra o resultado preliminar divulgado pela Comissão de Seleção, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir de sua publicação no DOC, devendo ser enviado por meio eletrônico, parceriasararaquara@yahoo.com, ao Presidente da Comissão de Seleção, devidamente instruído, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.
- 7.18. Os demais interessados serão intimados a apresentar, caso queiram, as contrarrazões do recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- 7.19. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando com os devidos custos.
- 7.20. A comissão de seleção receberá eventuais recursos e no prazo de 5 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informado ao Secretário Municipal para julgamento.
- 7.21. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil.
- 7.22. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.23. Após o julgamento dos recursos ou transcurso o prazo de interposição de recurso, a Comissão de Seleção deverá encaminhar a decisão para o Secretário Municipal de Planejamento e Finanças para homologação e divulgação do resultado.
- 7.24. No caso do Secretário Municipal reformar a decisão da Comissão, deverá publicar no diário oficial da cidade nova listagem classificatória e novo parecer técnico conclusivo, caso mantenha a decisão da comissão de seleção, deverá publicar a decisão no DOC.
- 7.25. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria, nos termos do art. 27, §6º, da Lei nº13.019, de 2014.
- 7.25.1. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e a conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direitos subjetivo ao repasse financeiro.
- 7.26. Após classificação final das propostas, não havendo mais recurso cabível, a Comissão de Seleção convocará por meio de correio eletrônico a OSC melhor classificada para apresentar os documentos de habilitação.
- 7.27. Após convocação pela Comissão, a OSC tem prazo de 5 (cinco) dias úteis, para apresentar os seguintes documentos de habilitação, nesta ordem:
- 7.27.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, demonstrando que a OSC existe há, no mínimo, 01 (um) ano com cadastro ativo;
- 7.27.2. Certidão de existência jurídica expedida pelo Cartório de Registro Civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações, em conformidade com as exigências



- previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial, juntada a Declaração de requisitos estatutários, conforme modelo – anexo VIII;
- 7.27.3. Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual registrada;
- 7.27.4. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles, acompanhados dos respectivos documentos comprobatórios - Anexo IV;
- 7.27.5. Comprovação de que a OSC funciona no endereço por ela declarado, podendo ser realizada por meio de contas de consumo, salvo as referentes à telefonia móvel, juntada a Declaração – Anexo V;
- 7.27.6. Certidões de regularidade fiscal, tais como:
- 7.27.6.1. Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união;
- 7.27.6.2. Certidão de débitos estaduais ou declaração de que a OSC não possui inscrição estadual (Anexo VI);
- 7.27.6.3. Certidão de débitos de tributos municipais, ressalvados os casos previstos em legislação específica;
- 7.27.6.4. Certificado de regularidade do fundo de garantia do tempo de serviço - CRF/FGTS;
- 7.27.6.5. Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT;
- 7.27.7. Prova de possuir experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, nos termos da alínea "b" do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alteração, que poderá ser feita mediante a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:
- 7.27.7.1. Instrumentos similares firmados com órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, com empresas públicas, privadas, outras OSCs ou cooperações internacionais, acompanhados de declaração de efetividade na realização das ações compatíveis com o objeto da parceria a ser firmada, indicando quais os resultados alcançados, emitida pelo representante legal ou estatutário, do concedente ou contratante; ou
- 7.27.7.2. Comprovação de capacidade técnica e operacional da OSC, para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas no objeto da parceria, mediante atestados ou declarações comprobatórias da execução anterior de objeto compatível com o objeto da parceria a ser firmada.
- 7.27.8. Declaração, sob as penas da lei, de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações – Anexo XI;
- 7.27.9. Declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro diretivo da OSC de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade - Anexo IX;
- 7.27.10. Declaração, sob as penas da lei, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz – Anexo XII;
- 7.27.11. Declaração de abertura de Conta Corrente específica para repasses financeiros referentes a este Edital – Anexo XIII;
- 7.27.12. Declaração de isenção de débitos com a Administração Pública, referentes a Termos de Colaboração, Fomentos, Convênios, Acordos, Ajustes, Subvenções Sociais, Contribuições, Auxílios ou Similares – Anexo XIV;
- 7.27.13. Declaração de atendimento sobre a divulgação da parceria na internet – Anexo XV;
- 7.27.14. Declaração de gratuidade do serviço pactuado – Anexo XVI;
- 7.27.15. Ofício com a indicação do endereço eletrônico para fins de recebimento das intimações e comunicações referentes ao chamamento público e à eventual parceria;
- 7.28. As declarações de que tratam os itens anteriores, deverão estar assinadas pelo Presidente da OSC ou seu representante legal devidamente constituído.
- 7.29. Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto no item 7.27.6, as certidões positivas com efeito de negativas.
- 7.30. Se a Comissão de Seleção constatar ausência ou irregularidade nos documentos apresentados ou quando as certidões de regularidade relacionadas no item 7.27.6. deste Edital, estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, nos termos do art. 33, §4º, do Decreto 11.434,



- de 2017, a OSC melhor classificada será notificada, por correio eletrônico, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da solicitação apresentada, regularizar a documentação, sob pena de desclassificação.
- 7.31. Se a OSC mais bem classificada não regularizar a documentação no prazo de que trata o item anterior, convocar-se-á por meio eletrônico a OSC melhor classificada seguinte para apresentação da documentação prevista no item 7.27., se for o caso, no prazo de até 5 (cinco) úteis a contar da convocação.
- 7.32. O procedimento descrito no item 7.31. será seguido sucessivamente até que se conclua a seleção da OSC ou esgote a lista de OSCs classificadas.
- 7.33. No período entre a apresentação da documentação e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para a celebração.
- 7.34. Constatada a regularidade da documentação apresentada pela OSC melhor classificada, a Comissão de Seleção declarará a OSC vencedora do certame, e providenciará a publicação da aceitação dos documentos de habilitação, no diário oficial, podendo as OSCs que participam do chamamento interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, por meio do endereço eletrônico, parceriasararaquara@yahoo.com, endereçado ao Presidente da Comissão de Seleção, sendo os demais interessados intimados também pela imprensa oficial para apresentar, caso queiram, contrarrazões em igual prazo.
- 7.35. A Comissão de seleção poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informado, ao Secretário Municipal de Planejamento e Finanças.
- 7.36. Após o julgamento dos recursos ou transcurso o prazo para interposição de recurso, a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, deverá elaborar parecer técnico acerca da proposta recebida contendo, no mínimo, análise dos seguintes elementos:
- 7.36.1. A identidade e da reciprocidade de interesse das partes na celebração, em mútua cooperação, do Termo de Colaboração;
- 7.36.2. A viabilidade de sua execução;
- 7.36.3. A verificação da Previsão de Receitas e Despesas prevista no Plano de Trabalho;
- 7.36.4. A descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.
- 7.37. Após a elaboração do parecer técnico referido no item 7.36, a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças por meio da Gerência de Parcerias publicará no diário oficial o resultado definitivo do chamamento público.

8. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 8.1. Das parcelas do desembolso concedidas pelo Município de Araraquara:
- 8.1.1. Os recursos da parcerias geridos pela Organização da Sociedade Civil, estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria, mantendo a natureza de verbas públicas.
- 8.1.2. A liberação de recursos financeiros deverá obedecer ao cronograma de desembolso previsto na proposta do plano de trabalho e guardar consonância com as fases ou etapas da execução do objeto da parceria;
- 8.1.3. A liberação dos recursos previstos ocorrerá em parcelas mensais durante o período de vigência do termo firmado e guardarão consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto.
- 8.2. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidos custos diretos e indiretos previstos e aprovados no Plano de Trabalho.
- 8.3. As compras de bens e contratações de serviços pelas OSCs, feitas com o uso de recursos repassados pelo Município de Araraquara, observarão os parâmetros usualmente adotados pelas organizações privadas, assim como os valores condizentes com o mercado local, sendo dever da OSC zelar incondicionalmente pela proba e correta utilização dos recursos.
- 8.4. Será permitida a aquisição de bens permanentes essenciais à consecução do objeto, que ao final da parceria ficará sob a titularidade da Administração Pública Municipal, para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto.
- 8.5. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor



- ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante ressalvada as hipóteses previstas em lei específica.
- 8.6. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária em instituição financeira pública, nos moldes do artigo 51º da Lei Federal nº 13.019/2014, artigo 61 do Decreto Municipal nº 11.434/2017.
 - 8.7. Os recursos recebidos, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo.
 - 8.8. Os rendimentos da aplicação financeira poderão ser utilizados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
 - 8.9. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante a identificação do beneficiário final.
 - 8.10. Os pagamentos deverão ser realizados prioritariamente mediante transferência eletrônica com a identificação do beneficiário final, podendo ser admitido outras formas regulamentadas pelo Sistema Financeiro Nacional, como débitos automáticos, boletos bancários e pix, observados a indentificação do beneficiário final.
 - 8.11. Excepcionalmente, em caso de atraso no repasse por conta da abertura do exercício orçamentário ou outro motivo justificável, a OSC poderá utilizar os recursos do fundo provisionado ou próprio para pagamento de despesas inadiáveis que propiciem a manutenção do serviço público ofertado, devendo os mesmos ser restituídos tão logo ocorra a normalização dos repasses, na forma do art. 63 do Decreto Municipal nº 11.434/2017.
 - 8.12. O ressarcimento à OSC por pagamentos realizados às próprias custas, nos termos do previsto no item 8.11, será realizado por meio de transferência eletrônica da conta específica da parceria para outra conta de titularidade da OSC.
 - 8.13. A OSC somente poderá pagar despesa em data posterior ao término da execução do termo de colaboração quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência.
 - 8.14. A OSC deverá apresentar o comprovante de conta bancária e conta poupança de instituição pública de titularidade da pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o mesmo número que conste no Termo de Colaboração.
 - 8.15. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas de acordo com o cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:
 - 8.15.1. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
 - 8.15.2. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos;
 - 8.15.3. Quando houver inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;
 - 8.15.4. Quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo Gestor da Parceria ou pelos órgãos de controle interno ou externo;
 - 8.15.5. Em caso de ausência ou atraso injustificado da Prestação de Contas mensal.
 - 8.16. A OSC deverá devolver aos cofres públicos eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os obtidos de aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, em caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, devendo comprovar tal devolução, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.
 - 8.17. Nas contratações e nas realizações de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento da parceria e a legislação recente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014. A OSC ou seu dirigente não poderão alegar futuramente que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.
 - 8.18. As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas nos seguintes termos:
 - 8.18.1. A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
 - 8.18.2. A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos



encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

8.19. É vedado a utilização dos recursos repassados para:

- 8.19.1. Finalidade alheia ao objeto da parceria;
- 8.19.2. Despesas não previstas no Plano de Trabalho.

9. DAS CONTRAPARTIDAS

- 9.1. Deverá ser observado a capacidade da organização/entidade/associação sem fins econômicos de garantir contrapartida na gestão do serviço a ser conveniado. A capacidade será verificada diante dos atendimentos aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência constante no Anexo I.
- 9.2. O serviço deve ofertar atendimento personalizado, favorecendo a interação social e comunitário das crianças e adolescentes atendidos, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local.
- 9.3. A equipe técnica do serviço deverá elaborar e encaminhar relatório de execução do objeto das atividades mensais ao órgão gestor contendo a relação da quantidade de usuários acolhidos.
- 9.4. Devem ser evitadas especializações e atendimentos exclusivos - tais como adotar faixas etárias muito estreitas, direcionar o atendimento apenas a determinado sexo, atender exclusivamente ou não atender crianças e adolescentes com deficiência ou que vivam com HIV/AIDS. A atenção especializada, quando necessária, deverá ser assegurada por meio da articulação com a rede de serviços, a qual poderá contribuir, inclusive, para capacitação específica da equipe técnica.
- 9.5. O atendimento especializado, quando houver e se justificar pela possibilidade de atenção diferenciada a vulnerabilidades específicas, não deve prejudicar a convivência entre as crianças e adolescentes, nem constituir-se motivo de discriminação ou segregação.
- 9.6. A equipe técnica deverá pertencer ao quadro de pessoal da entidade, sendo admitido a contratação temporária e específica para execução o objeto.
- 9.7. Equipe Profissional Mínima: Coordenador, Professo, Educador Físico e Monitor, conforme detalhado a seguir:

9.7.1. Coordenador

Perfil	- Profissional registrado no CREF4/SP – Técnico nível II CBV, com experiência mínima de 2 anos comprovada na modalidade
Quantidade	- 1 (um) profissional para atendimento
Principais Atividades Desenvolvidas	a) coordenar e ou promover atividades que congreguem os integrantes do projeto promovendo interação social; b) adotar as medidas necessárias ao funcionamento pleno das atividades, de acordo com o que preceitua este regulamento; c) primar pela excelência na qualidade das atividades propostas, zelar e manter sob sua guarda materiais específicos das atividades, cuidar e zelar pelos espaços físicos a serem utilizados; d) elaborar relatório mensal apontando os pontos negativos e positivos; e) reunir semanalmente com o Professor de Educação Física e o Professor-Monitor para estudos, avaliação, reflexão e capacitação.

9.7.2. Professor

Perfil	- Profissional Graduado/Bacharel em educação física, registrado no CREF4/SP, com experiência mínima de 2 anos
---------------	---



	comprovada na modalidade;
Quantidade	- 1 (um) profissional para atendimento
Principais Atividades Desenvolvidas	a) instruir, auxiliar e acompanhar os alunos na prática das atividades físicas; b) adotar as medidas necessárias quanto à recuperação física durante as atividades; c) elaborar relatório mensal apontando os pontos negativos e positivos; d) reunir semanalmente com o coordenador técnico e o Professor-Monitor para estudos, avaliação, reflexão e sugestões de capacitação

9.7.3. Educador Físico

Perfil	- Profissional Graduado/Bacharel em educação física, registrado no CREF4/SP, com experiência mínima de 2 anos comprovada na modalidade;
Quantidade	- 02 (dois) profissionais para atendimento.
Principais Atividades Desenvolvidas	a) ministrar as aulas de vôlei dentro dos princípios formativos, educativos e socializadores em conformidade com os objetivos do projeto; b) adotar as medidas necessárias ao funcionamento pleno das atividades, de acordo com o que preceitua este regulamento; c) primar pela excelência na qualidade das atividades propostas, zelar e manter sob sua guarda materiais específicos das atividades, cuidar e zelar pelos espaços físicos a serem utilizados; d) elaborar relatório mensal apontando os pontos negativos e positivos; e) reunir semanalmente como coordenador técnico do projeto para estudos, avaliação, reflexão e capacitação

9.7.4. Monitor

Perfil	- Profissional que esteja cursando graduação/Bacharelado em Educação Física ou estar credenciado no CREF4/SP na modalidade vôleibol;
Quantidade	- 02 (dois) profissionais para atendimento.
Principais Atividades Desenvolvidas	a) acompanhar e auxiliar o instrutor durante as atividades de vôlei; b) articular meios para divulgação, funcionamento e atividades do projeto; c) reunir semanalmente com o instrutor para análise das atividades; d) apresentar semestralmente relatório das atividades realizadas.

9.8. Infra-estrutura mínimas:

Material	Especificação
20 (vinte)- bolas	Bola de vôleibol com laminado em PU ou microfibras, com circunferência de 65 a 67 cm, peso de 260 a 280g com 18 gomos, câmara interna evacel ou neotec, miolo em cápsula SIS, construção em ultra fusion ou termotec.
02 (duas) - redes	Rede profissional com quatro faixas de pvc, corda de



	polipropileno 100% virgem de alta densidade com tratamento U.V, com 10 metros de comprimento x 1,0 metro de altura, 2mm de espessura e malha com 10 x 10 cm;
320 (trezentos e vinte) – camisetas para jogo	Camiseta: 100% poliéster em Dry Fit, gola careca, 2 estampas frontais, 3 estampas nas costas e duas estampas na manga em diversos tamanhos. Nos uniformes deverão constar o nome e Logo do projeto e da Prefeitura do Município de Araraquara, para cada criança devidamente cadastrada no projeto.
640 (seiscentos e quarenta) - medalhas	Em liga metálica e banho duplo, em metal com fitas em cada medalha.
02 (dois) - banners	Banner personalizado em diversas cores com tamanho de 2mx1m.
02 (duas) - faixas	Faixa personalizada em cores diversas com tamanho de 4m x 1m.
Antena de rede	Número compatível com serviço.
Suporte para antena	Número compatível com serviço.
Apito	Número compatível com serviço.

- 9.9. Sem prejuízo dos componentes da equipe técnica e dos materiais acima relacionados, fica a OSC obrigada a disponibilizar todos os recursos pessoais e materiais necessários para a execução do objeto deste edital, os quais devem estar contemplados detalhadamente no Plano de Trabalho.

10. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

- 10.1. A Organização da Sociedade Civil será convocada para assinatura do Termo de Colaboração, e terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da convocação para comparecer na sede da Gerência de Parcerias, localizada no 4º andar na Rua São Bento, 840, centro, Araraquara-SP, CEP: 14.801-300, das 09h às 16h, para assinatura.
- 10.2. O Termo de Colaboração deverá ser assinado pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil ou seu representante legal, após ter concluído todas as etapas de avaliação do processo de Chamamento Público descrito nesse Edital e no Termo de Referência.
- 10.3. O Termo de Colaboração será considerado celebrado a partir da vigência constatare da Cláusula sexta do Termo de colaboração, sendo publicado seu extrato no diário oficial.
- 10.4. A vigência do Termo de Colaboração será de 12 meses a partir da vigência do Termo de Colaboração.
- 10.5. O Termo de Colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
- 10.6. Caso a Organização da Sociedade Civil não compareça no prazo que consta no item 10.1., sem motivo justificável, será considerado desistente, convocar-se-á por meio eletrônico a OSC melhor classificada seguinte para apresentação da documentação prevista no item 7.27., no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da convocação.

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 11.1. A prestação de contas, sem prejuízo das ações de monitoramento e avaliação, se dará em conformidade com os arts. 79, 82, 87 e 89 do Decreto Municipal nº 11.434/17.

12. DAS SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. A execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, Termo de Colaboração e com as normas legais e regulamentares, poderá acarretar, garantida a defesa prévia, na aplicação à organização da sociedade civil das seguintes sanções:
- 12.1.1. Advertência;
- 12.1.2. Suspensão temporária de participar em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 12.1.3. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar



parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

- 12.2. A OSC terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de defesa, no caso de notificação baseada no item 12.1., contados a partir da notificação, por meio de correio eletrônico e publicação no Diário Oficial da Cidade.
- 12.3. A responsabilidade da OSC será apurada com a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, devendo a aplicação das penalidades cabíveis respeitar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
- 12.4. A autoridade competente notificará a OSC e seus representantes quando verificada conduta irregular que lhes for atribuída, caracterizando a infração cabível e expondo os motivos da possibilidade de aplicação da sanção, para apresentar defesa, se quiserem.
- 12.5. A ciência da notificação assegurará vista imediata dos autos.
- 12.6. O prazo para apresentação de defesa, contado da data ciência da notificação, será de 10 dias úteis.
- 12.7. Com a apresentação de defesa, em qualquer caso, os órgãos técnicos deverão se manifestar e, quando se tratar de possibilidade de aplicação das sanções previstas nos incisos II e III do artigo 101 do Decreto Municipal nº 11.434 de 18 de julho de 2017, a Procuradoria Geral do Município deverá ser instada a se manifestar.
- 12.8. Decorrido o prazo para defesa e após a manifestação dos órgãos técnicos e jurídicos, se for o caso, o gestor ou Secretário da pasta, relatará o processo e decidirá, fundamentadamente, pela aplicação ou não da sanção, determinando, conforme o caso, o período de sua duração.
- 12.9. A decisão de aplicação das penalidades será publicada no sítio e na Imprensa Oficial do Município, assegurada a OSC vista dos autos e oportunidade para apresentação de recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicação.
- 12.10. Interposto recurso pela OSC, a autoridade recorrida o apreciará e decidindo pela manutenção da penalidade aplicada, remeterá os autos à apreciação da autoridade superior para análise e julgamento do recurso.
- 12.11. Computar-se-ão os prazos previstos neste Decreto excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.
- 12.12. Dar-se-ão em dia útil o início e o vencimento dos prazos previstos neste Decreto.
- 12.13. A imposição das sanções previstas será proporcional à gravidade do fato que a motivar, consideradas as circunstâncias objetivas do caso.

13. DA REGULAMENTAÇÃO LEGAL

- 13.1. Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho 2014 - Estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento; e altera as Leis Federais nos 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999. Redação alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e suas alterações;
- 13.2. Decreto Municipal nº 11.434, de 18 de julho de 2017- Dispõe sobre as regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública do Município de Araraquara e as Organizações da Sociedade Civil de que trata a lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações.
- 13.3. Constituição da República Federativa do Brasil: texto constitucional de 5 de outubro de 1988 com as alterações adotadas pelas Emendas Constitucionais de nº 1, de 1992, a 32, de 2001, e pelas Emendas Constitucionais de Revisão de nº 1 a 6, de 1994.
- 13.4. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) - Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. BRASIL (1993).
- 13.5. Resolução CNAS n.º 109/2009 - Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
- 13.6. Lei Federal nº. 13.257/2016 - Políticas Públicas para a Primeira Infância;
- 13.7. Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e



- Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;
13.8. Lei Federal n.º 10.098/2000 - Promoção da Acessibilidade;
13.9. ABNT - NBR 9.050/2004 - Acessibilidade;

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. As normas disciplinadoras deste edital serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as participantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.2. Os prazos previstos neste edital serão contados conforme estabelecido em cada ato.
- 14.3. A participação neste processo seletivo implicará aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital e seus anexos, bem como na observância dos regulamentos administrativos e demais normas aplicáveis.
- 14.4. A Administração se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente seleção, sem que isso represente motivo para que as OSCs participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização;
- 14.5. As retificações do presente Edital, por iniciativa da Administração Pública ou provocada por eventuais impugnações, serão publicadas no Diário Oficial da Cidade.
- 14.6. A Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, por meio da Gerência de Parcerias resolverão os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.
- 14.7. O Presente Edital poderá ser retirado de forma GRATUITA, na GERÊNCIA DE PARCERIAS, situada no 4º andar do Paço Municipal, localizado na rua São Bento, 840, centro, Araraquara-SP, CEP: 14.801-300, das 09h30 às 16h.
- 14.8. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados para o e-mail parceriasararaquara@yahoo.com. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.
- 14.9. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 14.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data marcada, a sessão de seleção será transferida e sua divulgação se dará através de publicação no Diário Oficial da Cidade.
- 14.11. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia;
- 14.12. A Organização da Sociedade Civil é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na desclassificação do Plano de Trabalho e na imediata desconsideração da intenção de firmar Termo de Colaboração, bem como a adoção, se for o caso, das medidas cabíveis para a responsabilização, inclusive penais.
- 14.13. As Organizações da Sociedade Civil assumem todos os custos de preparação e apresentação da documentação exigida no Edital e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do Chamamento Público.
- 14.14. Este Chamamento Público não gera direito ao cofinanciamento, ficando o (a) interessado(a) sujeito (a) a submeter-se às demais condições exigidas pelas normas que regulam este procedimento e ainda à discricionariedade da Administração quanto à oportunidade e conveniência, visando resguardar a supremacia do interesse público sobre o privado.
- 14.15. A realização do presente Chamamento Público visa permitir o conhecimento das propostas de prestação de serviços de acordo com o objeto proposto, que atendam às necessidades do Município de Araraquara, assim como proporcionar maior transparência em eventual formalização de Termos de Colaboração. Tal ação garante que a escolha se dê através de critérios objetivos e isonômicos, cujo intuito é resguardar os princípios constitucionais da publicidade, impessoalidade e eficiência.
- 14.16. As normas que disciplinam o Chamamento Público e a formalização dos Termos de Colaboração serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os



- proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da celebração do Termo de Colaboração.
- 14.17. Correrão por conta da Organização da Sociedade Civil todas as despesas para a contratação de terceiros, incluindo as respectivas contribuições sociais e demais tributos previstos em lei
- 14.18. É responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- 14.19. É responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
- 14.20. Fica vedado a atuação em rede nos moldes do art. 35-A da Lei Federal 13.019/2014 e art. 39 do Decreto Municipal nº 11.434, de 18 de julho de 2017.
- 14.21. Para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e a OSC deverá se comprometer a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).
- 14.22. São partes integrantes deste Edital:
- 14.22.1. ANEXO I – Termo de Referência;
 - 14.22.2. ANEXO II – Critérios para pontuação;
 - 14.22.3. ANEXO III - Minuta de Plano de Trabalho;
 - 14.22.4. ANEXO IV – Modelo de Relação Nominal de Dirigentes;
 - 14.22.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de Comprovação de Endereço da Sede da Organização da Sociedade Civil;
 - 14.22.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração de isenção de Débitos Estaduais;
 - 14.22.7. ANEXO VII – Modelo de Declaração de Capacidade Técnica e Operacional;
 - 14.22.8. ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Requisitos Estatutários;
 - 14.22.9. ANEXO IX – Modelo de Declaração de Isenção de Conflito de Interesse Entre Entidade e Administração Pública – Membro de Poder ou do Ministério Público;
 - 14.22.10. ANEXO X – Modelo de Declaração de Isenção de Conflito de Interesse Entre Entidade e Administração Pública – Servidores ou Empregados Públicos;
 - 14.22.11. ANEXO XI – Modelo de Declaração da não ocorrência de impedimentos;
 - 14.22.12. ANEXO XII – Modelo de Declaração de que não emprega Menor;
 - 14.22.13. ANEXO XIII – Modelo de Declaração de Abertura de Conta Bancária;
 - 14.22.14. ANEXO XIV – Modelo de Isenção de Débito com a Administração Pública Referente a Termos de Colaboração, Fomentos, Convênios, Acordos, Ajustes, Subvenções Sociais, Contribuições, Auxílios ou Similares;
 - 14.22.15. ANEXO XV – Modelo de Declaração de Atendimento da Divulgação da Parceria na Internet;
 - 14.22.16. ANEXO XVI – Modelo de Declaração de Gratuidade;
 - 14.22.17. ANEXO XVII – Minuta de Termo de Colaboração;
- 14.23. O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital que não possam ser resolvidas administrativamente será o do Município de ARARAQUARA-SP.

Araraquara, 15 de março de 2023.

Antônio Adriano Altieri
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA

1.1. **Título:** PROJETO ESPORTIVO DE ESCOLINHA DE ESPORTES – MODALIDADE VOLEIBOL.

1.2. **Objeto:** GESTÃO DO PROJETO ESPORTIVO NA MODALIDADE VOLEIBOL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, TOTALIZANDO NO MÍNIMO 160 (CENTO E SESENTA) ALUNOS DE 06 A 17 ANOS DE IDADE COM PRIORIDADE AOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, NO CONTRA TURNO ESCOLAR.

1.3. **Secretaria Gestora do Objeto:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

1.4. **Prazo de Execução:** 12 (doze) meses.

2. MODALIDADE DO INSTRUMENTO JURÍDICO

2.1. Termo de Colaboração

3. OBJETIVOS

3.1. **Geral:** Promoção do esporte e educação, com o objetivo de promover o voleibol de base em Araraquara, além da inclusão social a partir da atividade esportiva, contribuindo para melhorar a qualidade de vida de crianças e adolescentes, desenvolvendo a cidadania, valorizando o trabalho em equipe, disciplina, cooperação e amizade, através de atividades realizadas no contra turno escolar.

3.2. **Específicos:** A OSC deverá responsabilizar-se pelo atendimento de no mínimo 160 (cento e sessenta) crianças e adolescentes de diversos níveis sociais que moram nos bairros da cidade de Araraquara. As atividades esportivas serão desenvolvidas em local apropriado, cedida pela Prefeitura do Município de Araraquara. As vagas deverão ser distribuídas da seguinte maneira:

Unidade de Aprendizagem: Centro de Educação Piaquara – “Prof.ª Lectícia Vitta Filpi”, localizado na Rua Bahia, 872, Vila Santa Maria (Vila Xavier), Araraquara - SP, CEP: 14810-170.	Mínimo de 160 vagas	Mínimo de 04 turmas com no mínimo 40 crianças e adolescentes.
---	---------------------	---

4. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

4.1. Atividade de aprendizagem: aulas da modalidade esportiva voleibol, com objetivo de desenvolver os principais fundamentos e regras do esporte, objetivando o



desenvolvimento físico-motor, o espírito de equipe e colaboração e a socialização e integração da comunidade.

5. **UNIDADE DE APRENDIZAGEM:** Deverá atender o Jd. Das Estações/Vila Xavier, no Centro de Educação Piaquara – “Profª Lectícia Vitta Filpi”, localizado na Rua Bahia, 872, Vila Santa Maria (Vila Xavier), Araraquara - SP, CEP: 14810-170.

6. **METODOLOGIA:** Atender por meio de escolas de iniciação e formação da modalidade no contra turno escolar. As aulas deverão ter 60 minutos de duração e frequência mínima de 2 (duas) vezes por semana em um total de no mínimo 04 (quatro) turmas por dia, podendo ser realizadas nos períodos da manhã, tarde ou noite, de segunda a sexta-feira, com todas as aulas sendo realizadas no polo acima.

6.1. **Conteúdo do Polo:**

- 6.1.1. Alongamento e aquecimento sincronizado;
- 6.1.2. Atividades lúdico-recreativas;
- 6.1.3. Dinâmicas do Voleibol (técnicas de ataque, saque, passe, defesa e bloqueio);
- 6.1.4. Regras e fundamentos do vôlei;
- 6.1.5. Treinamento específico coletivo.

6.2. **Carga Horária;** Mínimo de 04 (quatro) horas diárias matutinas e vespertinas de segunda a sexta-feira.

6.3. **Público Alvo:** O projeto atende crianças e adolescentes com idade de 06 a 17 anos, de diversos níveis sociais, com prioridade aos em situação de vulnerabilidade que residem em bairros variados da cidade de Araraquara, onde os treinos são desenvolvidos no período contrário ao escolar.

6.4. **DO MATERIAL:** A Organização Social classificada se responsabilizará em fornecer o material necessário para as atividades que serão realizadas, tais como: Bola, Rede de Vôlei, Antena de Rede, Suporte para Antena, Apito e demais materiais inerentes às atividades a serem desenvolvidas.

6.4.1. **Especificação do material:**

DESCRIÇÃO	QUANTIDADES
Bola de voleibol com laminado em PU ou microfibras, com circunferência de 65 a 67 cm, peso de 260 a 280g com 18 gomos, câmara interna evacel ou neotec, miolo em cápsula SIS, construção em ultra fusion ou termotec;	20 unidades
Rede profissional com quatro faixas de pvc, corda de polipropileno 100% virgem de alta densidade com tratamento U.V, com 10 metros de comprimento x 1,0 metro de altura, 2mm de espessura e malha com 10 x 10 cm;	02 unidades
Camiseta para jogos: 100% poliéster em Dry Fit, gola careca, 2 estampas frontais, 3 estampas nas costas e duas estampas na manga em diversos tamanhos. Nos uniformes	320 unidades



deverão constar o nome e Logo do projeto e da Prefeitura do Município de Araraquara, para cada criança devidamente cadastrada no projeto.	
Medalhas: em liga metálica e banho duplo, em metal com fitas em cada medalha	640 unidades
Banner personalizado em diversas cores com tamanho de 2mx1m, para divulgação do projeto no local das atividades	02 unidades
Faixa personalizada em cores diversas com tamanho de 4m x 1m, para divulgação do projeto no local das atividades.	02 unidades

7. JUSTIFICATIVA:

7.1. Promover o vôlei de base em Araraquara, além da inclusão social a partir da atividade esportiva, contribuindo para melhorar a qualidade de vida de crianças e adolescentes, desenvolvendo a cidadania, valorizando o trabalho em equipe, disciplina, cooperação e amizade, além de habilidades motoras fundamentais nas aulas e brincadeiras educativas, além de vivências para desenvolver a integração e o afeto entre os alunos assim como promover a cooperação e socialização entre os pares e outras formas assistemáticas de educação, devendo-se evitar a seletividade e a hiper competitividade de seus praticantes. Realização de atividades lúdicas e esportivas com objetivo e foco na diversificação, da vivência no voleibol, contribuindo para futuras especializações. Desenvolver eventos com programas esportivos para crianças e adolescentes, uma opção poderosa para promover e estimular o esporte e a melhorar os indicadores de saúde, de educação, cidadania e boa convivência social.

8. **PRAZO PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E O CUMPRIMENTO DAS METAS:**
12 (doze) meses.

9. **DEFINIÇÃO DOS INDICADORES, QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS, A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:**

- 9.1. A meta será de atender no mínimo 160 (cento e sessenta) alunos de 06 a 17 anos, preferencialmente aos em situação de vulnerabilidade.
- 9.2. A aferição será através de relatório mensal de todas as atividades, contendo apresentação das atividades e lista de chamada.
- 9.3. Garantir a manutenção regular das vagas/inscrições estipuladas (matrículas) por turma, conforme cronograma de funcionamento das turmas, a saber:
- 9.4. Primeiro mês – elaboração e divulgação do projeto, compra de materiais, treinamento para professores;
- 9.5. Segundo mês – início das atividades, complementação das inscrições e preenchimento das vagas estipuladas;
- 9.6. Terceiro mês em diante – consolidação e manutenção das turmas;
- 9.7. Cabe à conveniente assegurar que todo aluno pertencente ao projeto possua, Ficha de inscrição devidamente preenchida, Termo de autorização e responsabilidade assinado pelos pais ou responsáveis, no caso de menores de idade.



10. ELEMENTOS QUE DEMONSTREM A COMPATIBILIDADE DOS CUSTOS PRATICADOS NO MERCADO OU COM OUTRAS PARCERIAS DA MESMA NATUREZA, DEVENDO EXISTIR ELEMENTOS INDICATIVOS DA MENSURAÇÃO DESSES CUSTOS, TAIS COMO: COTAÇÕES, TABELAS DE PREÇOS DE ASSOCIAÇÕES PROFISSIONAIS, PUBLICAÇÕES ESPECIALIZADAS OU QUAISQUER OUTRAS FONTES DE INFORMAÇÃO DISPONÍVEIS AO PÚBLICO: A OSC fica responsável por fornecer **NO MÍNIMO 03(TRÊS) COTAÇÕES CONTENDO NOME DA EMPRESA, CNPJ E ENDEREÇO,**

11. EQUIPE TÉCNICA ENVOLVIDA

11.1. A OSC – Entidades Desportivas deverá contar com no mínimo o quadro de funcionários capacitados abaixo:

11.1.1. Coordenador

Perfil	- Profissional registrado no CREF4/SP – Técnico nível II CBV, com experiência mínima de 2 anos comprovada na modalidade
Quantidade	- 1 (um) profissional para atendimento
Principais Atividades Desenvolvidas	a) coordenar e ou promover atividades que congreguem os integrantes do projeto promovendo interação social; b) adotar as medidas necessárias ao funcionamento pleno das atividades, de acordo com o que preceitua este regulamento; c) primar pela excelência na qualidade das atividades propostas, zelar e manter sob sua guarda materiais específicos das atividades, cuidar e zelar pelos espaços físicos a serem utilizados; d) elaborar relatório mensal apontando os pontos negativos e positivos; e) reunir semanalmente com o Professor de Educação Física e o Professor-Monitor para estudos, avaliação, reflexão e capacitação.

11.1.2. Professor

Perfil	- Profissional Graduado/Bacharel em educação física, registrado no CREF4/SP, com experiência mínima de 2 anos comprovada na modalidade;
Quantidade	- 1 (um) profissional para atendimento
Principais Atividades Desenvolvidas	a) instruir, auxiliar e acompanhar os alunos na prática das atividades físicas; b) adotar as medidas necessárias quanto à recuperação física durante as atividades; c) elaborar relatório mensal apontando os pontos negativos e positivos;



	d) reunir semanalmente com o coordenador técnico e o Professor-Monitor para estudos, avaliação, reflexão e sugestões de capacitação
--	---

11.1.3. Educador Físico

Perfil	- Profissional Graduado/Bacharel em educação física, registrado no CREF4/SP, com experiência mínima de 2 anos comprovada na modalidade;
Quantidade	- 02 (dois) profissionais para atendimento.
Principais Atividades Desenvolvidas	a) ministrar as aulas de vôlei dentro dos princípios formativos, educativos e socializadores em conformidade com os objetivos do projeto; b) adotar as medidas necessárias ao funcionamento pleno das atividades, de acordo com o que preceitua este regulamento; c) primar pela excelência na qualidade das atividades propostas, zelar e manter sob sua guarda materiais específicos das atividades, cuidar e zelar pelos espaços físicos a serem utilizados; d) elaborar relatório mensal apontando os pontos negativos e positivos; e) reunir semanalmente como coordenador técnico do projeto para estudos, avaliação, reflexão e capacitação

11.1.4. Monitor

Perfil	- Profissional que esteja cursando graduação/Bacharelado em Educação Física ou estar credenciado no CREF4/SP na modalidade voleibol.
Quantidade	- 02 (dois) profissionais para atendimento.
Principais Atividades Desenvolvidas	a) acompanhar e auxiliar o instrutor durante as atividades de vôlei; b) articular meios para divulgação, funcionamento e atividades do projeto; c) reunir semanalmente com o instrutor para análise das atividades; d) apresentar semestralmente relatório das atividades realizadas.

12. OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE PARCEIRA

- 12.1. Contratar profissionais com experiência comprovada na área de atuação para ministrarem as aulas, apresentando Curriculum Vitae, respectivos certificados na contratação, bem como CREF, salvo exceções previstas pelo próprio Conselho.
- 12.2. Realizar a inscrição dos alunos e controlar diariamente a frequência dos alunos através de ficha de inscrição e lista de presença. O modelo desses documentos será fornecido pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e deverá estar à disposição na unidade para consulta da comissão de fiscalização e análise do Programa a qualquer tempo.
- 12.3. Manter no local um registro individual e atualizado dos alunos, contendo a autorização dos pais e/ou responsáveis, endereço e telefone do aluno, escola onde está matriculado,



série/ano e período em que estuda.

- 12.4. Providenciar a imediata substituição do Profissional em caso de ausência do mesmo, para que não haja prejuízo no desenvolvimento das turmas.
- 12.5. Garantir o preenchimento regular das vagas/inscrições estipuladas (matrículas);
- 12.6. Encaminhar para análise e autorização prévia da COORDENAÇÃO do programa todas as alterações no Plano de Trabalho.

13. ESTRATÉGIAS DE AÇÃO (MEMORIAL DESCRITIVO)

- 13.1. As aulas deverão ter 60 minutos de duração e frequência mínima de 02 (duas) vezes na semana;
- 13.2. Inclusão de no mínimo 160 (cento e sessenta) alunos crianças e adolescentes beneficiários, cujo quantitativo será aferido através de frequência diária e acompanhamento dos faltosos, com análise dos motivos, para que elimine a evasão e atinja a meta;
- 13.3. Formação de equipes masculina e feminina, considerando o desempenho técnico, físico e motor para formação das equipes;
- 13.4. Revelar atletas para serem encaminhados à equipe da cidade, desde que os atletas sejam convidados formalmente, através do projeto, para participarem das equipes de competição de alto rendimento;
- 13.5. Durante o mês de julho poderá ser programada com os alunos e familiares atividades diferenciadas com o objetivo de promover ações no período de férias escolares, podendo, inclusive, ser prevista a participação de alunos em período superior ao normal, desde que o valor gasto a maior seja assumido como contrapartida. Vale ressaltar que essa programação diferenciada deverá constar no plano de trabalho. Caso as atividades de férias não estejam previstas no plano de trabalho, a Conveniente deverá manter a grade regular de atividades. Não obstante, as atividades serão suspensas em feriados e pontos facultativos, sem prejuízo do repasse financeiro à Conveniente;
- 13.6. Realizar no mínimo 2 (dois) eventos, sendo o primeiro para entrega de uniformes e o segundo de encerramento.

14. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

- 14.1. Atender a quantidade mínima de 160 (cento e sessenta) alunos a partir do terceiro mês de implantação do projeto, verificados através de relatório mensal;
- 14.2. As aulas deverão atender a duração e frequência semanal mínima exigida, verificadas através de relatório mensal e contato da Secretaria de Esportes e Lazer com a administração da unidade de aprendizagem.

15. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

- 15.1. O cronograma de desembolso será realizado conforme cronograma apresentado no plano de trabalho e aplicação dos recursos da OSC;
- 15.2. O repasse das parcelas mensais estará vinculado à apresentação de lista de presença dos alunos, prestação de contas parcial (mensal), vinculado ao cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho aprovado pela Comissão de Seleção.

16. **VALOR APURADO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA: R\$ R\$ 260.000,00 (Duzentos e Sessenta mil reais)**, divididos em 12 parcelas, cujo os valores de cada parcela serão apresentados pela OSC no Plano de Trabalho. O valor de cada parcela será analisado pela Comissão de Seleção que julgará se os valores apresentados estão em consonância com a metodologia aplicada em cada fase do projeto.



17. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 17.1. A OSC, a partir da assinatura do TERMO DE COLABORAÇÃO, deverá oferecer igualdade de condições para permanência na escola e atendimento gratuito a todos os seus alunos, vedada a exigência de qualquer tipo de taxa e custeio de material didático, exceto a contribuição espontânea dos pais.

Araraquara, 15 de março de 2023.

Antônio Adriano Altieri
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças



ANEXO II

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO E
CRITÉRIOS DE DESEMPATE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4504/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 – PMA/SMPF
NOME DA PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS
OBJETO: GESTÃO DO PROJETO ESPORTIVO NA MODALIDADE VOLEIBOL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA FAIXA ETÁRIA DE 06 A 17 ANOS E 11 MESES.

1. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

1.1. DO PROCESSO	PONTUAÇÃO	
	Atribuída	Atingida
a) Plano de Trabalho apresentado conforme o Artigo 22 da Lei 13.019/2014 e modelo estabelecido no Edital;	2	
b) Existência de reciprocidade de interesse das partes para mútua cooperação;	2	
c) Existência de viabilidade de execução;	2	
d) Existência de compatibilidade das metas estabelecidas com os meios disponíveis para a fiscalização e sua fiel execução.	2	
PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA/ATINGIDA	8	
1.2. DO PLANO DE TRABALHO	PONTUAÇÃO	
1.2.1. DA JUSTIFICATIVA	Atribuída	Atingida
a) Apresentar de forma clara e sucinta: os motivos que levaram à apresentação da proposta; contexto socioeconômico; histórico e cultural no qual será realizado o serviço;	2	
b) definir e caracterizar o território de abrangência;	2	
c) Apresentação de indicadores sociais;	2	
d) Descrição das metas a serem atingidas e das atividades a serem executadas;	2	
e) Forma de execução das atividades e de cumprimentos das metas atreladas;	2	
f) Definição dos parâmetros a serem utilizados para aferição dos cumprimentos das metas.	2	
SUBTOTAL	12	
1.2.2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA PROPOSTA	Atribuída	Atingida
a) Harmonizar-se com os programas sociais da Secretaria de Esportes e Lazer – Escolinhas de Esportes;	6	
b) Harmonizar-se à Legislação específica vigente;	1	
c) Harmonizar-se ao Sistema de Garantia de Direitos;	1	
d) Possuir experiência comprovada sobre a realidade da comunidade e do serviço proposto	2	
e) Harmonizar-se com os programas sociais da Secretaria de Esportes e Lazer – Escolinhas de Esportes;	6	
SUBTOTAL	10	
1.2.3. OBJETIVOS	Atribuída	Atingida
a) Objetivos devem estar de acordo com as normativas do	3	



Serviço;		
b) Os objetivos específicos devem ser viáveis e exequíveis;	1	
c) As metas devem estar de acordo com o solicitado pelo Edital;	1	
SUBTOTAL	5	
1.2.4. METODOLOGIA	Atribuída	Atingida
a) Apresentar clareza e objetividade na descrição metodológica;	4	
b) Apresentar as atividades/ações a serem desenvolvidas com o público-alvo (da inserção no serviço ao desligamento);	5	
c) Apresentar coerência entre as etapas, objetivos, periodicidade e estratégias das ações;	5	
d) Apresentar referenciamento às unidades estatais;	3	
e) Apresentar ações intersetoriais e complementares;	2	
f) Demonstrar articulação do Serviço com a Proposta de Articulação em Redes e Intersetorialidade;	2	
g) Descrever como se dará a participação do usuário no planejamento, execução e avaliação do Serviço;	3	
h) Demonstrar com clareza as ações individualizadas e/ou grupais com os usuários;	3	
SUBTOTAL	27	
1.2.5. SISTEMA DE AVALIAÇÃO	Atribuída	Atingida
a) Ter coerência das atividades previstas na metodologia e o tempo para sua realização;	4	
b) Ter coerência entre metodologia e cronograma.	4	
c) Ter coerência das atividades previstas na metodologia e o tempo para sua realização;	4	
d) Ter coerência entre metodologia e cronograma.	4	
e) Ter coerência das atividades previstas na metodologia e o tempo para sua realização;	4	
f) Ter coerência entre metodologia e cronograma.	4	
SUBTOTAL	15	
1.2.6. CRONOGRAMA	Atribuída	Atingida
a) Ter coerência das atividades previstas na metodologia e o tempo para sua realização;	4	
b) Ter coerência entre metodologia e cronograma.	4	
SUBTOTAL	8	
1.2.7. CUSTO FINANCEIRO DO SERVIÇO	Atribuída	Atingida
a) Ter coerência do custo do serviço e das ações previstas no Plano de Trabalho;	4	
b) Apresentar receitas compatíveis com o custo do serviço;	3	
c) Custos do serviço devem estar de acordo com preços praticados no mercado;	2	
d) Ter sustentabilidade: a OSC deve apresentar quadro de Recursos Humanos permanentes e possuir outras fontes de recursos;	3	
e) Apresentar especificação de quantidades de acordo com a meta para o serviço;	3	
SUBTOTAL	15	
POTUAÇÃO MÁXIMA ATRIBUIDA/ATINGIDA	100	



2. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

2.1. Caso mais de um Plano de Trabalho apresentado tenha apresentado a maior pontuação, deverão ser utilizados os seguintes critérios de pontuação para fins de desempate das propostas:

2.1.1 – CRITÉRIOS RELATIVOS AO DESEMPATE	PONTOS
A. Maior tempo de experiência no serviço esportivo com crianças e/ou adolescentes em situação de vulnerabilidade social.	5
B. Maior tempo de atuação com crianças e/ou adolescentes em projetos da modalidade Voleibol.	3
C. Maior pontuação no item 1.2 Plano de Trabalho do Critério de Pontuação constante do anexo II.	2
MÁXIMO DE PONTOS	10

Araraquara, 15 de março de 2023

ANTONIO ADRIANO ALTIERI
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças



ITENS DA ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA AO EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4504/2023	
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 – PMA/SMPF	
Nome da Pessoa Jurídica de Direito Privado sem Fins Lucrativos:	
Serviço a ser executado:	GESTÃO DO PROJETO ESPORTIVO NA MODALIDADE VOLEIBOL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA FAIXA ETÁRIA DE 06 A 17 ANOS E 11 MESES.

DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS	PONTUAÇÃO
Do critério de pontuação	
Do critério de desempate	
TOTAL	
CONCLUSÃO	
APTA	
CLASSIFICAÇÃO	
Parecer Conclusivo da Comissão de Seleção/Avaliação	

Cleia Cristina Resende Tscherne
Presidente

Bruno Marcos Castilho de Castro

José Roberto Ribeiro

Juliana Aparecida do Amaral Guesada

Julio Cezar Invenzioni Alexandre

Ciente e de acordo,

ANTONIO ADRIANO ALTIERI
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças



ANEXO III

MODELO DE PLANO DE TRABALHO CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2023 - PMA/SMPF (Plano de Trabalho deverá estar em papel timbrado da OSC, rubricado e assinado pela autoridade competente)		
1- DADOS GERAIS DA OSC		
Nome:		
CNPJ:		
Endereço:		CEP:
Bairro:	Ponto de Referência:	
Telefones:		E-mail da Instituição:
Site oficial da entidade para acompanhamento da execução do projeto:	UF:	Cidade
2 – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA OSC (PRESIDENTE/DIRETOR)		
Nome:		
Nº do CPF:		
Mandado de diretoria: (dia, mês, ano)		
Cargo:		
Endereço:		CEP:
Bairro:		
Telefones:		E-mail:
Cidade em que reside:		UF:
3 – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO		
Nome:		
Área de Formação:	Nº do Registro no Conselho Profissional:	
Telefone do Técnico:	E-mail do Técnico:	
4 – OUTROS PARTÍCIPES DO PLANO DE TRABALHO		
Nome:		
CNPJ/CPF:		
Endereço:		CEP:
5 – NOME DO PROJETO/ ATIVIDADE		
6 – OBJETO DA PARCERIA		
7 – DESCRIÇÃO DA REALIDADE		
(Descrever a realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexos entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas)		

8 – Objetivo Geral da Proposta												
9 – Objetivos Específicos da Proposta												
10 – Abrangência da Proposta:												
11 – Período de execução do Objeto proposto:												
12 – Público Beneficiário												
12.1 – Perfil do Público Beneficiário Direto												
13 – Meta de atendimento total												
14 – Metodologia e Abordagem da Proposta												
15 – CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO DO OBJETO												
Descrição das ações	Período de execução (parcelas)											
	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º
16 – CAPACIDADE INSTALADA												
16.1 – Equipe de Profissionais Permanente da OSC												
Nome	Formação	Função na OSC						Carga Horária mensal de Trabalho				
16.2 – Equipe de profissionais que atuarão diretamente no projeto selecionado												
Profissional	Formação	Total de horas/aula contratada mês			Valor da hora/aula			Valor total/mês				

16.3 – Estrutura Física: () Própria () Cedida () Alugada () Outros			
16.4 – Instalações físicas			
Cômodo	Quantidade	Tipo de atividades desenvolvidas no espaço	
16.5 – Equipamentos disponíveis			
Tipo de Equipamento		Quantidade	
17 - DESCRIÇÃO DE METAS QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS			
17.1 - DESCRIÇÃO DE METAS QUANTITATIVAS, PARÂMETROS DE AFERIÇÃO E PERIODICIDADE: (Descrever as metas quantitativas a serem atingidas em relação as atividades de iniciação, treinamento e rendimento esportivo e/ou outras atividades, de acordo com o projeto a ser executado, parâmetros para aferição das metas e a periodicidade da aferição).			
Metas quantitativas	Parâmetros de aferição	Periodicidade	
Descrever metas	Descrever parâmetros	Descrever periodicidade	
17.2 - DESCRIÇÃO DE METAS QUALITATIVAS, PARÂMETROS DE AFERIÇÃO E PERIODICIDADE: (Descrever as metas qualitativas a serem atingidas em relação as atividades de iniciação, treinamento e rendimento esportivo e/ou outras atividades, de acordo com o projeto a ser executado, parâmetros para aferição das metas e a periodicidade da aferição).			
Metas qualitativas	Parâmetros de aferição	Periodicidade	
Descrever metas	Descrever parâmetros	Descrever periodicidade	
18 – MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E SUSTENTABILIDADE DA PROPOSTA			
18.1 – Quais Técnicas de Monitoramento e Avaliação serão aplicadas durante a execução do objeto			
19 – DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS – MODELO ANEXO I			

20 – Compatibilidade de Custo:

(deverá ser descrito os elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, sendo no mínimo 03 (três) propostas para formação do preço de cada item, tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público).

Tipo de despesa	Orçamento 1	Orçamento 2	Orçamento 3	Valor aplicado
Descrição	Nome da empresa	Nome da empresa	Nome da empresa	Nome da empresa
	Valor	Valor	Valor	Valor

21 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – MODELO ANEXO II

22 – COMPOSIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS

- 22.1 – RECURSO MUNICIPAL: R\$**
- 22.2 – CONTRAPARTIDA DA OSC: R\$**
- 22.3 – OUTRAS FONTES DE RECURSOS: R\$**
- 22.4 – TOTAL DO PROJETO: R\$**

23 – DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Pede Deferimento

Araraquara, de de 2023.

24 – ASSINATURA DO CONCEDENTE

Local e Data

Assinatura do Concedente

CONFECÇÃO BANNER																				
CONFECÇÃO FAIXAS																				
TOTAL R\$																				

OBS: ESTE É APENAS UM MODELO DE DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS, O QUAL DEVERÁ SER ADEQUADO COM OS TIPOS DE DESPESAS A DEPENDER DA FORMA DE AQUISIÇÃO E VALORES DEFINIDOS DE ACORDO COM AS AÇÕES PROPOSTAS PELA OSC PARA EXECUÇÃO DO OBJETO. OS CUSTOS PREVISTOS COM CADA PROFISSIONAL DEVERÁ ESTAR DISCRIMINADO DE FORMA INDIVIDUALZADA. É VEDADO DESPESAS ALHEIA AO OBJETO DA PARCERIA, BEM COMO SERÃO GLOSADAS DESPESAS NÃO PREVISTA NO PLANO DE TRABALHO. PORTANTO DURANTE A EXECUÇÃO DA ATIVIDADE, DESPESAS NÃO PREVISTAS NO PLANO DE TRABALHO, AINDA QUE TENHA RELAÇÃO COM O OBJETO DA PARCERIA, SERÃO CONSIDERADAS COMO CONTRAPARTIDA DA OSC PARCEIRA, NA GARANTIA DO REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, PARA CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO.

ANEXO - ITEM 21

MODELO DE CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO OBRIGATÓRIO

PARCELAS CATEGORIA DA DESPESA	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª	9ª	10ª	11ª	12ª	TOTAIS
	Salários												
Encargos													
Benefícios													
Medicamentos													
Gêneros alimentícios													
Materiais de Consumo													
Serviços Terceiros PJ													
Serviços Terceiro PF													
Locação de imóveis													
Locações diversas													
Utilidades Públicas													
Combustível													
Bens e Materiais Permanentes													
Obras													
Outras Despesas													
TOTAL													

OBS: ESTE É APENAS UM MODELO DE CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO, O QUAL DEVERÁ SER ADEQUADO COM OS TIPOS DE DESPESAS E VALORES DEFINIDOS DE ACORDO COM AS AÇÕES PROPOSTAS PELA OSC PARA EXECUÇÃO DO OBJETO.



ANEXO IV

Papel timbrado da entidade

RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES (Art. 34, Inciso VI, da Lei 13.019/2014, Alterada pela Lei nº 13.204/2015)
--

Nome:		
Cargo:	Função:	
Nº CPF:		
Logradouro (Rua, Av., Rod.,etc):		
Bairro:	Cidade:	CEP:
Telefone 1:	Telefone 2:	Telefone 3:
E-mail:		

Nome:		
Cargo:	Função:	
Nº CPF:		
Logradouro (Rua, Av., Rod.,etc):		
Bairro:	Cidade:	CEP:
Telefone 1:	Telefone 2:	Telefone 3:
E-mail:		

Nome:		
Cargo:	Função:	
Nº CPF:		
Logradouro (Rua, Av., Rod.,etc):		
Bairro:	Cidade:	CEP:
Telefone 1:	Telefone 2:	Telefone 3:
E-mail:		

Nome:		
Cargo:	Função:	
Nº CPF:		
Logradouro (Rua, Av., Rod.,etc):		
Bairro:	Cidade:	CEP:
Telefone 1:	Telefone 2:	Telefone 3:
E-mail:		

Araraquara, ____ de _____ de 2023

Assinatura do Representante Legal



ANEXO V

Papel timbrado da entidade

**DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO DA SEDE DA ORGANIZAÇÃO
SOCIEDADE CIVIL**

DECLARO para os devidos fins que, a Organização da Sociedade Civil (OSC), denominada de _____, se encontra sediada à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____/SP, conforme comprovante apresentado (conta/tarifa de água, luz ou telefone), em anexo, inscrita no CNPJ nº _____, ativo há (____) anos de existência, estando à veracidade das informações confirmadas no comprovante de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, emitido pela Receita Federal do Brasil.

Araraquara, ____ de _____ de 2.023

Assinatura do Representante Legal



ANEXO VI

Papel timbrado da entidade

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE DÉBITOS ESTADUAIS

A _____, estabelecida na cidade de _____, estado de _____, sito a _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____ e Inscrição Municipal nº. _____, vem através de seu representante, _____, CPF nº. _____, declarar que a entidade é isenta de inscrição estadual e não possui débitos junto a receita estadual.

Araraquara, _____ de _____ de 2.023.

Assinatura do Representante Legal



ANEXO VII

Papel timbrado da entidade

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Eu, _____, brasileiro (a), CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua/Av. _____, representante legal da Organização da Sociedade Civil, denominada de _____, com Sede à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, inscrito no CNPJ nº _____, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa e nos termos da Lei nº 13.019/2014, art. 33, "b" e "c", DECLARO que a Organização da Sociedade Civil em tela possui experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, conforme comprovado no Relatório de Atividades (documento anexo); e que possui capacidade técnica e operacional e está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias, dispondo de estrutura e recursos necessários para execução do Plano de Trabalho apresentado no processo seletivo do CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2023 - PMA/SMPF.

Araraquara, _____ de _____ de 2.023.

Assinatura do Representante Legal



ANEXO VIII

Papel timbrado da entidade

DECLARAÇÃO DE REQUISITOS ESTATUTÁRIOS

Eu, _____, brasileiro (a), CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua/Av. _____, representante legal da Organização da Sociedade Civil _____ com Sede à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ nº _____, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa e nos termos da art. 33, da Lei Federal 13.019/2014, DECLARO, conforme os itens abaixo relacionados, sobre o atendimento aos requisitos estatutários da Organização em tela:

ITEM	REQUISITO	INDICAR O ARTIGO (s)	ATENDIDO	
			SIM	NÃO
1	Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social referente ao objeto da parceria .			
2	Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos deste Decreto e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.			
3	Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade,			

Araraquara, _____ de _____ de 2.023

Assinatura do Representante Legal



ANEXO IX

Papel timbrado da entidade

**DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSE ENTRE ENTIDADE E
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

_____, estabelecida na cidade de _____,
estado de _____, sito a _____,
CEP: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, vem através de seu
representante, _____, CPF nº _____, declarar que a
entidade não tem como dirigente, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de
órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges,
companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade,
conforme inciso IX do § 1º do art. 33 do Decreto Municipal nº 11.434/2017.

Sem mais,

Araraquara, _____ de _____ de 2.023

Assinatura do Representante Legal



ANEXO X

Papel timbrado da entidade

**DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSE ENTRE ENTIDADE E
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

A _____, estabelecida na cidade de _____, estado de _____, sito a _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____ e Inscrição Municipal nº. _____, vem através de seu representante, _____, CPF nº. _____, declarar que as pessoas contratadas para execução do projeto em parceria com o Município de Araraquara não são servidores ou empregados públicos, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

Sem mais,

Araraquara, _____ de _____ de 2.023

Assinatura do Representante Legal



ANEXO XI

Papel timbrado da entidade

DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS DA LEI Nº 13.019/2014

Eu, _____, brasileiro(a), portador(a) e inscrito no CPF nº _____, representante legal da Organização da Sociedade Civil _____, DECLARO para os devidos fins e sob penas previstas no Art. 299 do Código Penal, que a organização em tela não se encontra em nenhuma das situações de impedimento da celebração de quaisquer tipos de parcerias conforme disposto no Art. 39 da Lei 13.019/2014.

Araraquara, _____ de _____ de 2.023

Assinatura do Representante Legal



ANEXO XII

Papel timbrado da entidade

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A _____, estabelecida na cidade de _____, estado de _____, sito a _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____ e Inscrição Municipal nº. _____, vem através de seu representante, _____, CPF nº. _____, declarar par aos devidos fins, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos.

Araraquara, _____ de _____ de 2.023

Assinatura do Representante Legal



ANEXO XIII

Papel timbrado da entidade

DECLARAÇÃO ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA

A _____, estabelecida na cidade de _____, estado de _____, sito a _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____ e Inscrição Municipal nº. _____, vem através de seu representante, _____, CPF nº. _____, declarar abertura da conta bancária nº _____ no Banco _____ Agência _____ na cidade de _____, especificamente para gestão dos recursos oriundos da celebração da parceria referente ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2023 - PMA/SMPF.

Araraquara, _____ de _____ de 2.023.

Assinatura do Representante Legal



ANEXO XIV

Papel timbrado da entidade

**DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE DÉBITO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
REFERENTE A TERMOS DE COLABORAÇÃO, FOMENTO, CONVÊNIOS, ACORDOS,
AJUSTES, SUBVENÇÕES SOCIAIS, CONTRIBUIÇÕES, AUXÍLIOS OU SIMILARES**

A _____, estabelecida na cidade de _____, estado de _____, sito a _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____ e Inscrição Municipal nº. _____, vem através de seu representante, _____, CPF nº. _____, declarar que a entidade não está em falta com relação às prestações de contas relativas a recursos anteriormente recebidos da Administração Pública mediante convênios, acordos, ajustes, subvenções sociais, contribuições, auxílios ou similares.

Araraquara, _____ de _____ de 2.023

Assinatura do Representante Legal



ANEXO XV

Papel timbrado da entidade

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DA DIVULGAÇÃO DA PARCERIA NA INTERNET

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF Nº _____, representante legal da
Organização _____ da _____ Sociedade
Civil _____,

DECLARO para os devidos fins e sob penas da lei, que a organização em tela se compromete em atender o disposto no Art. 11 da Lei 13.019/2014 e art. 5º do Decreto Municipal nº 11.434/2017, de forma especial a divulgação na internet e em locais visíveis da sede social e, quando for o caso, nos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o Município de Araraquara.

DECLARO, também que será divulgado em site oficial da entidade todos atos consistentes as informações sobre as atividades e resultados, o estatuto social atualizado; termos de ajustes; planos de trabalho; relação nominal dos dirigentes, valores repassados; lista de prestadores de serviços (pessoas físicas e jurídicas) e os respectivos valores pagos; remuneração individualizada dos dirigentes e empregados com os respectivos nomes, cargos ou funções; balanços e demonstrações contábeis e os relatórios físico-financeiros de acompanhamentos, regulamento de compras e de contratação de pessoal.

Araraquara, _____ de _____ de 2.023

Assinatura do Representante Legal



ANEXO XVI

Papel timbrado da entidade

DECLARAÇÃO DE GRATUIDADE

Eu, _____, brasileiro (a), CPF Nº _____, residente e domiciliado à Rua/Av. _____, representante legal da Organização da Sociedade Civil _____, na forma da Lei, DECLARO que a Organização em tela não cobra quaisquer tipos de pagamentos pelos serviços prestados aos seus beneficiários, do presente projeto.

Araraquara, ____ de _____ de 2.023

Assinatura do Representante Legal



ANEXO XVII
TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº ____/2023
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE ARARAQUARA/SP E
_____, PARA
SERVIÇO DE **GESTÃO DO PROJETO
ESPORTIVO NA MODALIDADE
VOLEIBOL** PARA CRIANÇAS E
ADOLESCENTES NO MUNICÍPIO DE
ARARAQUARA REFERENTE EDITAL DE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 -
PMA/SMPF.

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP, inscrito no CNPJ nº 45.276.128/0001-10, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento de Finanças, com sede na Rua São Bento, 840, 2º andar, centro, Araraquara/SP, Cep: 14.801-901, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Planejamento de Finanças, ANTONIO ADRIANO ALTIERI, inscrito no CPF/ MF sob nº 050.313.268-32,, devidamente nomeado pela Portaria Municipal nº 28.468, de 31 de janeiro de 2023, na forma da Lei Municipal nº 10.673, de 25 de janeiro de 2023, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, e o _____, com sede na _____, nº _____, bairro _____, no Município de _____, CEP _____, inscrita no CNPJ/ MF nº _____, representado neste ato, por seu/ sua Presidente, _____, inscrito(a) no CPF/ MF sob nº _____, doravante denominada ENTIDADE PARCEIRA, resolvem celebrar o presente

TERMO DE COLABORAÇÃO

A ser regido pelas cláusulas abaixo elencadas, observados os dispositivos legais da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto Municipal nº 11.434, de 18 de julho de 2017, e suas alterações, e os requisitos e condições das Leis de Diretrizes Orçamentárias e Orçamentária Anual vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo de colaboração tem por objeto a **GESTÃO DO PROJETO ESPORTIVO NA MODALIDADE VOLEIBOL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA FAIXA ETÁRIA DE 06 A 17 ANOS E 11 MESES**, consoante ao plano de trabalho, parte integrante indissociável deste ajuste.



1.2. Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias, e pelas demais normas aplicáveis a esta parceria, especialmente o art.45 da Lei Federal nº 13.019/2014;

1.3. É vedada a execução de atividades por parte da ENTIDADE PARCEIRA que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - Delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado relacionadas ou não com a política pública objeto desta parceria;

II - Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o próprio aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) fornecer às organizações da sociedade civil manuais específicos de prestação de contas, com instruções de registros contábeis e patrimoniais em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir periodicamente relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública, conforme o cronograma de desembolso atrelado à parceria, que, por sua vez, guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração.

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o Secretário Municipal gestor da política pública de fundo da presente parceria deverá designar novo gestor, assumindo, até a efetiva designação, as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento pela Internet dos processos de liberação de recursos;

h) manter, em seu sítio oficial na Internet, informações do presente termo de colaboração e de seu respectivo plano de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o encerramento da vigência e execução desta parceria, conforme previsto no art. 4º do Decreto Municipal nº 11.434/2017.

i) divulgar pela Internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria, conforme previsto no art. 6º do Decreto Municipal 11.434/2017.



j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria para fins de responsabilização pelo ressarcimento dos recursos financeiros empregados no projeto ou atividade, desde que constatadas evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

k) designar, através da Gerência de Parcerias, órgão da Secretaria Municipal de Governo, Planejamento e Finanças, profissional capacitado, servidor público ou não, para realizar visita técnica a ser conduzida por meio de instrumento composto por roteiro de dados, cujo parecer técnico deverá ser elaborado antes das atividades relacionadas à avaliação e ao monitoramento a que se refere a cláusula NONA.

l) viabilizar acompanhamento pela Internet dos procedimentos administrativos atinentes à liberação de recursos referentes às parcelas deste termo de colaboração;

II - DA ENTIDADE PARCEIRA:

a) manter escrituração contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive na hipótese de aquisição de bens com recursos da parceria;

b) prestar contas dos recursos públicos recebidos por meio deste termo de colaboração, separadamente de acordo com a fonte do recurso financeiro;

c) divulgar suas ações todas as parcerias celebradas com o Poder Público na Internet e em locais destacados em suas sedes sociais e em seus estabelecimentos, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014 e art. 5º do Decreto Municipal nº 11.434/2017.

d) depositar os recursos recebidos em decorrência da parceria em conta corrente específica em instituição financeira pública isenta de tarifa bancária, nos termos do art. 51 da Lei Federal nº 13.019/2014, cujo montante deverá obrigatoriamente ser aplicado em cadernetas de poupanças ou em fundo de aplicação de curto prazo até sua ulterior utilização nos fins da parceria, nos moldes do art. 61, §2º do Decreto Municipal nº 11.434/2017.

e) conceder livre acesso de documentos, de informações, de locais de execução do objeto da parceria aos agentes públicos dos órgãos ou entidades governamentais responsáveis pela transferência dos recursos empregados na parceria, bem como aos auditores de controle interno do ente federativo titular ou transferidor dos recursos envolvidos no escopo deste termo de colaboração e aos servidores do Tribunal de Contas responsável pela fiscalização da boa utilização dos recursos públicos aplicados nos projetos e atividades da parceira.

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto do presente termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL a inadimplência da ENTIDADE PARCEIRA em relação aos referidos pagamentos, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na Internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração, contendo, pelo menos, os itens a que se refere o art. 4º, §2º do Decreto Municipal nº 11.434/2017;



i) executar a parceria com estrita observância das cláusulas pactuadas e do plano de trabalho em anexo, sendo vedada a utilização dos recursos para pagamento de despesas previstas no art. 59 do Decreto Municipal nº 11.434/2017.

j) observar as normas específicas e as orientações dos órgãos e conselhos gestores das políticas públicas setoriais ao objeto da parceria;

k) manter-se condizente com os requisitos legais e regulamentares de habilitação atestados como presentes quando da oportunidade da assinatura da parceria durante toda a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais) financiados com recursos municipais.

3.2. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de colaboração, recursos municipais no valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), divididos em 12 (doze parcelas), conforme tabela abaixo, a serem repassadas nos meses de ____ a ____, correndo a despesa à conta da na Dotação Orçamentária nº 724 – 13.02.3.3.50.39.27.812.0031.2.195.01.1100000, Gestão da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, empenho nº _____.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	
MESES	VALORES
1ª	
2ª	
3ª	
4ª	
5ª	
6ª	
7ª	
8ª	
9ª	
10ª	
11ª	
12ª	
TOTAL	R\$ 260.000,00

Fonte: recursos municipais no valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).

3.3. Em caso de termos aditivos, indicar-se-ão os créditos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro.

3.4. Os repasses serão destinados conforme Plano de Trabalho aprovado pela Comissão de Seleção no processo de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2023 - PMA/SMPF.

3.5. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

3.6. Eventuais rendimentos dos ativos financeiros repassados poderão ser aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.



CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ENTIDADE PARCEIRA, conforme o cronograma de desembolso, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica, isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública.

4.3. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

4.3.1. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

4.3.2. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da ENTIDADE PARCEIRA em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;

4.3.3. Quando a ENTIDADE PARCEIRA deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.4. Verificada qualquer irregularidade instaurar-se-á o procedimento administrativo a que se referem os parágrafos do art. 53 do Decreto Municipal nº 11.434/2017, com oportunidade de contraditório, permanecendo retidas as parcelas futuras até ulterior decisão.

4.5. As parcelas previstas no cronograma de desembolso serão liberadas após:

4.5.1 ateste do gestor da parceria acerca da inexistência dos impedimentos da cláusula 4.3;

4.5.2. apresentação da prestação de contas da (s) parcela (s) anterior (es), nos termos do disposto no Capítulo VI do Decreto Municipal 11.434/2017;

4.5.3 Verificação da regularidade das certidões de que trata o inciso II do §1º do artigo 33 do Decreto Municipal 11.434/2017.

4.6. Os recursos da parceria serão geridos exclusivamente pela ENTIDADE PARCEIRA, inclusive pelas executantes não celebrantes na atuação em rede, quando for o caso, e estão vinculados ao plano de trabalho, não caracterizando receita própria e nem pagamento por prestação de serviços, devendo ser alocados nos seus registros contábeis conforme Normas Brasileiras de Contabilidade.

4.7. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou outra forma de extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive aqueles provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DE DESPESAS E GERENCIAMENTO DE RECURSOS DA PARCERIA



5.1. As despesas relacionadas à execução da presente parceria serão executadas em estrita observância às cláusulas pactuadas, ao art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014, ao art. 60 do Decreto Municipal nº 11.434/2017, ao plano de trabalho, parte indissociável deste termo de colaboração previamente aprovado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, sendo vedado:

5.1.1 Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

5.1.2 Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

5.1.3 Pagar despesas a título de taxa de administração;

5.1.4 Pagar multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal na liberação de recursos financeiros.

5.2. Incumbe exclusivamente à ENTIDADE PARCEIRA o gerenciamento administrativo e financeiros dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

5.3. A ENTIDADE PARCEIRA fica obrigada a restituir todos os recursos irregularmente aplicados e em desconformidade com as normas do Decreto Municipal nº 11.434/2017 e da Lei Federal nº 13.019/2014, e, especialmente, nos casos de aplicação em despesas vedadas e na oportunidade da extinção da parceria em decorrência de sua ação ou omissão.

5.4. Os rendimentos da aplicação financeira poderão ser utilizados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

5.5. O pagamento de despesas da ENTIDADE PARCEIRA relacionadas com equipe de trabalho e custos indiretos observará o regramento dos parágrafos do art. 60 do Decreto Municipal nº 11.434/2017.

5.6. Para contratação da equipe dimensionada no plano de trabalho, a ENTIDADE PARCEIRA deve adotar procedimento de seleção com métodos usualmente utilizados pelo setor privado, condizentes com a capacidade de execução do trabalho proposto.

5.7. As compras efetuadas pela ENTIDADE PARCEIRA, feitas com o uso dos recursos da parceria, considerarão práticas de mercado e observarão os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade.

5.7.1 A ENTIDADE PARCEIRA deverá verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação.

5.7.2 Se o valor efetivo da compra ou da contratação for superior ao previsto no plano de trabalho, a ENTIDADE PARCEIRA deverá demonstrar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado.

5.8. Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica com a identificação do beneficiário final.

5.8.1. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio de transferências eletrônicas,



débitos automáticos, boletos bancários ou outra forma regulamentada pelo Sistema Financeiro Nacional;

5.9. Iniciada a vigência da parceria, na hipótese de ocorrer o atraso na liberação dos recursos, fica autorizado à ENTIDADE PARCEIRA ressarcir-se das despesas despendidas e devidamente comprovadas, no cumprimento das ações pactuadas no plano de trabalho.

5.9.1 O ressarcimento à ENTIDADE PARCEIRA por pagamentos realizados às próprias custas, nos termos do previsto no item 5.9, será realizado por meio de transferência eletrônica da conta específica da presente parceria para outra conta de titularidade da ENTIDADE PARCEIRA.

5.10. A OSC somente poderá pagar despesas em data posterior ao término da execução do termo de colaboração quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

5.11 O provisionamento de verbas rescisórias da equipe de trabalho contratada pela ENTIDADE PARCEIRA para execução desta parceria obedecerá ao disposto no art. 65 a 69 do Decreto Municipal nº 11.434/2017.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Colaboração terá vigência a partir de _____, conforme a publicação de seu extrato na imprensa oficial, e vigorará até _____, conforme prazo previsto para execução integral do objeto constante do Plano de Trabalho.

6.2. Serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente termo de colaboração sempre que necessário ao atendimento do interesse público, mediante proposta da ENTIDADE PARCEIRA ou da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, desde que devidamente justificadas e formuladas, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares.

6.3. Toda e qualquer prorrogação de vigência deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

6.4. Para prorrogação do prazo de vigência das parcerias celebradas de acordo com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 11.434/2017, é necessário parecer do gestor, atestando que a parceria foi executada a contento ou, em caso contrário, justificando o atraso na execução das metas, seguido de aprovação do Secretário Municipal responsável pela parceria.

6.5. O prazo de vigência da parceria consubstanciada no presente termo não poderá exceder a 60 (sessenta) meses, compreendida toda e qualquer prorrogação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRAPARTIDA

7.1. Deverá ser observado a capacidade da organização/entidade/associação sem fins econômicos de garantir contrapartida na gestão do serviço a ser conveniado. A capacidade será verificada a partir da avaliação continuada pela Comissão de Avaliação e Monitoramento;

7.2. O serviço deve ofertar atendimento personalizado, favorecendo a interação social e comunitário das crianças e adolescentes atendidos, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local.

7.3. A equipe técnica do serviço deverá elaborar e encaminhar relatório de execução do objeto das atividades mensais ao órgão gestor contendo a relação da quantidade de usuários



acolhidos.

- 7.4. Devem ser evitadas especializações e atendimentos exclusivos - tais como adotar faixas etárias muito estreitas, direcionar o atendimento apenas a determinado sexo, atender exclusivamente ou não atender crianças e adolescentes com deficiência ou que vivam com HIV/AIDS. A atenção especializada, quando necessária, deverá ser assegurada por meio da articulação com a rede de serviços, a qual poderá contribuir, inclusive, para capacitação específica da equipe técnica.
- 7.5. O atendimento especializado, quando houver e se justificar pela possibilidade de atenção diferenciada a vulnerabilidades específicas, não deve prejudicar a convivência entre as crianças e adolescentes, nem constituir-se motivo de discriminação ou segregação.
- 7.6. A equipe técnica deverá pertencer ao quadro de pessoal da entidade, sendo admitido a contratação temporária e específica para execução o objeto.
- 7.7. Equipe Profissional Mínima: Coordenador, Professor, Educador Físico e Monitor, conforme detalhado a seguir:

7.7.1. Coordenador

Perfil	- Profissional registrado no CREF4/SP – Técnico nível II CBV, com experiência mínima de 2 anos comprovada na modalidade
Quantidade	- 1 (um) profissional para atendimento
Principais Atividades Desenvolvidas	a) coordenar e ou promover atividades que congreguem os integrantes do projeto promovendo interação social; b) adotar as medidas necessárias ao funcionamento pleno das atividades, de acordo com o que preceitua este regulamento; c) primar pela excelência na qualidade das atividades propostas, zelar e manter sob sua guarda materiais específicos das atividades, cuidar e zelar pelos espaços físicos a serem utilizados; d) elaborar relatório mensal apontando os pontos negativos e positivos; e) reunir semanalmente com o Professor de Educação Física e o Professor-Monitor para estudos, avaliação, reflexão e capacitação.

7.7.2. Professor

Perfil	- Profissional Graduado/Bacharel em educação física, registrado no CREF4/SP, com experiência mínima de 2 anos comprovada na modalidade;
Quantidade	- 1 (um) profissional para atendimento
Principais Atividades Desenvolvidas	a) instruir, auxiliar e acompanhar os alunos na prática das atividades físicas; b) adotar as medidas necessárias quanto à recuperação física durante as atividades; c) elaborar relatório mensal apontando os pontos negativos e positivos; d) reunir semanalmente com o coordenador técnico e o Professor-Monitor para estudos, avaliação, reflexão e sugestões de capacitação



7.7.3. Educador Físico

Perfil	- Profissional Graduado/Bacharel em educação física, registrado no CREF4/SP, com experiência mínima de 2 anos comprovada na modalidade;
Quantidade	- 02 (dois) profissionais para atendimento.
Principais Atividades Desenvolvidas	a) ministrar as aulas de vôlei dentro dos princípios formativos, educativos e socializadores em conformidade com os objetivos do projeto; b) adotar as medidas necessárias ao funcionamento pleno das atividades, de acordo com o que preceitua este regulamento; c) primar pela excelência na qualidade das atividades propostas, zelar e manter sob sua guarda materiais específicos das atividades, cuidar e zelar pelos espaços físicos a serem utilizados; d) elaborar relatório mensal apontando os pontos negativos e positivos; e) reunir semanalmente como coordenador técnico do projeto para estudos, avaliação, reflexão e capacitação

7.7.4. Monitor

Perfil	- Profissional que esteja cursando graduação/Bacharelado em Educação Física ou estar credenciado no CREF4/SP na modalidade voleibol;
Quantidade	- 02 (dois) profissionais para atendimento.
Principais Atividades Desenvolvidas	a) acompanhar e auxiliar o instrutor durante as atividades de vôlei; b) articular meios para divulgação, funcionamento e atividades do projeto; c) reunir semanalmente com o instrutor para análise das atividades; d) apresentar semestralmente relatório das atividades realizadas.

7.7.5. Infra-estrutura mínimas:

Material	Especificação
20 (vinte) - bolas	Bola de voleibol com laminado em PU ou microfibras, com circunferência de 65 a 67 cm, peso de 260 a 280g com 18 gomos, câmara interna evacel ou neotec, miolo em cápsula SIS, construção em ultra fusion ou termotec.
02 (duas) - redes	Rede profissional com quatro faixas de pvc, corda de polipropileno 100% virgem de alta densidade com tratamento U.V, com 10 metros de comprimento x 1,0 metro de altura, 2mm de espessura e malha com 10 x 10 cm;
320 (trezentos e vinte) – camisetas para jogo	Camiseta: 100% poliéster em Dry Fit, gola careca, 2 estampas frontais, 3 estampas nas costas e duas estampas na manga em diversos tamanhos. Nos uniformes deverão constar o nome e Logo do projeto e da



	Prefeitura do Município de Araraquara, para cada criança devidamente cadastrada no projeto.
640 (seiscentos e quarenta) - medalhas	Em liga metálica e banho duplo, em metal com fitas em cada medalha.
02 (dois) - banners	Banner personalizado em diversas cores com tamanho de 2mx1m.
02 (duas) - faixas	Faixa personalizada em cores diversas com tamanho de 4m x 1m.
Antena de rede	Número compatível com serviço.
Suporte para antena	Número compatível com serviço.
Apito	Número compatível com serviço.

7.8. Sem prejuízo dos componentes da equipe técnica e dos materiais acima relacionados, fica a OSC obrigada a disponibilizar todos os recursos pessoais e materiais necessários para a execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

8.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, por meio da Secretaria Municipal de Comunicação Social, manterá no sítio eletrônico oficial do Município espaço destinado à divulgação de informações relacionadas às parcerias com as Organizações da Sociedade Civil.

8.1.1. As informações a serem divulgadas no sítio eletrônico oficial do Município serão encaminhadas pelo Secretário Municipal responsável pela presente parceria à Secretaria Municipal de Comunicação Social para que este órgão providencie a atualização do espaço eletrônico, no prazo legal ou regulamentar, ou, à falta de prazo definido em lei, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas do recebimento da informação.

8.2. As informações da presente parceria, seu plano de trabalho e os demais elementos a que se refere o art. 4º, §2º do Decreto Municipal nº 11.434/2017 deverão constar no espaço eletrônico na Internet, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após o encerramento da execução dos trabalhos.

8.3. Serão igualmente mantidos no espaço eletrônico, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias após o encerramento ou consumação do ato, os documentos referentes à evolução da prestação de contas do beneficiado por esta parceria.

8.4. A ENTIDADE PARCEIRA deverá divulgar na Internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas atividades, todas as parcerias celebradas com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, observado o rol mínimo dos dados e elementos do art. 4º, §2º do Decreto Municipal nº 11.434/2017

8.5. A divulgação na Internet a encargo da ENTIDADE PARCEIRA dar-se-á, preferencialmente, por meio de seu site e, na hipótese de inexistência do sítio eletrônico, em blog, redes sociais, ou outros veículos de comunicação.

8.5.1 A obrigação de divulgação da parceria em locais visíveis poderá se dar por meio de afixação da íntegra do plano de trabalho no quadro geral de avisos da ENTIDADE PARCEIRA.

8.6. É de obrigação do gestor da parceria, a verificação do dever de transparência e de divulgação a que se refere esta cláusula que fiquem sob encargo da ENTIDADE PARCEIRA.

8.7. No espaço eletrônico de domínio da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL haverá informação e orientações para representação de irregularidades no âmbito da parceria, que



poderá ser oferecida em meio eletrônico ou físico, preferencialmente por meio de formulário, devendo ser direcionada à Secretaria administradora da parceria.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DESEMBOLSO DOS RECURSOS

9.1. A prestação de contas apresentada pela ENTIDADE PARCEIRA deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

9.2. A análise da execução do objeto consiste na verificação do cumprimento das metas e dos resultados, tendo como base os indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho e na verificação do alcance dos resultados, devendo considerar a verdade real e os resultados alcançados.

9.3. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado.

9.4. A periodicidade da prestação de contas variará conforme a extensão do prazo de vigência da parceria consubstanciada neste termo de colaboração e o número de parcelas previstas para serem desembolsadas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL no respectivo cronograma.

9.4.1. Qualquer modalidade de prestação de contas será realizada em conformidade com as normas regulamentares dispostas no Capítulo VI do Decreto Municipal nº 11.434/17 (art. 79 a 100).

9.4.2. O gestor da parceria e a Secretaria Municipal gestora responsável pela política pública a que se refere a presente parceria notificarão formalmente a ENTIDADE PARCEIRA, em até 30 (trinta) dias após a vigência deste termo de colaboração, informando qual será a periodicidade da prestação de contas compatível com a extensão da vigência deste termo de colaboração e a complexidade do objeto deste ajuste, observadas as normas, a forma e os documentos exigidos pela legislação.

9.5. Qualquer modalidade de prestação de contas relativa à execução deste termo de colaboração terá como conteúdo mínimo, os seguintes relatórios a serem apresentados pela ENTIDADE PARCEIRA:

9.5.1. Relatório de execução do objeto contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

9.5.2. Relatório de execução financeira do objeto com descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

9.6. Se a duração da parceria exceder 1 (um) ano, a ENTIDADE PARCEIRA deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto.

9.7. Serão devolvidos os valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente e aqueles que forem aplicados em finalidade diversa da prevista nos termos de colaboração.



9.8. Os originais dos documentos relativos à prestação de contas deverão ser apresentados na Gerência de Parcerias da Secretaria Municipal de Governo, Planejamento e Finanças, para que esse ateste a conferência nas cópias, não sendo aceitos, documentos ilegíveis, com rasuras ou com prazo de validade vencido.

9.9 Os procedimentos de prestação de contas a encargo da ENTIDADE PARCEIRA não impedem que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promova a instauração de tomada de contas especial a qualquer momento após a liberação de quaisquer recursos envolvidos nesta parceria.

9.10. A cada repasse das parcelas, será verificada a regularidade fiscal da ENTIDADE PARCEIRA, por meio de consulta às certidões a que trata o inciso II, §1º do art. 33 do Decreto Municipal nº 11.434/2017.

9.11. Constatada qualquer irregularidade durante os procedimentos de prestação de contas e aberto o contraditório à ENTIDADE PARCEIRA, será concedido prazo para que esta sane a irregularidade ou cumpra a obrigação, na forma das disposições os art. 88, §2º e art. 98 do Decreto Municipal nº 11.434/2017.

9.12 Todo e qualquer procedimento de prestação de contas observará obrigatoriamente 2 (duas) fases:

9.12.1 Apresentação de contas, na forma e na periodicidade indicada na cláusula 8.3, cuja responsabilidade é da ENTIDADE PARCEIRA;

9.12.2 Análise, exame e manifestação conclusiva das contas apresentadas a ser realizada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL nos conformes dos procedimentos e atos descritos no Decreto Municipal nº 11.434/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO MONITORAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O gestor da presente parceria emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de sua execução, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do encerramento do período estipulado na cláusula OITAVA para fins de prestação de contas a encargo da ENTIDADE PARCEIRA.

10.1.1 O relatório técnico deve conter, sem prejuízo de outros elementos, os itens descritos no art. 74, §1º do Decreto Municipal nº 11.434/2017.

10.1.2 Elaborado o relatório a que se refere esta cláusula, o gestor o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada para o acompanhamento da execução desta parceria;

10.2. Na hipótese do relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidades, tais como, desvio de finalidade na aplicação dos recursos da parceria, atrasos na execução das ações e metas, descumprimento ou inadimplência da ENTIDADE PARCEIRA, proceder-se-á conforme rito previsto no art. 74, §2º do Decreto Municipal nº 11.434/2017.

10.3. Nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, através do órgão responsável pela política pública em implementação ou desenvolvimento, realizará pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas

10.4. O relatório técnico de monitoramento e avaliação será homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do seu recebimento.



10.4.1 O monitoramento e a avaliação da parceria executada com recursos de fundo específico serão realizados por Comissão de Monitoramento e Avaliação a ser constituída pelo respectivo conselho gestor, conforme legislação específica, respeitadas as exigências da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, e do Decreto Municipal nº 11.434/2017.

10.5. Os demais procedimentos relacionados com o monitoramento e a avaliação desta parceria serão realizados de acordo com os arts. 70 a 78 do Decreto Municipal nº 11.434/17.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

11.1. A vigência da parceria poderá ser alterada na forma da cláusula 6ª.

11.2. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, através do Chefe de seu Poder Executivo, poderá autorizar ou propor a alteração do termo de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da ENTIDADE PARCEIRA ou a sua anuência, desde que não haja alteração do objeto, da seguinte forma:

11.2.1. Por termo aditivo à parceria para:

11.2.1.1. Ampliação ou redução do valor global até o limite de 30% (trinta por cento);

11.2.1.2. Prorrogação da vigência;

11.2.1.3. Alteração da destinação dos bens remanescentes; ou

11.2.2. Por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

11.2.2.1. Ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho;

11.2.2.2. Remanejamento de recursos sem a alteração do valor global;

11.2.2.3 Prorrogação da vigência da parceria, antes de seu término, quando a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado;

11.2.2.4 Indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros;

11.2.2.5 Por interesse público devidamente justificado.

11.3. A prorrogação de vigência de ofício a que se refere à cláusula 11.2.2.3 tem por objetivo, ajustar o prazo de execução das ações, a fim de não causar prejuízo na conclusão do objeto, não resultando, neste caso, novo aporte de recursos financeiros.

11.4 Os remanejamentos a que se refere a cláusula 11.2.2.2 deverão sempre ocorrer dentro de cada categoria econômica da despesa corrente ou de capital.

11.4.1. Na prestação de contas de incumbência da ENTIDADE PARCEIRA não serão aceitas despesas oriundas de remanejamentos efetuados sem a observância do procedimento citado acima.

11.5. Quando a proposta de alteração do termo de colaboração ou plano de trabalho advir da ENTIDADE PARCEIRA, o gestor da parceria terá o prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir do recebimento do requerimento, para se manifestar formalmente contra ou a favor das modificações pretendidas pela ENTIDADE PARCEIRA, declarando em que extensão se dará a concordância ou a rejeição.

11.6. Quando a alteração for proposta pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, a ENTIDADE PARCEIRA terá prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir do recebimento da proposta, para se manifestar formalmente contra ou a favor as modificações pretendidas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, declarando em que extensão se dará a concordância ou a rejeição.

11.7. No caso de término da execução da parceria antes do acordo de vontades positivo no sentido de aditar o termo de colaboração ou o plano de trabalho deste, a custódia dos bens



remanescentes e aqueles aplicados à parceria permanecerão sob a responsabilidade da ENTIDADE PARCEIRA até a decisão final.

11.8. Todo aditivo proposto pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL no termo de colaboração ou no plano de trabalho deve ser precedida de manifestação do gestor da parceira, de aprovação e justificativa do Secretário Municipal gestor da política pública em execução compartilhada.

11.9 Nas propostas da ENTIDADE PARCEIRA é seu dever justificá-la e submetê-la para aprovação do Secretário Municipal gestor da política pública em execução compartilhada, após a manifestação do gestor da parceira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

12.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 11.434/2017, ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL poderá, desde que garantida prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

12.1.1 Advertência;

12.1.2 Suspensão temporária da participação em chamamento público e proibição de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.1.3 Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, nos termos do art. 73, inciso III da Lei Federal nº 13.019/2014.

12.2 O ato de aplicação das penalidades corresponderá à tipicidade das infrações descritas no art. 101, §1º e §2º do Decreto Municipal nº 11.434/2017.

12.3 As sanções estabelecidas nas cláusulas 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

12.4. O procedimento administrativo de aplicação de penalidades, a oportunidade de defesa e a possibilidade de interposição de recursos contra as decisões que imponham sanções são regulados pelos arts. 101 a 112 do Decreto Municipal nº 11.434/2017.

12.5. A aplicação das penalidades previstas não substitui ou atenua a responsabilidade civil, penal ou administrativas cabíveis, podendo, inclusive, se dar de forma cumulativa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

13.1. O presente termo de colaboração poderá ser:

13.1.1 Denunciado a qualquer tempo, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para paralisação da execução da parceira, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações relativas ao tempo em que participaram de forma voluntária da avença, auferindo as vantagens decorrentes deste tempo.

13.1.2 Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas neste tempo;
- c) falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;



d) ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

13.2. Na hipótese de inexecução por culpa ou dolo imputados à ENTIDADE PARCEIRA, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

13.2.1 Retomar os bens públicos em poder da organização da ENTIDADE PARCEIRA, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

13.2.2 Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ENTIDADE PARCEIRA até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

13.3 Extinta a parceria por qualquer motivo previsto ou não nesta cláusula, incidirá o dever de restituição a que refere a cláusula 4.7 deste instrumento e o art. 52 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1. A eficácia do presente termo de colaboração ou de seus aditamentos que impliquem em alteração da execução do objeto descrito neste instrumento ficará condicionada à publicação do respectivo extrato resumido no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS BENS REMANESCENTES

15.1. Para fins de cumprimento do disposto no § 5º do inciso VI do art.35, art. 36 e inciso X do art.42, todos da Lei Federal nº 13.019/2014, e suas alterações, e do inciso XI do art. 42 e inciso II do art. 44, do Decreto Municipal nº 11.434/2017, e alterações, visando a continuidade da execução de ações de interesse público e social pela Administração Pública, ficarão os bens remanescente sob titularidade da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

15.1.1 A Presente cláusula, na forma do art. 44, § 2º do Decreto Municipal nº 11.434/2017, formaliza promessa certa de transferência da propriedade dos bens remanescentes à Administração Pública, na hipótese de extinção a qualquer título da presente parceria.

15.2. As aquisições de equipamento e materiais permanentes adquiridos com recursos da celebração desta parceria são inalienáveis.

15.3. Desde já fica a Organização da Sociedade Civil pactuante ciente de que no caso de sua extinção, deverá proceder a restituição dos equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos desta parceria para a Administração pública, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da extinção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

16.1. Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

16.1.1 As comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por e-mail institucional e consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;



16.1.2 Toda comunicação, mensagens e documentos, resultantes da transmissão via e-mail ou qualquer outro meio idôneo, **constarão dos autos administrativos que formalizarem as fases, etapas e instrumentos da parceria.**

16.1.3 As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações diretas ou indiretas neste termo de colaboração, serão aceitas somente caso sejam registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2. As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3. As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4. As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

17.5. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Será competente para dirimir as controvérsias deste termo de colaboração o foro da comarca de Araraquara/SP, com renúncia expressa de outros, por mais privilegiados que sejam, sendo obrigatória prévia tentativa de solução administrativa, com participação da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas por todos, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Araraquara/SP, _____.

ANTONIO ADRIANO ALTIERI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PRESIDENTE
REPRESENTANTE LEGAL DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, através da sua Gerência de Fiscalização Tributária, que no uso de suas atribuições legais, devido ao fato de **não ter sido localizado** pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, observando o disposto nos artigos 1º e 30, da Lei Complementar 17 de 01/12/1997 e alterações, FAZ SABER a todos aqueles que tomarem conhecimento deste edital e, em especial, os **contribuintes** descritos abaixo ou **proprietários do imóvel** em questão, que **ficam INTIMADOS** para apresentarem, nos termos do artigo 303, I e IV da LC 17/97 (Código Tributário Municipal): guias de recolhimento de ISS, notas fiscais de prestação de serviço, recibos de prestação de serviço e contrato de prestação de serviços referentes à construção do imóvel. Os documentos devem ser apresentados no **prazo de 03 (três) dias** contados desta publicação.

O não atendimento à presente intimação acarretará na lavratura de notificação para saldar débitos (NSD). Se já ocorreu o pagamento do citado imposto, apresentar a guia de recolhimento.

CONTRIBUINTE	Nº INTIMAÇÃO	ÁREA em M2	CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO CADASTRAL DO IMÓVEL	ENDEREÇO
RICHARD ROBERTO ALBINO QUADRELLI	2574/2022	139,20	CONSTRUÇÃO RESIDENCIAL MEDIO	25.247.025	Av. Orestes Fattore

Araraquara, 15 de Março de 2023.

Domingos Carnesecca Neto
Auditor Fiscal Tributário Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL - NOTIFICAÇÃO PARA SALDAR DÉBITOS

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, através da sua Gerência de Fiscalização Tributária, que no uso de suas atribuições legais, devido ao fato de não ter sido localizado pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, observando o disposto nos artigos 1º e 30, da Lei Complementar 17 de 01/12/1997 e alterações, FAZ SABER a todos aqueles que este edital virem ou dele tomarem conhecimento e, em especial, os contribuintes abaixo relacionados, ficam Notificados a **recolherem no prazo de 30 (trinta) dias**, contados desta publicação, o **ISSQN CC - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (Construção Civil)** junto à Gerência de Fiscalização Tributária – 1º andar do Paço Municipal.

Dentro do mesmo prazo, poderá o(a) contribuinte apresentar recurso (1º Instância). Se já ocorreu o pagamento do citado imposto, apresentar a guia de recolhimento.

CONTRIBUINTE	Nº NOTIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO CADASTRAL DO IMÓVEL	ÁREA CONSTRUÍD A M2	CLASSIFICAÇÃO	ENDEREÇO
SERGIO HENRIQUE ROSSI	2317/2022	04.090.018	168,17	DEMOLIÇÃO	Av. José Parisi

Araraquara, 15 de Março de 2023

Domingos Carnesecca Neto
Auditor Fiscal Tributário Municipal
Matrícula 10.072-2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N.º 224/2023

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2023

CONTRATO: N.º 5764-2023 de 10/03/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONTRATADA: UCRANIANA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA, MANUTENÇÃO E REFORÇO ESTRUTURAL DE EDIFICAÇÃO DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARQUITETÔNICO – MUSEU DE ARQUEOLOGIA E PALEONTOLOGIA DE ARARAQUARA – M.A.P.A. SITO A RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, 1.485 – CENTRO, vinculado ao Memorial Descritivo (Projeto Básico).

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

VALOR: R\$ 196.312,14 (cento e noventa e seis mil, trezentos e doze reais e quatorze centavos)

Araraquara, 15 de março de 2023.

ANTONIO ADRIANO ALTIERI

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Araraquara CONVOCA o (a) candidato (a) **ANDRE LUIZ ANTONIO** (Insc. nº187001009 - Clas. 6º), para participação do Curso de Formação Inicial de **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - Lista Reserva aos Candidatos Negros Habilitados** -, em conformidade com o item 8 do Edital: 691 de 14 de Março de 2019, conforme as informações abaixo:

O **Curso de Formação Inicial** de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS será realizado na **modalidade online**, através da **plataforma AVASUS** (Ambiente Virtual de Aprendizagem do Sistema Único de Saúde), espaço virtual de aprendizagem desenvolvido para qualificar a formação, a gestão e a assistência no SUS.

O conteúdo do curso é composto por 13 unidades (aulas) e contempla assuntos que exploram a políticas públicas de saúde, controle social, territorialização, bem como ações de promoção de saúde e prevenção de doenças, visando a melhoria da qualidade de vida da população.

Para acessar o curso o candidato deverá realizar um cadastro (canto superior direito da página) <https://avasus.ufm.br/local/avasplugin/cursos/curso.php?id=29> no portal Sabiá.

A avaliação será realizada de forma contínua por intermédio de itens de autoavaliações ao final de cada unidade.

Para ter acesso ao relatório de desempenho, ao término do curso, o candidato deve clicar ao final da página em "Administração - Notas". Fazer um *print* da tela clicando em *shift* e *print screen*, e colar em um documento *Word* para posterior impressão e apresentação.

Caso o candidato não tenha os recursos necessários para realizar o curso (computador e impressora), o mesmo deverá comunicar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, num prazo de 02 (dois) dias a contar da data de publicação da convocação, para que sejam dadas as providências para o acesso do candidato ao curso.

Os candidatos deverão apresentar a cópia do certificado de conclusão do curso e cópia do relatório de desempenho (cujas notas deverão ser igual ou superior a 50%) na Gerência de Recursos Humanos, localizada à Av. Francisco Salles Culturato (Av. 36) nº 925, das 09h00 às 16h00.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

A não apresentação do certificado de conclusão do curso e cópia do relatório de desempenho na data acima implicará em sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Processo Seletivo.

No caso de desistência do candidato convocado, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência Definitiva, conforme item 8.8 do Edital.

Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) de março de 2023 (dois mil e vinte e três).

ELIANA APARECIDA MORI HONAIN
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 183/2022

PROCESSO LICITATORIO Nº 4874/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE GERENCIAL DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E DE GESTÃO DOCUMENTAL ELETRÔNICA, DE COMUNICAÇÃO INTERNA E EXTERNA, COM ARMAZENAMENTO EM NUVEM, INTEGRADO A MÓDULOS ESPECÍFICOS DE GESTÃO E TRÂMITE DOCUMENTAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Homologo a adjudicação da pregoeira, que considerou vencedora a proposta apresentada pela empresa PRODUTO DIGITAL LTDA, adjudicando-lhe o lote objeto do edital conforme segue:

ITEM	Descrição	Unidade de Medida	Tipo de Serviço	Quantidade (A)	Val. Unit. R\$ (B)	Val. Total R\$ (C)	Percentual por item (%) (d)=(c)/(e)
01	Implantação, treinamento de usuários e confecção do mapa de viabilidade	Unidade	Serviço único	01	R\$ 26.602,96	R\$ 26.602,96	4,47%
02	Licença de uso contínuo, limitada até 800 usuários (fator fixo mensal)	Mês	Serviço contínuo	12	R\$ 41.542,76	R\$ 498.513,12	83,78%
03	Manutenção do sistema	Mês	Serviço contínuo	12	R\$ 1.447,08	R\$ 17.364,96	2,92%
04	Suporte especializado	Mês	Serviço contínuo	12	R\$ 1.447,08	R\$ 17.364,96	2,92%
05	Licença de uso individualizado por 30 dias contínuos sob demanda por usuário ativo de APP de fiscalização até o limite de 50 licenças por mês (valor mensal efetivo variável de acordo com a demanda)	Licença individual por 30 dias	Serviço contínuo sob demanda	300	R\$ 117,18	R\$ 35.154,00	5,91%
Valor Total Geral (E):						R\$ 595.000,00	100%



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

Valor Total por Extenso: Quinhentos e noventa e cinco mil reais.

Araraquara, 15 de março de 2023.

ANTONIO ADRIANO ALTIERI
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças



PORTARIA Nº 58
De 14 de março de 2023

Publicar as inscrições do processo seletivo simplificado para contratação, em caráter temporário, de profissionais da área da saúde – Fungota Araraquara - Edital Nº05/2023 – **Técnico(a) de Enfermagem Hospitalar**

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA – ARARAQUARA), por sua Diretora Executiva, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto, o Plano Básico de Organização e o Regulamento Geral de Processo de Seleção de Pessoal da Fundação,

RESOLVE:

I – PUBLICAR AS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 05/2023 – Técnico(a) de Enfermagem Hospitalar, *por tempo determinado*, para atender à necessidade temporária e excepcional de interesse público, para preenchimento de vagas pelo Regime da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT.

Segue a lista de **inscrições deferidas**:

TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM HOSPITALAR – CONCURSO MATERNIDADE 2017		
NOME	CPF	Reaproveitamento do concurso 01/2017 – MATERNIDADE – Lista geral - classificação
DOUGLAS ANDRADE FERNANDES	21824768818	190º
MARINALVA DE CASSIA GOMES PENA LEMES	35531435843	201º
ELOISE APARECIDA CARLOS BEZERRA	35852474827	210º
ANGELA MARIA DE OLIVEIRA	18126921889	215º

TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM HOSPITALAR – LISTA GERAL	
NOME	CPF
ADELINA NAZARENO CALDEIRA BICIESTO	26245056870
ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA GLAGLIARDI DIAS	30167995880
ADRIANA CRISTINA BENETTI	27243851878
ADRIANA CRISTINA GALDINO GOES	28823549833
ADRIANA NEPOMUCENO GARCIA	13889971857

ADRIANA RIOS DOS SANTOS	29628707833
ALDA DA SILVA SOARES PEREIRA	88634043215
ALDINEIA APARECIDA GABRIEL	31794523820
ALESSANDRA APARECIDA BASTOS	26743551827
ALESSANDRA CRISTINA DA SILVA	22480360865
ALESSANDRA DA SILVEIRA SILVA CHIUCHI	28824209866
ALESSANDRA REGINA RUMIN GALATTI	30016152816
ALEXANDRA BRAGA DA SILVA	13467631860
ALINE CRISTINA ROSARIO	35378323894
ALINE FERNANDA LOPES	38962894890
ALINE GRAZIELA PEREIRA DOS SANTOS	30602191840
ALINE PATRICIA DOMINGOS	22232574881
AMANDA RASPANTE DA SILVA ZAVARISE	32438717866
ANA CAROLINA DA SILVA	22442252830
ANA CAROLINA DIAS DE SOUZA	45341185897
ANA CAROLINA GALDINO LIMA	40594301882
ANA CAROLINA MARTINES FERNANDES	44097567888
ANA CHAGAS DE ASSIS PEREIRA	14151927824
ANA CLAUDIA MORETTI	28207037806
ANA CRISTINA GALDINO	11785593862
ANA GABRIELA MARTINS	33457996857
ANA LUCIA DA SILVA OLIVEIRA	40239449800
ANA PAULA ARAUJO BROWN SATIRO	32758660873
ANA PAULA DE SOUZA MARQUES	36797698812
ANDRE LUIS NIETO DE OLIVEIRA	26519501816
ANDREIA APARECIDA ZACARIAS DE OLIVEIRA	34659578810
ANDREIA CRISTIANE GALDINO BASTOS	18100394873
ANDREIA DA SILVA MACHADO	38145424879
ANDREIA DA SILVA PAULINO	04395105629
ANEILZA DA SILVA LINS	74615424434
ANGELA GIOVANA MENDONCA VASCONCELLOS	47574857865

ANGELA MARIA CORREA COSTA	31279816864
ANGELICA APARECIDA MIRANDA	31275124810
ANGELITA ALVES LUIZ	09902025854
ANNE GABRIELLE SILVA	39596308831
APARECIDA BENEDITA RODRIGUES	08485507819
APARECIDA DE FATIMA DA SILVA	24565799847
ARIANE CAROLINA TONIOL	39235892805
ARIANE STHEFANYE DA SILVA	42713711819
BEATRIS MARIA ROSA FELIPE	07593617890
BEATRIZ APARECIDA RIBEIRO CELESTINO	31608354806
BEATRIZ CRISTIANE SANTOS	42494049865
BEATRIZ SANTOS PINTO	21415083800
BETANIA MARIA PINHEIRO RODRIGUES DE SIQUEIRA	05164598485
BRUNA ADRIANA CALIXTO CERIBELLI MORIALLI	01888368101
BRUNA DE FATIMA CERNIATO	40139137807
BRUNA FARIA AMORIM	42315572843
BRUNA LAIS DA SILVA AFONSO	42931224863
BRUNA TAINA MUNIZ	40728703823
CAMILA APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA	36555238828
CAMILA COSTA SILVA	32008174883
CAMILA GOMES DOS SANTOS	44178904809
CARIN CAMPESAN MARTINIANO OLIVEIRA	27215374823
CARINA APARECIDA MAGALHAES	29293357852
CARINA GALLO	16213322841
CARLA CRISTINA DE ANDRADE SILVA	35500553828
CARLA GRAZIELA FORMENTAO NOVAES	22002873801
CARLOS EDUARDO DO AMARAL MACHADO MORELLI	31907715886
CARMEN APARECIDA AGOSTINHO	13213618829
CARMEN CRISTINA LEAL SARAIVA	03314546459
CAROLINA TEIXEIRA DORIA	40816756864
CAROLINE COSTA DA SILVA	47543072831

CAROLINE DOS PASSOS RAMOS MARTINS	32081993848
CELSO RICARDO APARECIDO SOARES	15779551880
CESAR EDUARDO DOS SANTOS	26912835856
CILENE GOMES HENRIQUE	29074686850
CLAUDIA MARCIA DIAS SILVA	30271966858
CRISTIANE APARECIDA COLOMBO RODRIGUES	21751771814
CRISTIANE APARECIDA DA SILVA	32023012848
CRISTIANE FRANCISCATO	32210638810
CRISTINA ALVES FERNANDES	35392616801
DANDARA MONALIZA RAFAEL DO NASCIMENTO	37596308805
DANIELA APARECIDA PEREIRA DE GODOY	32655167848
DANIELA BARBOSA DE PONTE	30751069841
DANIELA CRISTINA GODOY AZEVEDO	32919124897
DANIELA FERREIRA CELESTINO	29585709830
DANIELA REGINA RIBEIRO DOS SANTOS	25796774883
DANIELE CRISTINA MARCICO DA SILVA	35936921808
DANIELE FERNANDA DE SOUZA OLIVEIRA	34787198874
DANILLES GONCALVES DE OLIVEIRA ALMEIDA DANIEL	37108730880
DANUBIA DA SILVA LOPES	46400857885
DARLEI HENRIQUE MARIANO	47887774870
DAVID AUGUSTO PALOSQUI	47923775877
DAVINA CATURENA DE OLIVEIRA JESUS	00527967221
DEBORA APARECIDA OLIVEIRA COUTINHA	34582203809
DEBORA DA SILVA BATISTA LIMA	37692351856
DEBORA DANIELE AMBROZIO MORI	38894533840
DEISYANE CRISTINA FRANCA DE MARIA	01898804303
DIEGO JANUARIO LEMOS	32830519841
DIEGO VIDAL DE NEGREIROS	34790061833
DINA NUNES DOS SANTOS VILELA	12591388873
DIVA MARTINS DA SILVA	04333279879
DOUGLAS HENRIQUE PEREIRA	30075015803

EDIANA VALMORBIDA	31142333841
EDILANIE MARTINS DA SILVA	26355422870
EDINA ALVES DA CRUZ	30193766884
EDINALDA LEAL DE SOUZA	30310557801
EDIVANIA ROMANA CORREA DUTRA	31339378809
ELAINA CRISTINA DE ALMEIDA OLIVEIRA	70328471100
ELAINE APARECIDA RODRIGUES	17814717805
ELAINE CRISTINA NOLI FERREIRA	29682473870
ELEN CRISTINA DOS SANTOS COLETA	32074927894
ELENICE DA SILVA BRITO	22014325898
ELENILDA DOS SANTOS	17874651871
ELIANA CRISTINA DO AMARAL MADURO	05891679876
ELIANA MIRANDA VITA	76398382234
ELIANA RENATA DE SOUZA	34479550822
ELIANA TORETI BECASTRO	09880837878
ELIANE CRISTINA FRANCISCO	35435422817
ELIANE CRISTINA LIMA	28960636843
ELIANE DA SILVA FERREIRA	05822938477
ELIANE FERREIRA CORDEIRO	02555633537
ELIANE RODRIGUES DA SILVA	27689257801
ELIETE ADAO DE SOUZA	30782969895
KELLY CRISTINA FELIPPE	30814945830
ELIEZER EZEQUIEL VARGAS	35862722866
ELISABETE DO NASCIMENTO OLIVEIRA	82335907468
ELISABETE NUNES DE OLIVEIRA	28022477869
ELISANDRA CARLOS DE CAMARGO	34468529806
ELISANGELA RAMOS MACHADO	32245534808
ELIZABETE ALIBERTO SANCHEZ	22225814864
ELIZANDRA PRISCILA MOYSES	29669717892
ELIZANE AS GONCALVES DO NASCIMENTO	21748727818
ELIZANGELA APARECIDA TITA	15974918886

ELIZANGELA MARIA BEZERRA DA CRUZ	33018736850
ELLEN JOICE VERONICA FARIA BARBOSA	35887595817
ELSDRA OLIVEIRA CAVALARI	74142488953
ELZA MARIA SANTANA DA SILVA	02580615458
EMANUELA BERGAMIN DA SILVA	48119470885
ERICA SANTOS DO PRADO	39353181895
EVELYN ARIANE PEREIRA DA SILVA	34668132802
FABIANA APARECIDA DA CRUZ	31564199827
FABIANA DE PAULA DANTAS MELLI	17879074813
FABIANE CRISTINA ROMAO	31271777800
FABIANE OLIVEIRA BARBOSA	34523487847
FATIMA LUCIANA DE OLIVEIRA	02640455800
FERNANDA CARDOSO VIEIRA	44046121840
FERNANDA CRISTINA BARBOSA	22884234802
FERNANDA CRISTINA SILVA	37645175818
FERNANDA NATALIA NUNES	47628999840
FLAVIA BELUCHI FERNANDES	31151731803
FLAVIA TROVATTI MARQUES	22555930841
FRANCIELE APARECIDA DE OLIVEIRA	44861334802
FRANCIELI CRISTINA DOS SANTOS	43024443800
FRANCIELI FERNANDA VILANO	43763786821
FRANCISCO OLIVER DE OLIVEIRA JUNIOR	27210643800
GABRIELA FERNANDA DE OLIVEIRA	43957533880
GABRIELA RIBEIRO LEAL	46280636801
GEISE HELEM CRISTINA DOS REIS REGO	41494700816
GIOVANNI FERREIRA DOS SANTOS	43486187805
GISELI APARECIDA SOUZA FERREIRA	31854828835
GISLAINE CRISTINA DIONISIO	27372656818
GLAUCIA CRISTINA MANOEL WETTERICH LORANDI	29862586893
GLAUCYA MARTINS MOURA DE MELO	46957746828
GRAZIELA BERNARDO ROSA DOS SANTOS	36279139816

GRAZIELA FERNANDA DE SOUZA	34128804851
GRAZIELA GERALDO	22610849869
GRAZIELA LUIZA DE LIMA DIAS	31261385861
GUSTAVO HENRIQUE DO PRADO	23040663801
HELDER ROBERTO FIRMINO HENRIQUE	31000995836
HELENA MARIA LIMA LUSTOSA	83011382115
HENRIQUE VIEIRA DE OLIVEIRA	36710746801
IARA APARECIDA BARBOSA	11159792640
IGOR GONCALVES LIMA	12962185703
INGRID AMANDA GOMES	42531775811
INGRID LAIS DO NASCIMENTO	47546008867
ISABELA GOMES DA SILVA SANTOS	34572528829
ISABELLA COSMOS	41634821807
IVANILDA DOS SANTOS SILVA	28442472886
IZABEL DE SOUZA	14181974839
JANAINA CELIA BRUNELLI CHIAVEGATO	38837066805
JAQUELINEAURELIANO GOMES	34141190802
JEFERSON CARLOS PITANGA	28093737871
JEISIANE PEREIRA LOPES GABRIEL	34076361806
JENIFER ALVES GOMES	36913005881
JENIFER CRISTIANE LEITE	33708898893
JESEBEL DOS SANTOS REIS DE MARCHI	32869232810
JESSICA SAMARA DA SILVA	43020661803
JESSICA AMORIM BEZERRA	45682398858
JESSICA APARECIDA COSTA LUCENA	39830312852
JESSICA BONANI MENDONCA	41714025810
JESSICA COSTA DA SILVA	46068131807
JESSICA CRISTINA SANTOS	39492320840
JESSICA OLIVEIRA FRATUCI	05358544399
JHENIFER RAFAELLA LELETUS	40110472870
JHENY KELLY DE SOUZA RUFINO	41863334831

JOAO FLAVIO BENTO DA SILVA	22648689885
JORDEE WASHINGTON ULISSES MACIEL	42993462890
JOSE VALTER TEIXEIRA	19994447874
JOSEFA ALVES DE SOUSA	33416799879
JOSELI DE OLIVEIRA BORGES	34800621801
JOZANA ESTER MARIANO DE OLIVEIRA	37102144830
JUCICLEIDE DA SILVA FIGUEREDO	42757168843
JULIA GABRIELA RODRIGUES	46564112807
JULIANA APARECIDA ARRUDA DA SILVA	20047446854
JULIANA DA SILVA DANTAS	36260542844
JULIANA DAIANE PEREIRA	33848248816
JULIANA FIRMIANO DA SILVA	26466537862
JULIANA MALINE BUENO	35111361804
JULIANA ROBERTA CARDOSO BUSINARI	28333801862
JULIANA RODRIGUES TONDATO	28754787882
JULIANA VALERIA XAVIER	36316509812
KALITA SUNAMITA DE ARAUJO CAMARGO FILHO	43917629860
KARINA APARECIDA MENDONCA DOS SANTOS	30427254809
KARINA OSTI CARNEIRO	36757598817
KATTIN SUELEN ALBINO LEITE DO CARMO	38183305814
KELLEN VANESSA MIRANDA MAIA	29539682886
KELLI CRISTINA DE OLIVEIRA	31092553835
KELLY ALESSANDRA MENEZES	26098078807
KESIA CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS	03772269478
KETLYN FERNANDA DE SOUZA RODRIGUES	09086386636
KEVELYN SGORLON DE AGUIAR MOURA	44481854863
KEVEN DOS SANTOS SILVA	46683905893
LAIANE FRANCIELLE SANTANA DE OLIVEIRA	41541581806
LAIZY APARECIDA DA MAIA	45143549884
LARISSA ANDRESSA MELO HIPOLITO PIAQUINI	45597240838
LARISSA ARIANE DE SOUZA	44560941840

LARISSA GABRIELA BARRA DO PRADO	42341565824
LEILAINA REGINA RODRIGUES DA SILVA	41994866829
LEONARDO DE ASSIS COLONELI	41218729830
LEONICE DE JESUS DIAS OLIVEIRA	38689210873
LETICIA CRISTINA HERREIRA	43707322807
LETICIA FERNANDA PEREIRA LIMA	45336835846
LILIAM DOS ANJOS DA SILVA SILVINO	35275954816
LILIAN ANDREIA DOS SANTOS	17541288829
LILIAN APARECIDA BRAGA BRUNELLI	31316790875
LILIAN APARECIDA SILVA	14963158809
LILIAN FERNANDA DOS SANTOS	38025350819
LILIAN SOARES FERREIRA	34784782869
LILIANE OLIVEIRA LIMA	33182919865
LILIANE ROSEMEIRE DA SILVA	35637334811
LILIANE ZAMBONI JACYNTHO	24805710845
LIONETE ALVES DA SILVA	91113032553
LOHANNA SILVA CARLOS	44396339860
LUANA REGINA ALVES DOS SANTOS	31186404809
LUCIANA LUCIA PINTO DE PAIVA RODRIGUES	03754870939
LUCIANA MOISES LEITE	138574968
LUCIANA MOISES LEITE	13857496878
LUCIANE OLIVEIRA DE SOUZA SILVA	29738154871
LUCILANDI COSTA MONTEIRO	29578935846
LUCILIA MARIA XAVIER TOLENTINO	03327764689
LUCINEIA LOPES FARIA	13862530817
LUIS GUILHERME MARQUES EVANGELISTA	43251177842
LUIZ AUGUSTO BARBOSA DE SOUZA	35708895802
LYELMA NATALY SILVA	12493650409
MARCELA VANESSA FERREIRA BELLO	31266945865
MARCELLY ARLIN BATISTA DA SILVA MULTTI	39592147825
MARCIA FERREIRA DIAS	08120149874

MARCIANA GONCALVES DE ANDRADE	83490116372
MARIA APARECIDA DE FARIA BARBOSA	85268526634
MARIA APARECIDA VIEIRA DE FREITAS	29166338808
MARIA CICERA LOPES DA SILVA	14283013803
MARIA CRISTINA ALVES SOUZA	20064800814
MARIA CRISTINA BERGANO	17537787867
MARIA DA CONCEICAO CAVALCANTE	85608831187
MARIA DA PUREZA CAMPOS	46949070187
MARIA DAS DORES LOPES DA SILVA POPOLI	21803160896
MARIA DO CARMO DA SILVA RIBEIRO	07180212822
MARIA JOSE LAUREANO DE SOUZA	05780147930
MARIA JOSE QUADRADO	07081748848
MARIA LAYZA LOURENCO PIRSCHNER	28505475836
MARIA LUCINEIDE DOS SANTOS SILVA	75449048491
MARIANA CRISTINA DA SILVA LIRA	35299024894
MARIANA DA SILVA	47061712880
MARIANA INARA DO AMARAL BARBOSA	43370495848
MARINA AZEVEDO DO NASCIMENTO GARCIA	09891282880
MARINALVA SOARES DOS SANTOS	24588506854
MARLI DA SILVA	21817965808
MARTA HELENA BARLOZA DE OLIVEIRA	13853806830
MARTA LIMA DOS SANTOS	16404037874
MARY DE JESUS OLIVEIRA	47865006829
MICHELE TATIANA GALLO	19508798874
MICHELI APARECIDA DE LIMA	21782206817
MICHELI DAIANE DE ANDRADE	34210450898
MIRELA NARCIA SALVADOR	29876233807
MIRIAM APARECIDA BERTO SILVA	34076114809
MIRIAM DOS SANTOS PEREIRA	35178504895
MIRIAN LIMA DE OLIVEIRA	39668574800
MISLENE GARCIA	29946374803

MIZLENE OLIVEIRA COELHO	36995962818
MONICA FERNANDES DA SILVA	28361917837
MYCKAELLA SOUZA DE JESUS	35669315863
NAIARA CRISTINA POLSON	40683000896
NAIARA DA SILVA CASTELANELLI	49499438807
NAIARA DENISE DA SILVA	44271292850
NATALIA VASCONCELOS BEZERRA	37591399810
NATHALIA SIMAO CANALLI	35422376803
NAYARA DE OLIVEIRA GONCALVES	42283404827
NAYARA MARA LOPES	35614254889
NAZARETH DA SILVA DE ALMEIDA	22136803883
NOELI RIBEIRO	27438027821
ORDALIA DE JESUS ARAUJO FAIS	28570354894
OZILENE RODRIGUES DE OLIVEIRA	31415876800
PAMELA MICHELI DE OLIVEIRA PRATTI	46092380803
PAOLA NAYARA LIMA FERREIRA	48887856869
PATRICIA ALYNE DA COSTA HENRIQUE	21750884801
PATRICIA DA SILVA	41759872822
PATRICIA FERREIRA CRUZ	26657027893
PAULA CAROLINE STROHMAYER	42529712840
PRISCILA BABOSA SOARES	31555151809
PRISCILA SENA MEDEIRO	31837645809
PRISCILA TEIXEIRA PANI DOS SANTOS	37570486870
RAFAEL AKAD BEZERRA	41913096840
RAFAEL DA SILVA LIMA	23597111807
RAFAELA APARECIDA VICENTIM	32842917847
RAFAELA MARIA DA SILVA	41482500884
RAIANE VANARRO	49113913832
RAQUEL ANEZIA NOGUEIRA DA SILVA	47416080851
RAQUEL DE ASSIS ALVES	33599915830
RAQUEL MATURQUE	35774563880

REGIANE BARROS DOS REIS	28722855807
REGIANE DOS SANTOS ALMEIDA	06896208961
REGIANE FERNANDA DA SILVA OLIVEIRA	07934342624
RENATA BRILL PEREIRA MENDES	17874473833
RITA DE CASSIA PEREIRA	22706114894
ROBERTA MENABUE	34546315805
ROSALVA ANTONIA STRUPIATO COSTA	15250986838
ROSANA MELO DE OLIVEIRA MENDES	03911246501
ROSANGELA APARECIDA PEREIRA	18925680807
ROSANGELA DE SOUSA ALENCAR PEREIRA	88702090325
ROSANGELA PIEDADE FERREIRA DOS SANTOS	32919210890
ROSANGELA RAMOS FORTES	28822191803
ROSE GONCALVES IRANO	31400200822
ROSELENE DE ABREU ARRUDA	17228347811
ROSELI DA SILVA	50850342449
ROSEMARY GUARRESCHI MANTOVANI	06229935856
ROSILAINE DE JESUS RODRIGUES DA SILVA	29120279850
ROSIMEIRE APARECIDA PELETEIRO DE OLIVEIRA	12218534819
ROSINEIDE PEREIRA JUNQUEIRA	41793660883
SAMANTA ALINE DE SOUZA SALES	41941992862
SAMYLLA RIBEIRO DE ALMEIDA	02748981367
SANDRA APARECIDA MOURA TOUZO	32668918804
SANDRA MARQUES DOS REIS	17874593812
SARA VICENCIA DA SILVA SANTOS	33001263806
SEMEI ARAUJO DA CUNHA	13888393850
SHIELA GRAZIELA DA SILVA MORAES	43970783860
SILMARA APARECIDA MALHEIRO DOS SANTOS	33175747809
SILVANA MENDES LOPES	07270436843
SILVIA HELENA DA SILVA	10783473877
SILVIA HELENA REZENDE	17798161899
SILVIA SGORLON DE AGUIAR MOURA	21905686846

SIMONE APARECIDA AURELIANOS PUGAS	34237692892
SIMONE APARECIDA DA SILVA PENA	33537247885
SIMONE CRISTINA DA SILVA FERREIRA	38419710830
SIMONE DA ROCHA BARBOSA	33074770805
SOLANGE APARECIDA SILVA SANTANA	05614379630
SONIA CRISTINA DE LIMA ROQUE	22550030826
SONIA MARIA GALDINO	06051076883
SORAYA CRISTINA ROTHER	36220679857
STEFANI DRIELE MOREIRA LOPES	35326305836
SUELEN DA SILVA MONANINI AUGUSTO	36919294869
SUELEN FERNANDA DA SILVA	38381764807
SUELENE SILVA BASTOS	15368081804
SUELI ALVES DE SOUZA	18448519825
SUELI APARECIDA MUNIZ MIRIN	34928862805
SUELI DE RAMOS ARAUJO	29268373807
SUELY DOS SANTOS DA SILVA	38047622803
TACIANA CRISTINA DE OLIVEIRA	26424406808
TACIANA REGINA LOPES DA SILVA	05102917404
TAINA MICKAELA ARAUJO DA SILVA SANTOS	11391489403
TAMARA KELI REGINA AGENOR	22525471890
TAMIRES BARRETO CORREIA BESERRA	46244036816
TANIA MARIA DA SILVA	24895778835
TATIANE APARECIDA RODRIGUES	36749980848
TATIANE PAIVA FRONTEIRA	32386798801
TATIANE RIBEIRO DA SILVA	34119023885
TAYNARA DA SILVA	48853613890
THAINA ISABELLE PEDRO	46099774866
THAIS APARECIDA BARROS	38911340880
TIAGO JOSE FURONI	31905912889
VALDETE APARECIDA SANTANA MARTINS	14101836884
VANESKA KELLY AVELINO DA SILVA	08943779496

VANESSA APARECIDA FERREIRA	41773300865
VANESSA APARECIDA MOTA	31441078835
VANESSA APARECIDA RIBEIRO ANTUNES BATISTA	31289545855
VANESSA GONCALVES MONTREZOR	22391521847
VANESSA JOANA D'ARC SANTANA	21714190838
VANESSA PATRICIA DE JESUS	28367876865
VANIA CRISTINA BATISTA PIRES	28057990899
VERONICA CLAUDINA DA SILVA EVANGELISTA	37554656805
VILMA RODRIGUES DA SILVA	28977470803
VITORIA THALIA SANTOS PEREIRA	44881595830
VIVIAN DO CARMO ROSA FORMENTON	18659415817
VIVIANE JACINTO DE MORAIS	30395572894
WELLINGTON FERNANDES HILARIO DE SOUZA	37325502818
WELLYSON DIOGO APARECIDO MOURA VAZ	39698243895
YNGRID THAYNA PEDROZO DE ALENCAR	47764125865
ZILDA BORGES DE SOUZA	03007248884
ZULEIDE MARQUES LIRA	13862437876

TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM HOSPITALAR – COTA RACIAL	
NOME	CPF
ADRIANA CRISTINA GALDINO GOES	28823549833
ADRIANA RIOS DOS SANTOS	29628707833
ALINE CRISTINA ROSARIO	35378323894
ANA CAROLINA GALDINO LIMA	40594301882
ANA CAROLINA MARTINES FERNANDES	44097567888
ANA CRISTINA GALDINO	11785593862
ANA PAULA DE SOUZA MARQUES	36797698812
ANDREIA DA SILVA MACHADO	38145424879
ANEILZA DA SILVA LINS	74615424434
ANGELA MARIA CORREA COSTA	31279816864
ANGELITA ALVES LUIZ	09902025854

APARECIDA BENEDITA RODRIGUES	08485507819
APARECIDA DE FATIMA DA SILVA	24565799847
BEATRIS MARIA ROSA FELIPE	07593617890
BEATRIZ APARECIDA RIBEIRO CELESTINO	31608354806
BRUNA ADRIANA CALIXTO CERIBELLI MORIALLI	01888368101
CAMILA APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA	36555238828
CAMILA COSTA SILVA	32008174883
CARLA CRISTINA DE ANDRADE SILVA	35500553828
CARLOS EDUARDO DO AMARAL MACHADO MORELLI	31907715886
CAROLINE DOS PASSOS RAMOS MARTINS	32081993848
CRISTIANE APARECIDA DA SILVA	32023012848
CRISTINA ALVES FERNANDES	35392616801
DANDARA MONALIZA RAFAEL DO NASCIMENTO	37596308805
DANIELA BARBOSA DE PONTE	30751069841
DANILLES GONCALVES DE OLIVEIRA ALMEIDA DANIEL	37108730880
DANUBIA DA SILVA LOPES	46400857885
DEBORA DANIELE AMBROZIO MORI	38894533840
DINA NUNES DOS SANTOS VILELA	12591388873
EDINA ALVES DA CRUZ	30193766884
EDINALDA LEAL DE SOUZA	30310557801
ELAINE APARECIDA RODRIGUES	17814717805
ELIANE CRISTINA LIMA	28960636843
ELIETE ADAO DE SOUZA	30782969895
KELLY CRISTINA FELIPPE	30814945830
ELISABETE NUNES DE OLIVEIRA	28022477869
FABIANE CRISTINA ROMAO	31271777800
FERNANDA CRISTINA BARBOSA	22884234802
FRANCIELE APARECIDA DE OLIVEIRA	44861334802
GEISE HELEM CRISTINA DOS REIS REGO	41494700816
GRAZIELA LUIZA DE LIMA DIAS	31261385861
GUSTAVO HENRIQUE DO PRADO	23040663801

HELDER ROBERTO FIRMINO HENRIQUE	31000995836
IARA APARECIDA BARBOSA	11159792640
ISABELA GOMES DA SILVA SANTOS	34572528829
IZABEL DE SOUZA	14181974839
JAQUELINE AURELIANO GOMES	34141190802
JEISIANE PEREIRA LOPES GABRIEL	34076361806
JENIFER ALVES GOMES	36913005881
JENIFER CRISTIANE LEITE	33708898893
JESEBEL DOS SANTOS REIS DE MARCHI	32869232810
JESSICA APARECIDA COSTA LUCENA	39830312852
JOAO FLAVIO BENTO DA SILVA	22648689885
JORDEE WASHINGTON ULISSES MACIEL	42993462890
JOSE VALTER TEIXEIRA	19994447874
JOSELI DE OLIVEIRA BORGES	34800621801
JOZANA ESTER MARIANO DE OLIVEIRA	37102144830
JUCICLEIDE DA SILVA FIGUEREDO	42757168843
JULIANA APARECIDA ARRUDA DA SILVA	20047446854
JULIANA DA SILVA DANTAS	36260542844
JULIANA DAIANE PEREIRA	33848248816
JULIANA RODRIGUES TONDATO	28754787882
KATTIN SUELEN ALBINO LEITE DO CARMO	38183305814
KELLI CRISTINA DE OLIVEIRA	31092553835
LARISSA ANDRESSA MELO HIPOLITO PIAQUINI	45597240838
LEILAINA REGINA RODRIGUES DA SILVA	41994866829
LETICIA FERNANDA PEREIRA LIMA	45336835846
LILIAN ANDREIA DOS SANTOS	17541288829
LILIAN APARECIDA BRAGA BRUNELLI	31316790875
LILIANE ROSEMEIRE DA SILVA	35637334811
LUANA REGINA ALVES DOS SANTOS	31186404809
LUCIANA MOISES LEITE	138574968
LUCIANA MOISES LEITE	13857496878

LUCILANDI COSTA MONTEIRO	29578935846
MARIA CRISTINA ALVES SOUZA	20064800814
MARIA DA PUREZA CAMPOS	46949070187
MARIA LAYZA LOURENCO PIRSCHNER	28505475836
MARIANA DA SILVA	47061712880
MARIANA INARA DO AMARAL BARBOSA	43370495848
MARY DE JESUS OLIVEIRA	47865006829
MIRIAM DOS SANTOS PEREIRA	35178504895
MONICA FERNANDES DA SILVA	28361917837
NAYARA DE OLIVEIRA GONCALVES	42283404827
ORDALIA DE JESUS ARAUJO FAIS	28570354894
PAOLA NAYARA LIMA FERREIRA	48887856869
PATRICIA ALYNE DA COSTA HENRIQUE	21750884801
RAFAEL DA SILVA LIMA	23597111807
RAFAELA APARECIDA VICENTIM	32842917847
RAFAELA MARIA DA SILVA	41482500884
RAQUEL MATURQUE	35774563880
ROSANA MELO DE OLIVEIRA MENDES	03911246501
ROSIMEIRE APARECIDA PELETEIRO DE OLIVEIRA	12218534819
SAMANTA ALINE DE SOUZA SALES	41941992862
SARA VICENCIA DA SILVA SANTOS	33001263806
SHIELA GRAZIELA DA SILVA MORAES	43970783860
SILVIA HELENA REZENDE	17798161899
SIMONE CRISTINA DA SILVA FERREIRA	38419710830
SONIA MARIA GALDINO	06051076883
STEFANI DRIELE MOREIRA LOPES	35326305836
SUELEN FERNANDA DA SILVA	38381764807
SUELY DOS SANTOS DA SILVA	38047622803
TAMARA KELI REGINA AGENOR	22525471890
TATIANE APARECIDA RODRIGUES	36749980848
TAYNARA DA SILVA	48853613890

VANESSA APARECIDA MOTA	31441078835
VERONICA CLAUDINA DA SILVA EVANGELISTA	37554656805
VIVIAN DO CARMO ROSA FORMENTON	18659415817
WELLINGTON FERNANDES HILARIO DE SOUZA	37325502818
ZILDA BORGES DE SOUZA	03007248884
ZULEIDE MARQUES LIRA	13862437876

II – CONVOCAR os/as candidatos/as que manifestaram interesse em concorrer para as cotas raciais para o processo seletivo de **TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM HOSPITALAR**, a comparecerem para entrevista a ser realizada pelos membros da Comissão Especial Organizadora e Examinadora, nomeada através do Edital nº 05/2023, para verificação da veracidade da declaração da cor ou raça, nos dias **20/03/2023 (segunda-feira) e 21/03/2023 (terça-feira)**, no endereço: Avenida Duque de Caxias, nº 731, Centro, Araraquara/SP, no horário abaixo:

TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM HOSPITALAR – COTA RACIAL	
NOME	CPF
ADRIANA CRISTINA GALDINO GOES	DIA 20/03/2023 9H AS 10H
ADRIANA RIOS DOS SANTOS	
ALINE CRISTINA ROSARIO	
ANA CAROLINA GALDINO LIMA	
ANA CAROLINA MARTINES FERNANDES	
ANA CRISTINA GALDINO	
ANA PAULA DE SOUZA MARQUES	
ANDREIA DA SILVA MACHADO	
ANEILZA DA SILVA LINS	
ANGELA MARIA CORREA COSTA	
ANGELITA ALVES LUIZ	
APARECIDA BENEDITA RODRIGUES	
APARECIDA DE FATIMA DA SILVA	
BEATRIS MARIA ROSA FELIPE	
BEATRIZ APARECIDA RIBEIRO CELESTINO	
BRUNA ADRIANA CALIXTO CERIBELLI MORIALLI	
CAMILA APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA	
CAMILA COSTA SILVA	
CARLA CRISTINA DE ANDRADE SILVA	
CARLOS EDUARDO DO AMARAL MACHADO MORELLI	
CAROLINE DOS PASSOS RAMOS MARTINS	
CRISTIANE APARECIDA DA SILVA	
CRISTINA ALVES FERNANDES	
DANDARA MONALIZA RAFAEL DO NASCIMENTO	

DANIELA BARBOSA DE PONTE
DANILLES GONCALVES DE OLIVEIRA ALMEIDA DANIEL
DANUBIA DA SILVA LOPES
DEBORA DANIELE AMBROZIO MORI
DINA NUNES DOS SANTOS VILELA
EDINA ALVES DA CRUZ
EDINALDA LEAL DE SOUZA
ELAINE APARECIDA RODRIGUES
ELIANE CRISTINA LIMA
ELIETE ADAO DE SOUZA
KELLY CRISTINA FELIPPE
ELISABETE NUNES DE OLIVEIRA
FABIANE CRISTINA ROMAO
FERNANDA CRISTINA BARBOSA
FRANCIELE APARECIDA DE OLIVEIRA
GEISE HELEM CRISTINA DOS REIS REGO
GRAZIELA LUIZA DE LIMA DIAS
GUSTAVO HENRIQUE DO PRADO
HELDER ROBERTO FIRMINO HENRIQUE
IARA APARECIDA BARBOSA
ISABELA GOMES DA SILVA SANTOS
IZABEL DE SOUZA
JAQUELINE AURELIANO GOMES
JEISIANE PEREIRA LOPES GABRIEL
JENIFER ALVES GOMES
JENIFER CRISTIANE LEITE
JESEBEL DOS SANTOS REIS DE MARCHI
JESSICA APARECIDA COSTA LUCENA
JOAO FLAVIO BENTO DA SILVA
JORDEE WASHINGTON ULISSES MACIEL
JOSE VALTER TEIXEIRA
JOSELI DE OLIVEIRA BORGES
JOZANA ESTER MARIANO DE OLIVEIRA
JUCICLEIDE DA SILVA FIGUEREDO
JULIANA APARECIDA ARRUDA DA SILVA
JULIANA DA SILVA DANTAS
JULIANA DAIANE PEREIRA
JULIANA RODRIGUES TONDATO
KATTIN SUELEN ALBINO LEITE DO CARMO
KELLI CRISTINA DE OLIVEIRA
LARISSA ANDRESSA MELO HIPOLITO PIAQUINI
LEILAINA REGINA RODRIGUES DA SILVA
LETICIA FERNANDA PEREIRA LIMA

DIA 20/03/2023

10H AS 11H

DIA 20/03/2023

14H AS 15H

LILIAN ANDREIA DOS SANTOS	DIA 21/03/2023 9H AS 10H
LILIAN APARECIDA BRAGA BRUNELLI	
LILIANE ROSEMEIRE DA SILVA	
LUANA REGINA ALVES DOS SANTOS	
LUCIANA MOISES LEITE	
LUCIANA MOISES LEITE	
LUCILANDI COSTA MONTEIRO	
MARIA CRISTINA ALVES SOUZA	
MARIA DA PUREZA CAMPOS	
MARIA LAYZA LOURENCO PIRSCHNER	
MARIANA DA SILVA	
MARIANA INARA DO AMARAL BARBOSA	
MARY DE JESUS OLIVEIRA	
MIRIAM DOS SANTOS PEREIRA	
MONICA FERNANDES DA SILVA	
NAYARA DE OLIVEIRA GONCALVES	
ORDALIA DE JESUS ARAUJO FAIS	
PAOLA NAYARA LIMA FERREIRA	
PATRICIA ALYNE DA COSTA HENRIQUE	
RAFAEL DA SILVA LIMA	
RAFAELA APARECIDA VICENTIM	DIA 21/03/2023 10H AS 11H
RAFAELA MARIA DA SILVA	
RAQUEL MATURQUE	
ROSANA MELO DE OLIVEIRA MENDES	
ROSIMEIRE APARECIDA PELETEIRO DE OLIVEIRA	
SAMANTA ALINE DE SOUZA SALES	
SARA VICENCIA DA SILVA SANTOS	
SHIELA GRAZIELA DA SILVA MORAES	
SILVIA HELENA REZENDE	
SIMONE CRISTINA DA SILVA FERREIRA	
SONIA MARIA GALDINO	
STEFANI DRIELE MOREIRA LOPES	
SUELEN FERNANDA DA SILVA	
SUELY DOS SANTOS DA SILVA	
TAMARA KELI REGINA AGENOR	
TATIANE APARECIDA RODRIGUES	
TAYNARA DA SILVA	
VANESSA APARECIDA MOTA	
VERONICA CLAUDINA DA SILVA EVANGELISTA	
VIVIAN DO CARMO ROSA FORMENTON	
WELLINGTON FERNANDES HILARIO DE SOUZA	
ZILDA BORGES DE SOUZA	
ZULEIDE MARQUES LIRA	



III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA – ARARAQUARA), aos 15(quinze) dias do mês de março do ano de 2023 (dois mil e vinte e três).

LÚCIA REGINA ORTIZ LIMA
Diretora Executiva



PORTARIA Nº 59

De 10 de novembro de 2022

A **DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA-ARARAQUARA)**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

RESOLVE:

I – DESIGNAR, a empregada pública fundacional **ANDREA SILVANA DOS SANTOS**, contadora, matrícula nº4324, para responder, em caráter cumulativo, no período de 20(vinte) de março a 03(três) de abril de 2023 (dois mil e vinte três), pelo exercício da função de **DIRETORA FINANCEIRA**, de provimento em Comissão, durante o afastamento do titular do cargo, em virtude de suas férias regulamentares.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 20 (vinte) de março de 2023 (dois mil e vinte três).

FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA-ARARAQUARA), aos 14 (quatorze) dias do mês de março do ano de 2023 (dois mil e vinte e três).

LÚCIA REGINA ORTIZ LIMA

Diretora Executiva



PORTARIA Nº 60
De 15 de março de 2023

Homologar as inscrições e publicar a classificação do processo seletivo simplificado para contratação, em caráter temporário, de profissionais da área da saúde – Fungota Araraquara - Edital Nº06/2023 – **Médico Especialidade Ginecologia / Obstetrícia**

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA – ARARAQUARA), por sua Diretora Executiva, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto, o Plano Básico de Organização e o Regulamento Geral de Processo de Seleção de Pessoal da Fundação,

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR, as inscrições do processo seletivo simplificado 06/2023 – **Médico Especialidade Ginecologia / Obstetrícia**, *por tempo determinado*, para atender à necessidade temporária e excepcional de interesse público, para preenchimento de vagas pelo Regime da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT.

II – PUBLICAR, a classificação do processo seletivo simplificado - Nº06/2023;

MÉDICO ESPECIALIDADE GINECOLOGIA / OBSTETRÍCIA – LISTA GERAL	
NOME	NOTA
LARISSA BARCELOS E SILVA	2
AGUINALDO ALVES NETO	1,5
TAMMARA PAGIORO MIRANDA	0
ANA CLARA FIGUEIREDO DE FARIA	0
FLAVIA CICIENTIN SILVA	0

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA – ARARAQUARA), aos 15 (quinze) dias do mês de março do ano de 2023 (dois mil e vinte e três).

LÚCIA REGINA ORTIZ LIMA
Diretora Executiva



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – GERÊNCIA DE CONTROLE DE VETORES

AV. IVO ANTONIO MAGNANI, 430 – FONTE LUMINOSA - CEP: 14.802-634

FONE: (16) 3303-3123 OUVIDORIA E DENUNCIA (16)3303-3115 / 3104

E-MAIL: CONTROLEDEVETORES@ARARAQUARA.SP.GOV.BR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, através da Coordenadoria de Vigilância em Saúde / Gerência de Controle de Vetores, que no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 138, inciso II, da Lei 10.083/98, devido ao fato de se tratar de imóvel fechado ou desocupado e não constar endereço de correspondência, faz saber a todos aqueles que este edital virem ou dele tomarem conhecimento e, em especial, **JOSE POTT E OUTRO, INSC. IMOB. 09.432.022.00**, estabelecido à **AVENIDA CARLOS OLYMPIO TOSTES, Nº 697 LT 22 QD 2** em Araraquara / SP – que fique ciente que tem contra si **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 03569**, de **15/12/2022**, referente ao Processo **CV 05/23**, por infração aos artigos 1º E 2º da Lei Municipal 6.926/2009 alterada pela Lei 9465/19 combinada com os art. 95 e 122, inciso VIII da Lei Est. 10.083/98 , para que no prazo de 10 (dez) dias, Vossa Senhoria apresente interposição de Recurso, de acordo com a Legislação vigente, à Coordenadoria Executiva de Vigilância em Saúde, localizada à Av. Ivo Antonio Magnani, 430 – (CEAR) – Fonte.

Araraquara, 10 de Março de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – GERÊNCIA DE CONTROLE DE VETORES

AV. IVO ANTONIO MAGNANI, 430 – FONTE LUMINOSA - CEP: 14.802-634

FONE: (16) 3303-3123 OUVIDORIA E DENUNCIA (16)3303-3115 / 3104

E-MAIL: CONTROLEDEVETORES@ARARAQUARA.SP.GOV.BR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, através da Coordenadoria de Vigilância em Saúde / Gerência de Controle de Vetores, que no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 138, inciso II, da Lei 10.083/98, devido ao fato de se tratar de imóvel fechado ou desocupado e não constar endereço de correspondência, faz saber a todos aqueles que este edital virem ou dele tomarem conhecimento e, em especial, **ALCIR ANTONIO KURANGA E S/M** – que fique ciente que tem contra si **TERMO DE ORIENTAÇÕES**, a necessidade de agendamento de vistoria do Controle de Vetores, no prazo de 02 dias, no imóvel sito à **RUA JOÃO MASCIA Nº 321 – JD. DO BOSQUE CPF: 071.228.178-90, INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIO: 19.065.038.00** em Araraquara / SP, para assim contribuir com o efetivo controle de doenças transmissíveis por mosquitos. O não atendimento das orientações dentro do prazo concedido, deixará o notificado sujeito à penalidades previstas na legislação vigente. Agendar vistoria através do telefone (16) 3303-3123, (16) 3303-3124 ou na Sede da Coordenadoria Executiva de Vigilância em Saúde – Gerência de Controle de Vetores, localizada à Av. Ivo Antonio Magnani, 430 – (CEAR) – Fonte.

Araraquara, 13 de Março de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – GERÊNCIA DE CONTROLE DE VETORES

AV. IVO ANTONIO MAGNANI, 430 – FONTE LUMINOSA - CEP: 14.802-634

FONE: (16) 3303-3123 OUVIDORIA E DENUNCIA (16)3303-3115 / 3104

E-MAIL: CONTROLEDEVETORES@ARARAQUARA.SP.GOV.BR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, através da Coordenadoria de Vigilância em Saúde / Gerência de Controle de Vetores, que no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 138, inciso II, da Lei 10.083/98, devido ao fato de se tratar de imóvel fechado ou desocupado e não constar endereço de correspondência, faz saber a todos aqueles que este edital virem ou dele tomarem conhecimento e, em especial, **ANGELA BARBIERI MUNHOZ E S/M** – que fique ciente que tem contra si **TERMO DE ORIENTAÇÕES**, a necessidade de agendamento de vistoria do Controle de Vetores, no prazo de 02 dias, no imóvel sito à **AVENIDA RAPHAEL LOGATTI Nº 816 – JD. DAS ROSEIRAS, INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIO: 04.114.010.00** em Araraquara / SP, para assim contribuir com o efetivo controle de doenças transmissíveis por mosquitos. O não atendimento das orientações dentro do prazo concedido, deixará o notificado sujeito à penalidades previstas na legislação vigente. Agendar vistoria através do telefone (16) 3303-3123, (16) 3303-3124 ou na Sede da Coordenadoria Executiva de Vigilância em Saúde – Gerência de Controle de Vetores, localizada à Av. Ivo Antonio Magnani, 430 – (CEAR) – Fonte.

Araraquara, 13 de Março de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – GERÊNCIA DE CONTROLE DE VETORES

AV. IVO ANTONIO MAGNANI, 430 – FONTE LUMINOSA - CEP: 14.802-634

FONE: (16) 3303-3123 OUVIDORIA E DENUNCIA (16)3303-3115 / 3104

E-MAIL: CONTROLEDEVETORES@ARARAQUARA.SP.GOV.BR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, através da Coordenadoria de Vigilância em Saúde / Gerência de Controle de Vetores, que no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 138, inciso II, da Lei 10.083/98, devido ao fato de se tratar de imóvel fechado ou desocupado e não constar endereço de correspondência, faz saber a todos aqueles que este edital virem ou dele tomarem conhecimento e, em especial, **APARECIDO ALVES DOS SANTOS JUNIOR** – que fique ciente que tem contra si **TERMO DE ORIENTAÇÕES**, a necessidade de agendamento de vistoria do Controle de Vetores, no prazo de 02 dias, no imóvel sito à **RUA HERCULANO DE OLIVEIRA Nº 167 – VICTORIO A DE SANTI, INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIO: 27.026.021.00** em Araraquara / SP ,para assim contribuir com o efetivo controle de doenças transmissíveis por mosquitos. O não atendimento das orientações dentro do prazo concedido, deixará o notificado sujeito à penalidades previstas na legislação vigente. Agendar vistoria através do telefone (16) 3303-3123, (16) 3303-3124 ou na Sede da Coordenadoria Executiva de Vigilância em Saúde – Gerência de Controle de Vetores, localizada à Av. Ivo Antonio Magnani, 430 – (CEAR) – Fonte.

Araraquara, 13 de Março de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – GERÊNCIA DE CONTROLE DE VETORES

AV. IVO ANTONIO MAGNANI, 430 – FONTE LUMINOSA - CEP: 14.802-634

FONE: (16) 3303-3123 OUVIDORIA E DENUNCIA (16)3303-3115 / 3104

E-MAIL: CONTROLEDEVETORES@ARARAQUARA.SP.GOV.BR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, através da Coordenadoria de Vigilância em Saúde / Gerência de Controle de Vetores, que no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 138, inciso II, da Lei 10.083/98, devido ao fato de se tratar de imóvel fechado ou desocupado e não constar endereço de correspondência, faz saber a todos aqueles que este edital virem ou dele tomarem conhecimento e, em especial, **ILISTE AUGUSTO MALTA FILHO** – que fique ciente que tem contra si **TERMO DE ORIENTAÇÕES**, a necessidade de agendamento de vistoria do Controle de Vetores, no prazo de 02 dias, no imóvel sito à **RUA ANTONIO DELISA Nº 366 – JD. DAS ROSEIRAS, LOTE P/02, QUADRA 013, CPF: 159.748.958-19, INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIO: 04.113.002.00** em Araraquara / SP, para assim contribuir com o efetivo controle de doenças transmissíveis por mosquitos. O não atendimento das orientações dentro do prazo concedido, deixará o notificado sujeito à penalidades previstas na legislação vigente. Agendar vistoria através do telefone (16) 3303-3123, (16) 3303-3124 ou na Sede da Coordenadoria Executiva de Vigilância em Saúde – Gerência de Controle de Vetores, localizada à Av. Ivo Antonio Magnani, 430 – (CEAR) – Fonte.

Araraquara, 13 de Março de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – GERÊNCIA DE CONTROLE DE VETORES

Av. IVO ANTONIO MAGNANI, 430 – FONTE LUMINOSA - CEP: 14.802-634

FONE: (16) 3303-3123 OUVIDORIA E DENUNCIA (16)3303-3115 / 3104

E-MAIL: CONTROLEDEVETORES@ARARAQUARA.SP.GOV.BR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, através da Coordenadoria de Vigilância em Saúde / Gerência de Controle de Vetores, que no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 138, inciso II, da Lei 10.083/98, devido ao fato de se tratar de imóvel fechado ou desocupado e não constar endereço de correspondência, faz saber a todos aqueles que este edital virem ou dele tomarem conhecimento e, em especial, **JOÃO CARLOS ALVES** – que fique ciente que tem contra si **TERMO DE ORIENTAÇÕES**, a necessidade de agendamento de vistoria do Controle de Vetores, no prazo de 02 dias, no imóvel sito à **AVENIDA PABLO PICASSO N° 0 – ADALBERTO ROXO II, LOTE 39, QUADRA 29, CPF: 075.836.968-95, INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIO: 23.110.039.00** em Araraquara / SP, para assim contribuir com o efetivo controle de doenças transmissíveis por mosquitos. O não atendimento das orientações dentro do prazo concedido, deixará o notificado sujeito à penalidades previstas na legislação vigente. Agendar vistoria através do telefone (16) 3303-3123, (16) 3303-3124 ou na Sede da Coordenadoria Executiva de Vigilância em Saúde – Gerência de Controle de Vetores, localizada à Av. Ivo Antonio Magnani, 430 – (CEAR) – Fonte.

Araraquara, 13 de Março de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – GERÊNCIA DE CONTROLE DE VETORES

AV. IVO ANTONIO MAGNANI, 430 – FONTE LUMINOSA - CEP: 14.802-634

FONE: (16) 3303-3123 OUVIDORIA E DENUNCIA (16)3303-3115 / 3104

E-MAIL: CONTROLEDEVETORES@ARARAQUARA.SP.GOV.BR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, através da Coordenadoria de Vigilância em Saúde / Gerência de Controle de Vetores, que no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 138, inciso II, da Lei 10.083/98, devido ao fato de se tratar de imóvel fechado ou desocupado e não constar endereço de correspondência, faz saber a todos aqueles que este edital virem ou dele tomarem conhecimento e, em especial, **MARIANA FRANZINI SAMPAIO** – que fique ciente que tem contra si **TERMO DE ORIENTAÇÕES**, a necessidade de agendamento de vistoria do Controle de Vetores, no prazo de 02 dias, no imóvel sito à **RUA MONDO ARCHIMEDES LUPPI N° 311 – JD DO BOSQUE, LOTE 16, QUADRA C, , INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIO: 19.064.028.00** em Araraquara / SP, para assim contribuir com o efetivo controle de doenças transmissíveis por mosquitos. O não atendimento das orientações dentro do prazo concedido, deixará o notificado sujeito à penalidades previstas na legislação vigente. Agendar vistoria através do telefone (16) 3303-3123, (16) 3303-3124 ou na Sede da Coordenadoria Executiva de Vigilância em Saúde – Gerência de Controle de Vetores, localizada à Av. Ivo Antonio Magnani, 430 – (CEAR) – Fonte.

Araraquara, 13 de Março de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – GERÊNCIA DE CONTROLE DE VETORES

AV. IVO ANTONIO MAGNANI, 430 – FONTE LUMINOSA - CEP: 14.802-634

FONE: (16) 3303-3123 OUVIDORIA E DENUNCIA (16)3303-3115 / 3104

E-MAIL: CONTROLEDEVETORES@ARARAQUARA.SP.GOV.BR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, através da Coordenadoria de Vigilância em Saúde / Gerência de Controle de Vetores, que no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 138, inciso II, da Lei 10.083/98, devido ao fato de se tratar de imóvel fechado ou desocupado e não constar endereço de correspondência, faz saber a todos aqueles que este edital virem ou dele tomarem conhecimento e, em especial, **MIGUEL GERALDO SALVAJOLI** – que fiquem cientes que tem contra si **TERMO DE ORIENTAÇÕES**, a necessidade de agendamento de vistoria do Controle de Vetores, no prazo de 02 dias, no imóvel sito à **AVENIDA JOAQUIM DE SOUZA PINHEIRO Nº 95 – LOTE 21, QUADRA B, JD TUPI, CPF: 068.959.308-25 INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIO: 03.046.010.00** em Araraquara / SP, para assim contribuir com o efetivo controle de doenças transmissíveis por mosquitos. O não atendimento das orientações dentro do prazo concedido, deixará o notificado sujeito à penalidades previstas na legislação vigente. Agendar vistoria através do telefone (16) 3303-3123, (16) 3303-3124 ou na Sede da Coordenadoria Executiva de Vigilância em Saúde – Gerência de Controle de Vetores, localizada à Av. Ivo Antonio Magnani, 430 – (CEAR) – Fonte.

Araraquara, 13 de Março de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – GERÊNCIA DE CONTROLE DE VETORES

AV. IVO ANTONIO MAGNANI, 430 – FONTE LUMINOSA - CEP: 14.802-634

FONE: (16) 3303-3123 OUVIDORIA E DENUNCIA (16)3303-3115 / 3104

E-MAIL: CONTROLEDEVETORES@ARARAQUARA.SP.GOV.BR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, através da Coordenadoria de Vigilância em Saúde / Gerência de Controle de Vetores, que no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 138, inciso II, da Lei 10.083/98, devido ao fato de se tratar de imóvel fechado ou desocupado e não constar endereço de correspondência, faz saber a todos aqueles que este edital virem ou dele tomarem conhecimento e, em especial, **NELSON SESBASTIÃO BOMBARDA** – que fiquem cientes que tem contra si **TERMO DE ORIENTAÇÕES**, a necessidade de agendamento de vistoria do Controle de Vetores, no prazo de 02 dias, no imóvel sito à **RUA JOÃO GUGEL Nº 1151 – CARMO, INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIO: 13.039.025.00** em Araraquara / SP, para assim contribuir com o efetivo controle de doenças transmissíveis por mosquitos. O não atendimento das orientações dentro do prazo concedido, deixará o notificado sujeito à penalidades previstas na legislação vigente. Agendar vistoria através do telefone (16) 3303-3123, (16) 3303-3124 ou na Sede da Coordenadoria Executiva de Vigilância em Saúde – Gerência de Controle de Vetores, localizada à Av. Ivo Antonio Magnani, 430 – (CEAR) – Fonte.

Araraquara, 14 de Março de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – GERÊNCIA DE CONTROLE DE VETORES

AV. IVO ANTONIO MAGNANI, 430 – FONTE LUMINOSA - CEP: 14.802-634

FONE: (16) 3303-3123 OUVIDORIA E DENUNCIA (16)3303-3115 / 3104

E-MAIL: CONTROLEDEVETORES@ARARAQUARA.SP.GOV.BR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, através da Coordenadoria de Vigilância em Saúde / Gerência de Controle de Vetores, que no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 138, inciso II, da Lei 10.083/98, devido ao fato de se tratar de imóvel fechado ou desocupado e não constar endereço de correspondência, faz saber a todos aqueles que este edital virem ou dele tomarem conhecimento e, em especial, **NILCE TIAGO MALDONATO** – que fiquem cientes que tem contra si **TERMO DE ORIENTAÇÕES**, a necessidade de agendamento de vistoria do Controle de Vetores, no prazo de 02 dias, no imóvel sito à **RUA CARMELLO QUATROCCHI Nº 1635 – ADALBERTO ROXO II, CPF: 071.437.128-92 INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIO: 23.113.026.00** em Araraquara / SP, para assim contribuir com o efetivo controle de doenças transmissíveis por mosquitos. O não atendimento das orientações dentro do prazo concedido, deixará o notificado sujeito à penalidades previstas na legislação vigente. Agendar vistoria através do telefone (16) 3303-3123, (16) 3303-3124 ou na Sede da Coordenadoria Executiva de Vigilância em Saúde – Gerência de Controle de Vetores, localizada à Av. Ivo Antonio Magnani, 430 – (CEAR) – Fonte.

Araraquara, 13 de Março de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – GERÊNCIA DE CONTROLE DE VETORES

AV. IVO ANTONIO MAGNANI, 430 – FONTE LUMINOSA - CEP: 14.802-634

FONE: (16) 3303-3123 OUVIDORIA E DENUNCIA (16)3303-3115 / 3104

E-MAIL: CONTROLEDEVETORES@ARARAQUARA.SP.GOV.BR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, através da Coordenadoria de Vigilância em Saúde / Gerência de Controle de Vetores, que no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 138, inciso II, da Lei 10.083/98, devido ao fato de se tratar de imóvel fechado ou desocupado e não constar endereço de correspondência, faz saber a todos aqueles que este edital virem ou dele tomarem conhecimento e, em especial, **ROSANGELA MELO AIELLO E MATHEUS AIELLO** – que fiquem cientes que tem contra si **TERMO DE ORIENTAÇÕES**, a necessidade de agendamento de vistoria do Controle de Vetores, no prazo de 02 dias, no imóvel sito à **RUA JOSÉ DO AMARAL VELOSA Nº 396 – LOTE 01, QUADRA 2, VALE DAS ROSAS, CPF: 040.257.188-63 INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIO: 04.128.001.00** em Araraquara / SP, para assim contribuir com o efetivo controle de doenças transmissíveis por mosquitos. O não atendimento das orientações dentro do prazo concedido, deixará o notificado sujeito à penalidades previstas na legislação vigente. Agendar vistoria através do telefone (16) 3303-3123, (16) 3303-3124 ou na Sede da Coordenadoria Executiva de Vigilância em Saúde – Gerência de Controle de Vetores, localizada à Av. Ivo Antonio Magnani, 430 – (CEAR) – Fonte.

Araraquara, 13 de Março de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – GERÊNCIA DE CONTROLE DE VETORES

AV. IVO ANTONIO MAGNANI, 430 – FONTE LUMINOSA - CEP: 14.802-634

FONE: (16) 3303-3123 OUVIDORIA E DENUNCIA (16)3303-3115 / 3104

E-MAIL: CONTROLEDEVETORES@ARARAQUARA.SP.GOV.BR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, através da Coordenadoria de Vigilância em Saúde / Gerência de Controle de Vetores, que no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 138, inciso II, da Lei 10.083/98, devido ao fato de se tratar de imóvel fechado ou desocupado e não constar endereço de correspondência, faz saber a todos aqueles que este edital virem ou dele tomarem conhecimento e, em especial, **RUI RIBEIRO BARBOSA** – que fiquem cientes que tem contra si **TERMO DE ORIENTAÇÕES**, a necessidade de agendamento de vistoria do Controle de Vetores, no prazo de 02 dias, no imóvel sito à **RUA SÃO BENTO Nº 2774 – VILA JOSÉ BONIFÁCIO, INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIO: 03.052.017.00** em Araraquara / SP, para assim contribuir com o efetivo controle de doenças transmissíveis por mosquitos. O não atendimento das orientações dentro do prazo concedido, deixará o notificado sujeito à penalidades previstas na legislação vigente. Agendar vistoria através do telefone (16) 3303-3123, (16) 3303-3124 ou na Sede da Coordenadoria Executiva de Vigilância em Saúde – Gerência de Controle de Vetores, localizada à Av. Ivo Antonio Magnani, 430 – (CEAR) – Fonte.

Araraquara, 13 de Março de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – GERÊNCIA DE CONTROLE DE VETORES

AV. IVO ANTONIO MAGNANI, 430 – FONTE LUMINOSA - CEP: 14.802-634

FONE: (16) 3303-3123 OUVIDORIA E DENUNCIA (16)3303-3115 / 3104

E-MAIL: CONTROLEDEVETORES@ARARAQUARA.SP.GOV.BR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, através da Coordenadoria de Vigilância em Saúde / Gerência de Controle de Vetores, que no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 138, inciso II, da Lei 10.083/98, devido ao fato de se tratar de imóvel fechado ou desocupado e não constar endereço de correspondência, faz saber a todos aqueles que este edital virem ou dele tomarem conhecimento e, em especial, **WN ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A** – que fiquem cientes que tem contra si **TERMO DE ORIENTAÇÕES**, a necessidade de agendamento de vistoria do Controle de Vetores, no prazo de 02 dias, no imóvel sito à **RUA PADRE DUARTE Nº 2657 – CENTRO, INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIO: 03.017.001.00** em Araraquara / SP, para assim contribuir com o efetivo controle de doenças transmissíveis por mosquitos. O não atendimento das orientações dentro do prazo concedido, deixará o notificado sujeito à penalidades previstas na legislação vigente. Agendar vistoria através do telefone (16) 3303-3123, (16) 3303-3124 ou na Sede da Coordenadoria Executiva de Vigilância em Saúde – Gerência de Controle de Vetores, localizada à Av. Ivo Antonio Magnani, 430 – (CEAR) – Fonte.

Araraquara, 15 de Março de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

RETIFICAÇÃO DO EDITAL SME Nº 03/2023
De 15 de março de 2023

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE PROFESSOR I E PROFESSOR II,
PARA O ANO LETIVO DE 2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 12.447, de 13 de janeiro de 2021, e com fulcro na Lei nº 9.707, 4 de setembro de 2019 e nas alterações previstas na Lei nº 10.679, de 25 de janeiro de 2023, **RETIFICA a quantidade de vagas e de cadastro reserva dos empregos do quadro constante no item 1, Inciso II – Do emprego, do Edital nº 03/2023, de 15 de março de 2023.**

PROFESSOR I – DO ENSINO FUNDAMENTAL E INTEGRAL						
EMPREGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	REQUISITO MÍNIMO	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	CADASTRO RESERVA
PROFESSOR I Ref. 631, Tabela III Anexo V-B Da Lei 9.801, de 2019	Para atuar com docente no ensino fundamental, nos termos iniciais da educação de jovens e adultos, na educação do campo e na Educação integral.	Formação em nível superior, em cursos de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, este com habilitação nos anos iniciais do ensino fundamental.	R\$ 18,44 a Hora/aula	33 (trinta e três) horas semanais, incluindo horário noturno, sábado, domingo e feriado.	05	50
PROFESSOR II – EDUCAÇÃO BÁSICA						
PROFESSOR II Ref. 631, Tabela III Anexo V-B Da Lei 9.801, de 2019	ARTE Para atuar como docente nas unidades escolares da rede municipal de ensino, no Ensino Fundamental e suas modalidades e na Educação Infantil.	a) Licenciatura Plena em Educação Artística; b) Licenciatura Plena em Arte em qualquer das linguagens: Artes Visuais, Artes Plásticas, Design, Música, Teatro, Artes Cênicas E Dança.(*) c) Licenciatura em: Artes Visuais,	R\$ 18,44 a Hora/aula	27 (vinte e sete), 36 (trinta e seis) e/ou 40 (quarenta) horas semanais, incluindo horário noturno, sábado, domingo e feriado para atuar no ensino fundamental regular, na	1	20

		<p>Dança, Música, Artes Plásticas, Design, Teatro, Artes Cênicas (*)</p> <p>(*) Deliberação do Conselho Municipal</p>		<p>Educação de Jovens e Adultos e suas modalidades</p> <p>40 (quarenta) horas semanais incluindo horário noturno, sábado, domingo e feriado para atuar na educação infantil e educação integral.</p>		
<p>PROFESSOR II</p> <p>Ref. 631, Tabela III Anexo V-B Da Lei 9.801, de 2019</p>	<p>GEOGRAFIA</p> <p>Para atuar como docente nas unidades escolares da rede municipal de ensino, no Ensino Fundamental e suas modalidades e na Educação Infantil.</p>	<p>a) Licenciatura plena em Geografia;</p> <p>b) Licenciatura em Estudos Sociais com habilitação em Geografia;</p> <p>c) Licenciatura em Ciências Sociais com habilitação em Geografia; (*)</p> <p>d) Licenciatura em História com habilitação em Geografia. (*)</p> <p>(*) Deliberação do Conselho Municipal da Educação</p>	<p>R\$ 18,44 a Hora/aula</p>	<p>27 (vinte e sete), 36 (trinta e seis) e/ou 40 (quarenta) horas semanais, incluindo horário noturno, sábado, domingo e feriado para atuar no ensino fundamental regular, na Educação de Jovens e Adultos e suas modalidades</p> <p>40 (quarenta) horas semanais incluindo horário noturno, sábado, domingo e feriado para atuar na educação infantil e educação integral.</p>	<p>1</p>	<p>20</p>
<p>PROFESSOR II</p> <p>Ref. 631, Tabela III Anexo V-B Da Lei 9.801, de 2019</p>	<p>CIÊNCIAS</p> <p>Para atuar como docente nas unidades escolares da rede municipal de ensino, no Ensino Fundamental e suas modalidades e na Educação Infantil.</p>	<p>a) Licenciatura plena em Ciências com Habilitação em Biologia, ou em Química, ou em Física;</p> <p>b) Licenciatura Plena em Ciências Biológicas;</p> <p>c) Licenciatura Plena em Biologia; (*)</p> <p>d) Licenciatura em</p>	<p>R\$ 18,44 a Hora/aula</p>	<p>27 (vinte e sete), 36 (trinta e seis) e/ou 40 (quarenta) horas semanais, incluindo horário noturno, sábado, domingo e feriado para atuar no ensino fundamental regular, na Educação de Jovens e Adultos e suas modalidades.</p> <p>40 (quarenta) horas semanais incluindo horário noturno,</p>	<p>1</p>	<p>20</p>

		História Natural (*) (* Deliberação do Conselho Municipal da Educação.		sábado, domingo e feriado para atuar na educação infantil e educação integral.		
PROFESSOR II Ref. 631, Tabela III Anexo V-B Da Lei 9.801, de 2019	INGLÊS Para atuar como docente nas unidades escolares da rede municipal de ensino, no Ensino Fundamental e suas modalidades e na Educação Infantil.	a) Licenciatura específica na Língua Estrangeira; (*) b) Licenciatura em Letras, com o mínimo de 160 horas de estudos de Língua Estrangeira no currículo. (*) c) Licenciatura em Letras, com habilitação em tradução e intérprete Português/língua estrangeira do currículo. (* Deliberação do Conselho Municipal da Educação.	R\$ 18,44 a Hora/aula	27 (vinte e sete), 36 (trinta e seis) e/ou 40 (quarenta) horas semanais, incluindo horário noturno, sábado, domingo e feriado para atuar no ensino fundamental regular, na Educação de Jovens e Adultos e suas modalidades. 40 (quarenta) horas semanais incluindo horário noturno, sábado, domingo e feriado para atuar na educação infantil e educação integral.	1	20
PROFESSOR II Ref. 631, Tabela III Anexo V-B Da Lei 9.801, de 2019	HISTÓRIA Para atuar como docente nas unidades escolares da rede municipal de ensino, no Ensino Fundamental e suas modalidades e na Educação Infantil.	a) Licenciatura plena em História; b) Licenciatura em Estudos Sociais com Habilitação em História; c) Licenciatura em Ciências Sociais, com Habilitação em História(*) d) Licenciatura em Geografia com habilitação em História (*) (* Deliberação do Conselho Municipal da Educação.	R\$ 18,44 a Hora/aula	27 (vinte e sete), 36 (trinta e seis) e/ou 40 (quarenta) horas semanais, incluindo horário noturno, sábado, domingo e feriado para atuar no ensino fundamental regular, na Educação de Jovens e Adultos e suas modalidades. 40 (quarenta) horas semanais incluindo horário noturno, sábado, domingo e feriado para atuar na educação infantil e educação integral.	1	20
PROFESSOR II Ref. 631, Tabela III Anexo V-B Da Lei 9.801,	LÍNGUA PORTUGUESA Para atuar como docente nas unidades escolares da rede municipal de ensino, no Ensino Fundamental e suas modalidades e na Educação Infantil.	a) Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em Língua Portuguesa; (*) b) Licenciatura Plena	R\$ 18,44 a Hora/aula	27 (vinte e sete), 36 (trinta e seis) e/ou 40 (quarenta) horas semanais, incluindo horário noturno, sábado, domingo e feriado para atuar no	5	50

de 2019		<p>em Letras, com habilitação em tradução e intérprete Português/língua estrangeira do currículo (*)</p> <p>c) Licenciatura em educação do campo, com habilitação em Língua Portuguesa. (*)</p> <p>(*) Deliberação do Conselho Municipal da Educação.</p>		<p>ensino fundamental regular, na Educação de Jovens e Adultos e suas modalidades.</p> <p>40 (quarenta) horas semanais incluindo horário noturno, sábado, domingo e feriado para atuar na educação infantil e educação integral.</p>		
<p>PROFESSOR II</p> <p>Ref. 631, Tabela III Anexo V-B Da Lei 9.801, de 2019</p>	<p>MATEMÁTICA</p> <p>Para atuar como docente nas unidades escolares da rede municipal de ensino, no Ensino Fundamental e suas modalidades e na Educação Infantil.</p>	<p>a) Licenciatura em matemática;</p> <p>b) Licenciatura em Ciências Exatas, com habilitação em matemática;</p> <p>c) Licenciatura em Ciências com habilitação em Matemática;</p> <p>d) Licenciatura em Ciências Biológicas; com habilitação em Matemática;</p> <p>e) Licenciatura em Ciências da Natureza;</p> <p>f) Licenciatura em Ciências da Natureza e Matemática;</p> <p>g) Licenciatura em Computação, com habilitação em matemática;</p> <p>h) Licenciatura em educação do campo com habilitação em matemática;</p> <p>i) Licenciatura em física com habilitação em matemática;</p>	<p>R\$ 18,44 a Hora/aula</p>	<p>27 (vinte e sete), 36 (trinta e seis) e/ou 40 (quarenta) horas semanais, incluindo horário noturno, sábado, domingo e feriado para atuar no ensino fundamental regular, na Educação de Jovens e Adultos e suas modalidades.</p> <p>40 (quarenta) horas semanais incluindo horário noturno, sábado, domingo e feriado para atuar na educação infantil e educação integral.</p>	<p>5</p>	<p>50</p>

		j) Licenciatura em química com habilitação em matemática.				
PROFESSOR II Ref. 631, Tabela III Anexo V-B Da Lei 9.801, de 2019	EDUCAÇÃO FÍSICA Para atuar como docente nas unidades escolares da rede municipal de ensino, no Ensino Fundamental e suas modalidades e na Educação Infantil.	Formação em nível superior, em Licenciatura Plena em Educação Física e Registro no Conselho Regional de Educação Física – CREF.	R\$ 18,44 a Hora/aula	27 (vinte e sete), 36 (trinta e seis) e/ou 40 (quarenta) horas semanais, incluindo horário noturno, sábado, domingo e feriado para atuar no ensino fundamental regular, na Educação de Jovens e Adultos e suas modalidades. 40 (quarenta) horas semanais incluindo horário noturno, sábado, domingo e feriado para atuar na educação infantil e educação integral.	5	20

PROFESSOR II - DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

PROFESSOR II Ref. 631, Tabela III Anexo V-B Da Lei 9.801, de 2019	DA EDUCAÇÃO ESPECIAL Para atuar como docente no atendimento aos alunos com deficiências, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação da educação infantil e do ensino fundamental.	a) Formação em nível de ensino superior, em curso de licenciatura plena em pedagogia com habilitação específica em Educação Especial, nas áreas de DM, DA, DV e DF; b) Licenciatura Plena em Educação Especial; c) Licenciatura em pedagogia, com pós-graduação “ lato sensu ” em educação especial. d) Licenciatura em pedagogia ou curso normal superior com certificado de especialização em cursos realizados no termos da Deliberação CEE 94/2009; (*)	R\$ 18,44 a Hora/aula	30 (trinta) horas semanais, incluindo horário noturno, sábado, domingo e feriado para atuar na educação infantil. 40 (quarenta) horas semanais, incluindo horário noturno, sábado, domingo e feriado para atuar no ensino fundamental.	2	50
---	--	---	-----------------------	---	---	----

		<p>e) Licenciatura em pedagogia com certificado de Especialização, Aperfeiçoamento ou Atualização, autorizado pela CENP na área da necessidade, em cursos iniciados antes da vigência da Deliberação CEE 94/2009; (*)</p> <p>f) Curso Normal superior ou Programa Especial de Formação Pedagógica Superior (Deliberação CEE 12/2021), qualquer que seja a nomenclatura adotada, com Habilitação Específica ou certificado de curso de especialização, aperfeiçoamento ou atualização autorizada pela CENP, na área da necessidade, em cursos iniciados antes da vigência da Deliberação CEE 94/2009; (*)</p> <p>g) Licenciatura, com Curso de Especialização nos termos da Deliberação CEE 94/2009. (*)</p> <p>(*) Deliberação do Conselho Municipal da Educação.</p>				
<p>PROFESSOR II</p> <p>Ref. 631, Tabela III Anexo V-B Da Lei 9.801, de 2019</p>	<p>Bílingue/LIBRAS</p> <p>Para atuar: atendimento educacional especializado a alunos surdos, ensinando a língua portuguesa, desenvolvendo as competências gramaticais, linguísticas e textuais.</p>	<p>a) Licenciatura em Letras: LIBRAS/Língua Portuguesa;</p> <p>b) Licenciatura em letras ou pedagogia, com certificação de proficiência em LIBRAS, expedida pelo Ministério da Educação ou pela Federação Nacional</p>	<p>R\$ 18,44 a Hora/aula</p>	<p>40 (quarenta) horas semanais incluindo horário noturno, sábado, domingo e feriado.</p>	<p>1</p>	<p>10</p>

		de Educação e Instrução dos Surdos - FENEIS;				
		c) Licenciatura em Letras ou Pedagogia com pós-graduação “ lato sensu ” em Libras.				
PROFESSOR II – DA EDUCAÇÃO INTEGRAL						
PROFESSOR II Ref. 631, Tabela III Anexo V-B Da Lei 9.801, de 2019	EDUCAÇÃO INTEGRAL Para atuar como docente nos Centros de Educação, na Educação Integral e no Ensino Fundamental Integral.	a) Licenciatura Plena em Ciências Sociais; b) Licenciatura Plena em Pedagogia; c) Licenciatura Plena em Letras; d) Licenciatura Plena em História; e) Licenciatura Plena em Geografia; f) Licenciatura Plena em Psicologia; g) Licenciatura Plena em Filosofia, nos termos da legislação vigente.	R\$ 18,44 a Hora/aula	40 (quarenta) horas semanais, incluindo horário noturno, sábado, domingo e feriado para atuar no ensino fundamental.	1	20
PROFESSOR II Ref. 631, Tabela III Anexo V-B Da Lei 9.801, de 2019	EDUCAÇÃO INTEGRAL DANÇA CONTEMPORÂNEA Na Escola Municipal de Dança, no Ensino Fundamental Integral e na Educação Integral.	Formação em nível superior, em curso de Licenciatura Plena em Dança.	R\$ 18,44 a Hora/aula	40 (quarenta) horas semanais, incluindo horário noturno, sábado, domingo e feriado para atuar no ensino fundamental.	1	20
PROFESSOR II Ref. 631, Tabela III Anexo V-B Da Lei 9.801, de 2019	EDUCAÇÃO INTEGRAL BALÉ CLÁSSICO Na Escola Municipal de Dança, no Ensino Fundamental Integral e na Educação Integral.	Formação em nível superior, em curso de Licenciatura Plena em Dança.	R\$ 18,44 a Hora/aula	40 (quarenta) horas semanais, incluindo horário noturno, sábado, domingo e feriado para atuar no ensino fundamental.	1	20
PROFESSOR II Ref. 631,	EDUCAÇÃO INTEGRAL SAPATEADO	Formação em nível superior, em curso de Licenciatura Plena em Dança.	R\$ 18,44 a Hora/aula	40 (quarenta) horas semanais, incluindo horário noturno, sábado, domingo e	1	20

Tabela III Anexo V-B Da Lei 9.801, de 2019	Na Escola Municipal de Dança, no Ensino Fundamental Integral e na Educação Integral.			feriado para atuar no ensino fundamental.		
PROFESSOR II Ref. 631, Tabela III Anexo V-B Da Lei 9.801, de 2019	EDUCAÇÃO INTEGRAL ARTES VISUAIS E PLÁSTICAS Na Escola Municipal de Dança, no Ensino Fundamental Integral e na Educação Integral.	Formação em nível superior, em curso de Licenciatura Plena em Artes Visuais e Plásticas.	R\$ 18,44 a Hora/aula	40 (quarenta) horas semanais, incluindo horário noturno, sábado, domingo e feriado para atuar no ensino fundamental.	1	20
PROFESSOR II Ref. 631, Tabela III Anexo V-B Da Lei 9.801, de 2019	EDUCAÇÃO INTEGRAL CAPOERIA Na Escola Municipal de Dança, no Ensino Fundamental Integral e na Educação Integral.	Formação em nível superior, em curso de Licenciatura Plena em Educação Física e Registro no Conselho Regional de Educação Física – CREF	R\$ 18,44 a Hora/aula	40 (quarenta) horas semanais, incluindo horário noturno, sábado, domingo e feriado para atuar no ensino fundamental.	1	20
PROFESSOR II Ref. 631, Tabela III Anexo V-B Da Lei 9.801, de 2019	EDUCAÇÃO INTEGRAL MÚSICA Na Escola Municipal de Dança, no Ensino Fundamental Integral e na Educação Integral.	Formação em nível superior, em curso de Licenciatura Plena em Música ou Educação Musical.	R\$ 18,44 a Hora/aula	40 (quarenta) horas semanais, incluindo horário noturno, sábado, domingo e feriado para atuar no ensino fundamental.	1	20
PROFESSOR II Ref. 631, Tabela III Anexo V-B Da Lei 9.801, de 2019	EDUCAÇÃO INTEGRAL TEATRO Na Escola Municipal de Dança, no Ensino Fundamental Integral e na Educação Integral.	Formação em nível superior, em curso de Licenciatura Plena em Artes Cênicas.	R\$ 18,44 a Hora/aula	40 (quarenta) horas semanais, incluindo horário noturno, sábado, domingo e feriado para atuar no ensino fundamental.	1	20

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA, aos 15 (quinze) dias do mês de março do ano de 2023 (dois mil e vinte e três).

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS n.º 007/2023 - Processo n.º 896/2023

ENTREGA DOS ENVELOPES: Até às 10:00 horas do dia 03 de ABRIL de 2023.

ABERTURA: às 10:00 horas do dia 03 de ABRIL de 2023.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A OBRA DE REFORMA DA ÁREA DE LAZER, LOCALIZADA NA AV. ALZIRO ZARUR COM AV. DR. MANOEL PENTEADO – JD. ROBERTO SELMI DEI, NESTA CIDADE, CONFORME JUSTIFICATIVA E PROJETO ANEXO. ”

RETIRADO DO EDITAL: Para maiores informações, retirar o edital completo através do site:
<https://araraquara.sp.gov.br/transparencia/compras-e-licitacoes/licitacoes-e-contratos/portal-da-transparencia-planejamento-e-financas>

Araraquara, 15 de março de 2023.

ANTONIO ADRIANO ALTIERI

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – GERÊNCIA DE CONTROLE DE VETORES

AV. IVO ANTONIO MAGNANI, 430 – FONTE LUMINOSA - CEP: 14.802-634

FONE: (16) 3303-3123 OUVIDORIA E DENUNCIA (16)3303-3115 / 3104

E-MAIL: CONTROLEDEVETORES@ARARAQUARA.SP.GOV.BR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, através da Coordenadoria de Vigilância em Saúde / Gerência de Controle de Vetores, que no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 138, inciso II, da Lei 10.083/98, devido ao fato de se tratar de imóvel fechado ou desocupado e não constar endereço de correspondência, faz saber a todos aqueles que este edital virem ou dele tomarem conhecimento e, em especial, **ALICE CALIMAN ADALBERTO** – que fique ciente que tem contra si **TERMO DE ORIENTAÇÕES**, a necessidade de agendamento de vistoria do Controle de Vetores, no prazo de 02 dias, no imóvel sito à **RUA DOS CARAJAS Nº 68 – JD. TUPI , INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIO: 03.045.023.00** em Araraquara / SP ,para assim contribuir com o efetivo controle de doenças transmissíveis por mosquitos. O não atendimento das orientações dentro do prazo concedido, deixará o notificado sujeito à penalidades previstas na legislação vigente. Agendar vistoria através do telefone (16) 3303-3123, (16) 3303-3124 ou na Sede da Coordenadoria Executiva de Vigilância em Saúde – Gerência de Controle de Vetores, localizada à Av. Ivo Antonio Magnani, 430 – (CEAR) – Fonte.

Araraquara, 13 de Março de 2023

AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PARA REMOÇÃO FUNCIONAL INTERNA DE EMPREGADOS/SERVIDORES PÚBLICOS

EDITAL DE REMOÇÃO DAAE Nº 05/2023

O Superintendente do **DAAE – DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA**, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste:

I – Tornar público o PROCESSO SELETIVO PARA REMOÇÃO FUNCIONAL DE EMPREGADO/SERVIDOR PÚBLICO, do emprego/cargo de **MOTORISTA ENCARGADO DE OBRAS DE MANUTENÇÃO** para preencher vagas existentes na **GERÊNCIA DE REDES DE ÁGUA E ESGOTOS**, por meio do **EDITAL DE REMOÇÃO DAAE Nº 05/2023**.

II – O referido edital está disponibilizado no mural da sede administrativa do DAAE e na rede local, no endereço (X): > Corporativa > Expediente > Remoção.

Araraquara, 07 de março de 2023.

DELORGES MANO
Superintendente

ADA MARIA MATHEUS SALMAZO
Diretora de Gestão, Finanças e Tecnologia



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** os candidatos classificados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL nº 002/2023** abaixo relacionados, para comparecerem na Secretaria Municipal da Educação sita a Av. Vicente Jerônimo Freire Nº 22, Vila Xavier **das 9:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00**, munidos dos documentos que comprovem a escolaridade, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação desta Convocação, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior *admissão por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 10.679, de 25 de janeiro de 2023.*

EDUCADOR INFANTIL - Lista Reserva aos Candidatos Negros Habilitados – Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023

CLAS.	NOME
28º	CANDIDATO CONVOCADO PELA LISTA GERAL
29º	CANDIDATO CONVOCADO PELA LISTA GERAL
30º	CANDIDATO CONVOCADO PELA LISTA GERAL
31º	CANDIDATO CONVOCADO PELA LISTA GERAL
32º	CANDIDATO CONVOCADO PELA LISTA GERAL
33º	CANDIDATO CONVOCADO PELA LISTA GERAL
34º	CANDIDATO CONVOCADO PELA LISTA GERAL
35º	CANDIDATO CONVOCADO PELA LISTA GERAL
36º	CANDIDATO CONVOCADO PELA LISTA GERAL
37º	MARIA SOCORRO BELTRÃO RODRIGUES
38º	JANAINA ANTONIA ROQUE
39º	MARISA APARECIDA FACHINETI LEAL

O não comparecimento no prazo estipulado acima, implicará na perda do direito à vaga.
Secretaria Municipal da Educação, 15 (quinze) de março de 2023 (dois mil e vinte e três).

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** os candidatos classificados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL nº 002/2023** abaixo relacionados, para comparecerem na Secretaria Municipal da Educação sita a Av. Vicente Jerônimo Freire Nº 22, Vila Xavier **das 9:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00**, munidos dos documentos que comprovem a escolaridade, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação desta Convocação, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior *admissão por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 10.679, de 25 de janeiro de 2023.*

EDUCADOR INFANTIL – Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023

CLAS.	NOME
135º	CLAUDIA ROSA ROMERO
136º	MARIA ROSANA PEREIRA ROSSI
137º	MARISA CRISTINA VIVIANI
138º	CANDIDATO CONVOCADO PELA LISTA RESERVA AOS CANDIDATOS NEGROS HABILITADOS
139º	MARIA LUZIA SILVA CHAVES GODOI
140º	ALCIMAR RODRIGUES DA SILVEIRA AMARAL
141º	MILENA LEAL

O não comparecimento no prazo estipulado acima, implicará na perda do direito à vaga.
Secretaria Municipal da Educação, 15 (quinze) de março de 2023 (dois mil e vinte e três).

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** os candidatos classificados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL nº 001/2023** abaixo relacionados, para comparecerem na Secretaria Municipal da Educação sita a Av. Vicente Jerônimo Freire Nº 22, Vila Xavier **das 9:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00**, munidos dos documentos que comprovem a escolaridade, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação desta Convocação, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior *admissão por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 10.679, de 25 de janeiro de 2023.*

PROFESSOR I - Área de atuação: EDUCAÇÃO INFANTIL – Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023

CLAS.	NOME
19º	MIRIAM DO NASCIMENTO MACHADO
20º	ALINE HAMMERSCHMIDT

O não comparecimento no prazo estipulado acima, implicará na perda do direito à vaga.
Secretaria Municipal da Educação, 15 (quinze) de março de 2023 (dois mil e vinte e três).

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Procuradoria Geral do Município

ATOS OFICIAIS

DESPACHOS EXARADOS PELA SUBPROCURADORIA GERAL, FISCAL E TRIBUTÁRIA, DE ACORDO COM OS PARECERES CONSTANTES DOS GUICHES A SEGUIR RELACIONADOS:

DEFERIDO:

<u>GUICHÊ Nº</u>	<u>INTERESSADO</u>
014.627/2021	ELIANA SANDRA PEREIRA
017.328/2022	ELISARIO FERREIRA ESTRELLA
042.445/2021	V.L.M. DALTRINI EIRELI ME
061.315/2022	MARCIA RODRIGUES DOS SANTOS
084.733/2022	APARECIDA ALVES DELFINO
087.287/2022	MARCIA DA PAZ NASCIMENTO

INDEFERIDO:

<u>GUICHÊ Nº</u>	<u>INTERESSADO</u>
006.371/2023	THIAGO RODRIGO DA SILVEIRA WERBER
006.466/2023	ISABEL CRISTINA VITORINO DOS SANTOS
006.793/2023	MORAIS SILVA & TEIXEIRA LTDA ME
074.840/2022	MARILDA APARECIDA CAETANO DA SILVA
085.506/2022	ACHILE MINOTTI NETO

Certifico os despachos nos guichês supracitados, a serem publicados no jornal Folha da Cidade, posteriormente serão encaminhados para as providências cabíveis.

Araraquara SP, 15 de março de 2023.

Fabiano Bergamin
Técnico em Serviços Públicos
Matrícula nº 14535-1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA SMS Nº 400 DE 15 DE MARÇO DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições conferidas pelo Decreto nº 12.447, de 13 de janeiro de 2021, bem como considerando o inciso II do art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o(a) candidato(a) MARILIA SILVA MARTINS MENDES, portador(a) do RG nº 478816510, para o cargo público efetivo de AUXILIAR DE FARMÁCIA Referência Referência 9 da Tabela I do Anexo I-C, da Lei 9.800/2019, nos termos da Lei Complementar nº 937 de 22 de dezembro de 2020, em virtude de aprovação no CONCURSO PÚBLICO regido pelo Edital nº 002/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARAQUARA, 15(quinze) de março de 2023(dois mil e vinte e três).

ELIANA APARECIDA MORI HONAIN

Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA SMS Nº 401 DE 15 DE MARÇO DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições conferidas pelo Decreto nº 12.447, de 13 de janeiro de 2021, bem como considerando o inciso II do art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o(a) candidato(a) THIAGO PEREIRA LIBERADO, portador(a) do RG nº 533491010, para o cargo público efetivo de AUXILIAR DE FARMÁCIA Referência Referência 9 da Tabela I do Anexo I-C, da Lei 9.800/2019, nos termos da Lei Complementar nº 937 de 22 de dezembro de 2020, em virtude de aprovação no CONCURSO PÚBLICO regido pelo Edital nº 002/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARAQUARA, 15 (quinze) de março de 2023 (dois mil e vinte e três).

ELIANA APARECIDA MORI HONAIN

Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA SMS Nº 402 DE 15 DE MARÇO DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições conferidas pelo Decreto nº 12.447, de 13 de janeiro de 2021, bem como considerando o inciso II do art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o(a) candidato(a) BRUNA DE FREITAS CEVADA, portador(a) do RG nº 639494845, para o cargo público efetivo de AUXILIAR DE FARMÁCIA Referência Referência 9 da Tabela I do Anexo I-C, da Lei 9.800/2019, nos termos da Lei Complementar nº 937 de 22 de dezembro de 2020, em virtude de aprovação no CONCURSO PÚBLICO regido pelo Edital nº 002/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARAQUARA, 15 (quinze) de março de 2023 (dois mil e vinte e três).

ELIANA APARECIDA MORI HONAIN

Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA SMS Nº 403 DE 15 DE MARÇO DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições conferidas pelo Decreto nº 12.447, de 13 de janeiro de 2021, bem como considerando o inciso II do art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o(a) candidato(a) MARCELO JORGE DE MATTOS, portador(a) do RG nº 264422600, para o cargo público efetivo de AUXILIAR DE FARMÁCIA Referência Referência 9 da Tabela I do Anexo I-C, da Lei 9.800/2019, nos termos da Lei Complementar nº 937 de 22 de dezembro de 2020, em virtude de aprovação no CONCURSO PÚBLICO regido pelo Edital nº 002/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARAQUARA, 15 (quinze) de março de 2023 (dois mil e vinte e três).

ELIANA APARECIDA MORI HONAIN

Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA SMS Nº 404 DE 15 DE MARÇO DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições conferidas pelo Decreto nº 12.447, de 13 de janeiro de 2021, bem como considerando o inciso II do art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o(a) candidato(a) THAIS ROSA ANTUNES, portador(a) do RG nº 556541029, para o cargo público efetivo de AUXILIAR DE FARMÁCIA Referência Referência 9 da Tabela I do Anexo I-C, da Lei 9.800/2019, nos termos da Lei Complementar nº 937 de 22 de dezembro de 2020, em virtude de aprovação no CONCURSO PÚBLICO regido pelo Edital nº 002/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARAQUARA, 15 (quinze) de março de 2023 (dois mil e vinte e três).

ELIANA APARECIDA MORI HONAIN
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA SMS Nº 405 DE 15 DE MARÇO DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições conferidas pelo Decreto nº 12.447, de 13 de janeiro de 2021, bem como considerando o inciso II do art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o(a) candidato(a) NARA ELIZA MARQUES, portador(a) do RG nº 442987268, para o cargo público efetivo de AUXILIAR DE FARMÁCIA Referência Referência 9 da Tabela I do Anexo I-C, da Lei 9.800/2019, nos termos da Lei Complementar nº 937 de 22 de dezembro de 2020, em virtude de aprovação no CONCURSO PÚBLICO regido pelo Edital nº 002/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARAQUARA, 15 (quinze) de março de 2023 (dois mil e vinte e três).

ELIANA APARECIDA MORI HONAIN

Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA SMS Nº 406 DE 15 DE MARÇO DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições conferidas pelo Decreto nº 12.447, de 13 de janeiro de 2021, bem como considerando o inciso II do art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o(a) candidato(a) ELLEN CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS, portador(a) do RG nº 444890993, para o cargo público efetivo de AUXILIAR DE FARMÁCIA Referência Referência 9 da Tabela I do Anexo I-C, da Lei 9.800/2019, nos termos da Lei Complementar nº 937 de 22 de dezembro de 2020, em virtude de aprovação no CONCURSO PÚBLICO regido pelo Edital nº 002/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARAQUARA, 15(quinze) de março de 2023(dois mil e vinte e três).

ELIANA APARECIDA MORI HONAIN

Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA SMS Nº 407 DE 15 DE MARÇO DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições conferidas pelo Decreto nº 12.447, de 13 de janeiro de 2021, bem como considerando o inciso II do art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o(a) candidato(a) NATALIA CHIOZZINI GOMES, portador(a) do RG nº 627372740, para o cargo público efetivo de AUXILIAR DE FARMÁCIA Referência Referência 9 da Tabela I do Anexo I-C, da Lei 9.800/2019, nos termos da Lei Complementar nº 937 de 22 de dezembro de 2020, em virtude de aprovação no CONCURSO PÚBLICO regido pelo Edital nº 002/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARAQUARA, 15 (quinze) de março de 2023 (dois mil e vinte e três).

ELIANA APARECIDA MORI HONAIN

Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA SMS Nº 408 DE 15 DE MARÇO DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições conferidas pelo Decreto nº 12.447, de 13 de janeiro de 2021, bem como considerando o inciso II do art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o(a) candidato(a) ELAINE CRISTINA DE SOUZA FRACAROLLI VANIN, portador(a) do RG nº334062287, para o cargo público efetivo de AUXILIAR DE FARMÁCIA Referência Referência 9 da Tabela I do Anexo I-C, da Lei 9.800/2019, nos termos da Lei Complementar nº 937 de 22 de dezembro de 2020, em virtude de aprovação no CONCURSO PÚBLICO regido pelo Edital nº 002/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARAQUARA, 15(quinze) de março de 2023(dois mil e vinte e três).

ELIANA APARECIDA MORI HONAIN
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA SMS Nº 409 DE 15 DE MARÇO DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições conferidas pelo Decreto nº 12.447, de 13 de janeiro de 2021, bem como considerando o inciso II do art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o(a) candidato(a) JOAO PAULO DOS SANTOS ALVES, portador(a) do RG nº470114538, para o cargo público efetivo de AUXILIAR DE FARMÁCIA Referência Referência 9 da Tabela I do Anexo I-C, da Lei 9.800/2019 , nos termos da Lei Complementar nº 937 de 22 de dezembro de 2020, em virtude de aprovação no CONCURSO PÚBLICO regido pelo Edital nº 002/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARAQUARA, 15(quinze) de março de 2023(dois mil e vinte e três).

ELIANA APARECIDA MORI HONAIN

Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA SMS Nº 410 DE 15 DE MARÇO DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições conferidas pelo Decreto nº 12.447, de 13 de janeiro de 2021, bem como considerando o inciso II do art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o(a) candidato(a) LIDIANE DE GODOY MORGADO, portador(a) do RG nº 542165247, para o cargo público efetivo de AUXILIAR DE FARMÁCIA Referência Referência 9 da Tabela I do Anexo I-C, da Lei 9.800/2019, nos termos da Lei Complementar nº 937 de 22 de dezembro de 2020, em virtude de aprovação no CONCURSO PÚBLICO regido pelo Edital nº 002/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARAQUARA, 15 (quinze) de março de 2023 (dois mil e vinte e três).

ELIANA APARECIDA MORI HONAIN

Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA SMS Nº 411 DE 15 DE MARÇO DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições conferidas pelo Decreto nº 12.447, de 13 de janeiro de 2021, bem como considerando o inciso II do art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o(a) candidato(a) ESTHER FIUZA GONCALVES, portador(a) do RG nº 583269564, para o cargo público efetivo de AUXILIAR DE FARMÁCIA Referência Referência 9 da Tabela I do Anexo I-C, da Lei 9.800/2019, nos termos da Lei Complementar nº 937 de 22 de dezembro de 2020, em virtude de aprovação no CONCURSO PÚBLICO regido pelo Edital nº 002/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARAQUARA, 15 (quinze) de março de 2023 (dois mil e vinte e três).

ELIANA APARECIDA MORI HONAIN

Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA SMS Nº 413 DE 15 DE MARÇO DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições conferidas pelo Decreto nº 12.447, de 13 de janeiro de 2021, bem como considerando o inciso II do art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria de nº 380 de 10 de março de 2023, que nomeou o (a) candidato(a) JOSE AUGUSTO ALVES LIMA portador(a) do RG nº 460663847, para o cargo público efetivo de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS Referência 84 da Tabela I do Anexo I-C nos termos da Lei Complementar nº 937 de 22 de dezembro de 2020, e da Lei Nº 10.345, de 27 de outubro de 2021, em virtude de aprovação no Processo Seletivo por Tempo Indeterminado regido pelo Edital nº 691/2019, conforme artigo nº 70 da Lei Municipal nº1939 de 21 de novembro de 1972, por ter o candidato nomeado declinado expressamente da nomeação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARAQUARA, 15 (quinze) de março de 2023(dois mil e vinte e três).

ELIANA APARECIDA MORI HONAIN
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA SMS Nº 414 DE 15 DE MARÇO DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições conferidas pelo Decreto nº 12.447, de 13 de janeiro de 2021, bem como considerando o inciso II do art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o(a) candidato(a) MARCELA PEREZ LUPPI, portador(a) do RG nº 406091080, para o cargo público efetivo de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS Referência 84 da Tabela I do Anexo I-C, nos termos da Lei Complementar nº 937 de 22 de dezembro de 2020, em virtude de aprovação no Processo Seletivo por Tempo Indeterminado regido pelo Edital nº 691/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARAQUARA, 15 (quinze) de março de 2023 (dois mil e vinte e três).

ELIANA APARECIDA MORI HONAIN
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 13.120, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2023

Autoriza a abertura de um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 870.094,51 (oitocentos e setenta mil, noventa e quatro reais e cinquenta e um centavos), para suplementar as dotações orçamentárias, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 4º da Lei nº 10.387, de 9 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 870.094,51 (oitocentos e setenta mil, noventa e quatro reais e cinquenta e um centavos), para suplementar as dotações orçamentárias, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.02	GABINETE DO PREFEITO	
02.02.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE GABINETE	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
04	ADMINISTRAÇÃO	
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0001	EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0001.2	Atividade	
04.122.0001.2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$ 12.951,32
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 2.500,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 10.451,32
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR	
02.05.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE DIREITOS HUMANOS	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
14	DIREITOS DA CIDADANIA	
14.422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	
14.422.0017	PROMOÇÃO DE POLÍTICAS DE DIREITOS HUMANOS	
14.422.0017.2	Atividade	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

14.422.0017.2.050	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - CENTRO DE REFERÊNCIA DE DIREITOS HUMANOS	R\$	15.446,01
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$	15.446,01
FONTE DE RECURSO 1 - Tesouro			
02.05.02	COORDENADORIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
14	DIREITOS DA CIDADANIA		
14.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
14.122.0020	REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES DE GÊNERO E ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA MULHERES		
14.122.0020.2	Atividade		
14.122.0020.2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$	6.914,71
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	6.914,71
FONTE DE RECURSO 1 - Tesouro			
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
14	DIREITOS DA CIDADANIA		
14.422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS		
14.422.0020	REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES DE GÊNERO E ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA MULHERES		
14.422.0020.2	Atividade		
14.422.0020.2.044	DEBATES E EVENTOS SOBRE TEMAS DIVERSOS RELACIONADOS AO CALENDÁRIO DE DATAS SIMBÓLICAS	R\$	1.080,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	1.080,00
FONTE DE RECURSO 1 - Tesouro			
02.05.04	COORDENADORIA EXECUTIVA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
14	DIREITOS DA CIDADANIA		
14.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
14.122.0024	ORÇAMENTO PARTICIPATIVO		
14.122.0024.2	Atividade		
14.122.0024.2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$	10.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	10.000,00
FONTE DE RECURSO 1 - Tesouro			
02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.07.03	COORDENADORIA EXECUTIVA DE EDIFICAÇÕES		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
15	URBANISMO		
15.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
15.122.0098	MODERNIZAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES		
15.122.0098.2	Atividade		
15.122.0098.2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$	413,94



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 413,94
FONTE DE RECURSO 1 - Tesouro		
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
02.08.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICAS	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
15	URBANISMO	
15.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
15.122.0050	GESTÃO DE OBRAS PÚBLICAS	
15.122.0050.2	Atividade	
15.122.0050.2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$ 1.244,50
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 1.244,50
FONTE DE RECURSO 1 - Tesouro		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
15	URBANISMO	
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
15.451.0048	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	
15.451.0048.1	Projeto	
15.451.0048.1.226	CONVENIO SECRETARIA ESTADUAL DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL CV102579/2022 - INFRAESTRUTURA URBANA	R\$ 169.198,86
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 169.198,86
FONTE DE RECURSO 1 - Tesouro		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
17	SANEAMENTO	
17.512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	
17.512.0047	DRENAGEM URBANA	
17.512.0047.2	Atividade	
17.512.0047.2.098	MANUTENÇÃO DE REDES DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS	R\$ 500,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 500,00
FONTE DE RECURSO 1 - Tesouro		
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.10.02	ENSINO FUNDAMENTAL	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
12	EDUCAÇÃO	
12.367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	
12.367.0114	EDUCAÇÃO ESPECIAL	
12.367.0114.2	Atividade	
12.367.0114.2.265	EDUCAÇÃO A ALUNOS COM DEFIC. OU TRANST. GLOBAL DO DESENVOLV. - ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 280,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 280,00
FONTE DE RECURSO 1 - Tesouro		
02.10.04	FUNDEB - FUNDO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
12	EDUCAÇÃO	
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0108	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDAMENTAL	
12.361.0108.2	Atividade	
12.361.0108.2.276	VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES (ENS. FUNDAMENTAL)	R\$ 5.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 5.000,00
FONTE DE RECURSO 2 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados		
02.11	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
02.11.02	COORDENADORIA EXECUTIVA DE ACERVOS E PAT. HISTÓRICO	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
13	CULTURA	
13.391	PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	
13.391.0035	GESTÃO, PRESERVAÇÃO E DIFUSÃO EDUCATIVA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO	
13.391.0035.2	Atividade	
13.391.0035.2.063	POLÍTICA DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO	R\$ 100,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 100,00
FONTE DE RECURSO 1 - Tesouro		
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02.12.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
08.244.0073	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
08.244.0073.2	Atividade	
08.244.0073.2.162	CASA DE ACOLHIDA - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA PESSOAS E FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE RUA	R\$ 10.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 10.000,00
FONTE DE RECURSO 5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados		
02.13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
02.13.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE ESPORTES, LAZER E ALTO RENDIMENTO	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
27	DESPORTO E LAZER	
27.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
27.122.0030	ESTRUTURA FUNCIONAL DE ESPORTES E LAZER	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

27.122.0030.2	Atividade		
27.122.0030.2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$	200,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	200,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
27	DESPORTO E LAZER		
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO		
27.812.0030	ESTRUTURA FUNCIONAL DE ESPORTES E LAZER		
27.812.0030.2	Atividade		
27.812.0030.2.196	MANUTENÇÃO DAS ÁREAS DE LAZER ESPORTIVAS	R\$	75.566,52
CATEGORIA ECONÔMICA			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$	75.566,52
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro		
02.16	SECRETARIA MUNICIPAL DE COOP. ASSUNTOS SEGURANÇA PÚBLICA		
02.16.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
06	SEGURANÇA PÚBLICA		
06.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
06.122.0037	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SEGURANÇA NO MUNICÍPIO		
06.122.0037.2	Atividade		
06.122.0037.2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$	1.500,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$	1.500,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
06	SEGURANÇA PÚBLICA		
06.183	INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA		
06.183.0037	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SEGURANÇA NO MUNICÍPIO		
06.183.0037.2	Atividade		
06.183.0037.2.068	ESTÁGIO DE ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL - EAP	R\$	20.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	20.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
26	TRANSPORTE		
26.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
26.122.0093	FUMTRAN - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO		
26.122.0093.2	Atividade		
26.122.0093.2.228	MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$	460.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$	460.000,00
FONTE DE RECURSO	3 - Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa - Vinculados		
02.19	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
02.19.01	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
04	ADMINISTRAÇÃO		
04.124	CONTROLE INTERNO		
04.124.0058	CONTROLE INTERNO		
04.124.0058.2	Atividade		
04.124.0058.2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$	6.989,21
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$	6.900,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	89,21
FONTE DE RECURSO			
1 - Tesouro			
02.20	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
02.20.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
06	SEGURANÇA PÚBLICA		
06.181	POLICIAMENTO		
06.181.0086	APOIO À ENTES INSTITUCIONAIS CONVENIADOS		
06.181.0086.2	Atividade		
06.181.0086.2.212	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO MILITAR	R\$	24.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	24.000,00
FONTE DE RECURSO			
1 - Tesouro			
02.20.03	COORDENADORIA EXECUTIVA DE SUPRIMENTOS		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
04	ADMINISTRAÇÃO		
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
04.122.0088	GESTÃO DO ALMOXARIFADO		
04.122.0088.2	Atividade		
04.122.0088.2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$	5.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$	5.000,00
FONTE DE RECURSO			
1 - Tesouro			
02.36	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA		
02.36.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
26	TRANSPORTE		
26.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
26.122.0103	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA UM TRÂNSITO MAIS SEGURO		
26.122.0103.2	Atividade		
26.122.0103.2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$	3.709,44
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	3.709,44
FONTE DE RECURSO			
1 - Tesouro			
02.36.02	COORDENADORIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES E PEDÁGIO		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
26	TRANSPORTE		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

26.453	TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	
26.453.0105	FISCALIZAÇÃO, REGULAMENTAÇÃO E CONTROLE DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE MUNICIPAL	
26.453.0105.2	Atividade	
26.453.0105.2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$ 40.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 40.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	

Art. 2º O crédito adicional suplementar autorizado no art. 1º deste decreto será coberto com recursos orçamentários provenientes de anulações parciais e totais das dotações no valor de R\$ 870.094,51 (oitocentos e setenta mil, noventa e quatro reais e cinquenta e um centavos), conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.02	GABINETE DO PREFEITO	
02.02.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE GABINETE	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
04	ADMINISTRAÇÃO	
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0001	EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0001.2	Atividade	
04.122.0001.2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$ 12.951,32
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 2.500,00
3.3.90.14	Diárias - Pessoal Civil	R\$ 6.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 4.451,32
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR	
02.05.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE DIREITOS HUMANOS	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
14	DIREITOS DA CIDADANIA	
14.422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	
14.422.0017	PROMOÇÃO DE POLÍTICAS DE DIREITOS HUMANOS	
14.422.0017.2	Atividade	
14.422.0017.2.050	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - CENTRO DE REFERÊNCIA DE DIREITOS HUMANOS	R\$ 15.446,01
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 15.446,01
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
02.05.02	COORDENADORIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
14	DIREITOS DA CIDADANIA	
14.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
14.122.0020	REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES DE GÊNERO E ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA MULHERES	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

14.122.0020.2	Atividade		
14.122.0020.2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$	6.914,71
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	2.614,71
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$	4.300,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
14	DIREITOS DA CIDADANIA		
14.422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS		
14.422.0020	REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES DE GÊNERO E ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA MULHERES		
14.422.0020.2	Atividade		
14.422.0020.2.044	DEBATES E EVENTOS SOBRE TEMAS DIVERSOS RELACIONADOS AO CALENDÁRIO DE DATAS SIMBÓLICAS	R\$	1.080,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.14	Diárias - Pessoal Civil	R\$	300,00
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	780,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro		
02.05.04	COORDENADORIA EXECUTIVA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
14	DIREITOS DA CIDADANIA		
14.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
14.122.0024	ORÇAMENTO PARTICIPATIVO		
14.122.0024.2	Atividade		
14.122.0024.2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$	10.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	10.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro		
02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.07.03	COORDENADORIA EXECUTIVA DE EDIFICAÇÕES		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
15	URBANISMO		
15.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
15.122.0098	MODERNIZAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES		
15.122.0098.2	Atividade		
15.122.0098.2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$	413,94
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	413,94
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro		
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
02.08.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICAS		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
15	URBANISMO		
15.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
15.122.0050	GESTÃO DE OBRAS PÚBLICAS		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

15.122.0050.2	Atividade		
15.122.0050.2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$	1.244,50
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	1.244,50
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
15	URBANISMO		
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA		
15.451.0048	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO		
15.451.0048.1	Projeto		
15.451.0048.1.249	TRANSF.OBRIG-MIN.DES.REG- PROC.59053.009191/2023-05- RECON.ACES.VIAR.ARMANDOS.OLIV-S/RIB.CRUZ- ÁGSPAOL	R\$	169.198,86
CATEGORIA ECONÔMICA			
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$	169.198,86
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
17	SANEAMENTO		
17.512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO		
17.512.0047	DRENAGEM URBANA		
17.512.0047.2	Atividade		
17.512.0047.2.098	MANUTENÇÃO DE REDES DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS	R\$	500,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	500,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro		
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.10.02	ENSINO FUNDAMENTAL		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
12	EDUCAÇÃO		
12.367	EDUCAÇÃO ESPECIAL		
12.367.0114	EDUCAÇÃO ESPECIAL		
12.367.0114.2	Atividade		
12.367.0114.2.265	EDUCAÇÃO A ALUNOS COM DEFIC. OU TRANST. GLOBAL DO DESENVOLV. - ENSINO FUNDAMENTAL	R\$	280,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	280,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro		
02.10.04	FUNDEB - FUNDO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
12	EDUCAÇÃO		
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0108	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDAMENTAL		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

12.361.0108.2	Atividade		
12.361.0108.2.276	VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES (ENS. FUNDAMENTAL)	R\$	5.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	5.000,00
FONTE DE RECURSO	2 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados		
02.11	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
02.11.02	COORDENADORIA EXECUTIVA DE ACERVOS E PAT. HISTÓRICO		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
13	CULTURA		
13.391	PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO		
13.391.0035	GESTÃO, PRESERVAÇÃO E DIFUSÃO EDUCATIVA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO		
13.391.0035.2	Atividade		
13.391.0035.2.063	POLÍTICA DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO	R\$	100,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.14	Diárias - Pessoal Civil	R\$	100,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro		
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.12.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
08.244.0073	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
08.244.0073.2	Atividade		
08.244.0073.2.162	CASA DE ACOLHIDA - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA PESSOAS E FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE RUA	R\$	10.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	10.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro		
02.13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
02.13.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE ESPORTES, LAZER E ALTO RENDIMENTO		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
27	DESPORTO E LAZER		
27.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
27.122.0030	ESTRUTURA FUNCIONAL DE ESPORTES E LAZER		
27.122.0030.2	Atividade		
27.122.0030.2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$	200,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	200,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
27	DESPORTO E LAZER		
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

27.812.0030	ESTRUTURA FUNCIONAL DE ESPORTES E LAZER	
27.812.0030.2	Atividade	
27.812.0030.2.196	MANUTENÇÃO DAS ÁREAS DE LAZER ESPORTIVAS	R\$ 75.566,52
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 75.566,52
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
02.16	SECRETARIA MUNICIPAL DE COOP. ASSUNTOS SEGURANÇA PÚBLICA	
02.16.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
06	SEGURANÇA PÚBLICA	
06.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
06.122.0037	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SEGURANÇA NO MUNICÍPIO	
06.122.0037.2	Atividade	
06.122.0037.2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$ 1.500,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 1.500,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
06	SEGURANÇA PÚBLICA	
06.183	INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA	
06.183.0037	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SEGURANÇA NO MUNICÍPIO	
06.183.0037.2	Atividade	
06.183.0037.2.067	CENTRO DE OPERAÇÕES E INTELIGÊNCIA	R\$ 20.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 20.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
26	TRANSPORTE	
26.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
26.122.0093	FUMTRAN - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
26.122.0093.2	Atividade	
26.122.0093.2.228	MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$ 460.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 460.000,00
FONTE DE RECURSO	3 - Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa - Vinculados	
02.19	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
02.19.01	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
04	ADMINISTRAÇÃO	
04.124	CONTROLE INTERNO	
04.124.0058	CONTROLE INTERNO	
04.124.0058.2	Atividade	
04.124.0058.2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$ 6.989,21
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 6.900,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	89,21
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro		
02.20	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
02.20.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
06	SEGURANÇA PÚBLICA		
06.181	POLICIAMENTO		
06.181.0086	APOIO À ENTES INSTITUCIONAIS CONVENIADOS		
06.181.0086.2	Atividade		
06.181.0086.2.212	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO MILITAR	R\$	24.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	24.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro		
02.20.03	COORDENADORIA EXECUTIVA DE SUPRIMENTOS		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
04	ADMINISTRAÇÃO		
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
04.122.0088	GESTÃO DO ALMOXARIFADO		
04.122.0088.2	Atividade		
04.122.0088.2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$	5.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	5.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro		
02.36	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA		
02.36.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
26	TRANSPORTE		
26.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
26.122.0103	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA UM TRÂNSITO MAIS SEGURO		
26.122.0103.2	Atividade		
26.122.0103.2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$	3.709,44
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	3.709,44
FONTE DE RECURSO	1 – Tesouro		
02.36.02	COORDENADORIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES E PEDÁGIO		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
26	TRANSPORTE		
26.453	TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS		
26.453.0105	FISCALIZAÇÃO, REGULAMENTAÇÃO E CONTROLE DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE MUNICIPAL		
26.453.0105.2	Atividade		
26.453.0105.2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$	40.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$	40.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 10.541, de 6 de julho de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO) e na Lei nº 10.667, de 23 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 7 de fevereiro de 2023.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretário Municipal de Governo

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivado em livro próprio. (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 13.132, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional extraordinário e dá outras providências.

Considerando o Decreto nº 13.075, de 29 de dezembro de 2022, emitido pela Prefeitura do Município de Araraquara, que declarou situação de emergência nas áreas do Município afetadas por chuvas intensas – COBRADE 1.3.2.1.4, conforme a Portaria do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 260/2022;

Considerando a Portaria nº 31, de 5 de janeiro de 2023, publicada pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil do Ministério do Desenvolvimento Regional que reconhece a situação de emergência no município de Araraquara;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso XXXII do “caput” do art. 112 c.c. a alínea “c” do inciso I do “caput” do art. 126, todos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, e de acordo com art. 41, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional extraordinário, no valor de R\$ 464.774,25 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, setecentos e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), para abertura de dotações orçamentárias extraordinárias para atender a execução de obras de reconstrução da travessia em aduela de acesso ao Bairro Serra Azul, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
02.08.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICAS	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
15	URBANISMO	
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
15.451.0048	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	
15.451.0048.1	Projeto	
15.451.0048.1.253	TRANSF. OBRIG - MIN. DES. REG - PROC. 59053.009254/2023/15 - RECONST. TRAVESSIA ADUELA DE ACESSO - B. SERRA AZUL	R\$ 464.774,25
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 3.679,57
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 461.094,68
FONTE DE RECURSO	5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados	

Art. 2º O crédito adicional extraordinário autorizado no art. 1º deste decreto será coberto com recursos orçamentários provenientes de:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

I – excesso de arrecadação, no valor de R\$ 461.094,68 (quatrocentos e sessenta e um mil, noventa e quatro reais e sessenta e oito centavos), relativos à Transferência Obrigatória autorizada junto ao Processo nº 59053.009254/2023-15, realizada pela União, por intermédio da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil do Ministério do Desenvolvimento Regional, ao município de Araraquara, conforme disposto no inciso II do § 1º e no § 3º, todos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; e

II – anulação parcial de dotação no valor de R\$ 3.679,57 (três mil, seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta e sete centavos), conforme abaixo segue:

02	PODER EXECUTIVO	
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
02.08.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICAS	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
15	URBANISMO	
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
15.451.0048	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	
15.451.0048.1	Projeto	
15.451.0048.1.249	TRANSF. OBRIG - MIN. DES. REG - PROC. 59053.009191/2023-05 - Reconst. Aces. Viário. R.Armando S.Oliveira - S/ Rib. Cruz - Águas do Paiol	R\$ 3.679,57
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 3.679,57
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional extraordinário na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 10.541, de 6 de julho de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO) e na Lei nº 10.667, de 23 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 8 de fevereiro de 2023.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretário Municipal de Governo

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivado em livro próprio. (“RAP/DLOM”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Araraquara **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, classificado no Processo Seletivo para contratação por **tempo indeterminado** de **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**, em conformidade com o **Edital nº 691/2019 de 14 de março de 2019**, para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, Av. Francisco Salles Culturato (Av. 36) nº 925, munido de documento de identidade, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação desta Convocação, para fins de comprovação das exigências contidas no item 2.3 do edital; participação no curso introdutório de formação inicial e continuada, conforme estabelecido no item 7 do edital; exames pré-admissionais e posterior contratação.

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – Processo Seletivo Público nº 691/2019

CLAS.	INSC.	NOME
35º	187002473	MARCELA PEREZ LUPPI

O não comparecimento no prazo estabelecido acima, implicará na perda do direito à vaga, conforme item 8.9. do Edital.

Secretaria Municipal de Saúde, 15(quinze) de março de 2023 (dois mil e vinte e três).

ELIANA APARECIDA MORI HONAIN
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP

COMUNICADO

**CHAMADA PÚBLICA Nº 019/2023
PROCESSO Nº 6657/2023**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL - GRUPOS FORMAIS COMPOSTOS POR ASSOCIAÇÕES OU COOPERATIVAS, GRUPOS INFORMAIS E FORNECEDORES INDIVIDUAIS, PARA ATENDER A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA PELO PERÍODO DE 09 (NOVE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

A fim de melhor atender o interesse público, comunicamos a prorrogação do prazo para cadastramento e entrega das propostas referentes a chamada pública em epígrafe, nos seguintes termos:

CADASTRAMENTO: ATÉ O DIA 31/3 AS 9HORAS

ABERTURA DOS ENVELOPES: 31/3 AS 9H15MIN

LOCAL: Secretaria Municipal de Educação: Av. Vicente Jeronimo Freire nº 22 – Vila Xavier

SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÃO

Secretaria Municipal da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP

COMUNICADO
CHAMADA PÚBLICA Nº 019/2023
PROCESSO Nº 6657/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL - GRUPOS FORMAIS COMPOSTOS POR ASSOCIAÇÕES OU COOPERATIVAS, GRUPOS INFORMAIS E FORNECEDORES INDIVIDUAIS, PARA ATENDER A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA PELO PERÍODO DE 09 (NOVE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

A fim de melhor atender o interesse público, comunicamos a prorrogação do prazo para cadastramento e entrega das propostas referentes a chamada pública em epígrafe, nos seguintes termos:

CADASTRAMENTO: ATÉ O DIA 31/3 AS 9 HORAS

ABERTURA DOS ENVELOPES: 31/3 AS 9H15MIN

LOCAL: Secretaria Municipal de Educação: Av. Vicente Jeronimo Freire nº 22 – Vila Xavier

SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÃO
Secretaria Municipal da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, para comparecerem no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação desta Convocação, na Secretaria Municipal de Saúde, Av. Francisco Salles Culturato (Av.36) n° 925, **das 09:00 às 16:00** horas, munidos dos documentos que comprovem a escolaridade, conforme exigido no Edital do Concurso, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior contratação.

AUXILIAR DE FARMÁCIA – Concurso Público n° 002/2022

CLAS.	INSC.	NOME
2°	276000803	MARILIA SILVA MARTINS MENDES
3°	276000343	THIAGO PEREIRA LIBERADO
4°	276000924	BRUNA DE FREITAS CEVADA
5°	276001257	MARCELO JORGE DE MATTOS
6°	276000067	THAIS ROSA ANTUNES

O não comparecimento no prazo estipulado acima, implicará na perda do direito à vaga.

Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) de março de 2023 (dois mil e vinte e três).

ELIANA APARECIDA MORI HONAIN
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, para comparecerem no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação desta Convocação, na Secretaria Municipal de Saúde, Av. Francisco Salles Culturato (Av.36) n° 925, **das 09:00 às 16:00** horas, munidos dos documentos que comprovem a escolaridade, conforme exigido no Edital do Concurso, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior contratação.

AUXILIAR DE FARMÁCIA – Concurso Público n° 002/2022

CLAS.	INSC.	NOME
7°	276001122	NARA ELIZA MARQUES
8°	276001142	ELLEN CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS
9°	276000902	NATALIA CHIOZZINI GOMES
10°	276001537	ELAINE CRISTINA DE SOUZA FRACAROLLI VANIN
11°	276000303	JOAO PAULO DOS SANTOS ALVES

O não comparecimento no prazo estipulado acima, implicará na perda do direito à vaga.

Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) de março de 2023 (dois mil e vinte e três).

ELIANA APARECIDA MORI HONAIN
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, para comparecerem no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação desta Convocação, na Secretaria Municipal de Saúde, Av. Francisco Salles Culturato (Av.36) nº 925, **das 09:00 às 16:00** horas, munidos dos documentos que comprovem a escolaridade, conforme exigido no Edital do Concurso, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior contratação.

AUXILIAR DE FARMÁCIA – Concurso Público nº 002/2022

CLAS.	INSC.	NOME
12º	276000155	LIDIANE DE GODOY MORGADO
13º	276001324	ESTHER FIUZA GONCALVES

O não comparecimento no prazo estipulado acima, implicará na perda do direito à vaga.

Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) de março de 2023 (dois mil e vinte e três).

ELIANA APARECIDA MORI HONAIN
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, para comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação desta Convocação, na Secretaria Municipal de Saúde, Av. Francisco Salles Culturato (Av. 36) nº 925, das 09:00 às 16:00 horas, munido dos documentos que comprovem a escolaridade, conforme exigido no Edital do Concurso, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior contratação.

AUXILIAR DE FARMÁCIA - Lista Reserva aos Candidatos Negros Habilitados – Concurso Público nº 002/2022

CLAS.	INSC.	NOME
1º	276000109	DEBORA GONCALVES DOS SANTOS NUNES

O não comparecimento no prazo estipulado acima, implicará na perda do direito à vaga.

Secretaria Municipal de Saúde, 15(quinze) de março de 2023 (dois mil e vinte e três).

ELIANA APARECIDA MORI HONAIN
Secretária Municipal de Saúde